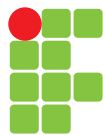


# Projeto Pedagógico Institucional



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

# **PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

Uma construção participativa

Sabemos o caminho,  
mas não exatamente onde estamos na jornada  
Boaventura de Souza Santos

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 011 DE 22/12/06

# A

## O projeto pedagógico institucional

- 1 Apresentação 14
- 2 Sinopse histórica 14
- 3 O contexto de sua reconstrução 15
- 4 Função social 18
- 5 Filosofia 19
- 6 Missão 19
- 7 Valores 19
- 8 Das finalidades, características e objetivos 19
- 9 Currículo 21
- 10 Noção de competência 21
- 11 Avaliação 23
- 12 Políticas de ensino para educação básica 25
- 13 Políticas para o ensino superior de graduação, pós-graduação e pesquisa 27
- 14 Políticas de ensino para educação a distância 30
- 15 Políticas de inclusão de pessoas com necessidade de educação especial 31
- 16 Referências bibliográficas 31

# B

## Estrutura de gestão de pessoal e física

- 1 Estrutura organizacional e administrativa 34
- 2 Estrutura de gestão 34
- 3 Estrutura física e de pessoal 34

# C

## Cursos técnicos

### **Campus Bagé 36**

- 1 Agropecuária – forma integrada 36
- 2 Alimentos – forma integrada – EJA 36
- 3 Informática – forma integrada 36
- 4 Informática para internet – forma subsequente 37
- 5 Agroindústria – forma subsequente 37

### **Campus Camaquã 38**

- 1 Automação industrial – forma integrada 38
- 2 Controle ambiental – forma integrada 38
- 3 Manutenção e suporte em informática – forma integrada - EJA 39
- 4 Manutenção e suporte em informática – forma subsequente 39

### **Campus Charqueadas 39**

- 1 Fabricação mecânica – forma integrada – EJA 39
- 2 Informática – forma integrada 40
- 3 Mecatrônica – forma integrada 40
- 4 Eletroeletrônica – forma subsequente 40

### **Campus Passo Fundo 41**

- 1 Edificações – forma subsequente 41
- 2 Informática – forma subsequente 41
- 3 Mecânica – forma subsequente 42

### **Campus Pelotas 42**

- 1 Comunicação visual – forma integrada 42
- 2 Design de interiores – forma integrada 42
- 3 Edificações – forma integrada 43
- 4 Eletrônica – forma integrada 43
- 5 Eletrotécnica – forma integrada 44
- 6 Química – forma integrada 44
- 7 Execução, conservação e restauro de edificações – forma integrada – EJA 45
- 8 Eletromecânica – forma concomitante 45
- 9 Eletrônica – forma concomitante 45
- 10 Mecânica – forma concomitante 46
- 11 Edificações – forma subsequente 46
- 12 Eletrotécnica – forma subsequente 47
- 13 Mecânica – forma subsequente 47
- 14 Química – forma subsequente 48
- 15 Telecomunicações – forma subsequente 48

### **Campus Pelotas-Visconde da Graça 49**

- 1 Agroindústria – forma integrada 49
- 2 Agropecuária – forma integrada 49
- 3 Meio ambiente – forma integrada 49
- 4 Vestuário – forma integrada 50
- 5 Administração – forma subsequente - EaD 50
- 6 Agroindústria – forma subsequente 50
- 7 Agroindústria – forma subsequente- EaD 51
- 8 Agropecuária – forma subsequente 51
- 9 Biocombustíveis – forma subsequente - EaD 52
- 10 Contabilidade – forma subsequente – EaD 52
- 11 Fruticultura – forma subsequente 52
- 12 Meio ambiente – forma subsequente 53
- 13 Vestuário – forma subsequente 53
- 14 Especialização técnica de nível médio em produção e uso de plantas ornamentais e bioativas – forma subsequente 53

### **Campus Sapucaia do Sul 54**

- 1 Gestão cultural – forma integrada 54
- 2 Informática – forma integrada 54
- 3 Administração – forma integrada - EJA 55
- 4 Plásticos – forma subsequente 55

### **Campus Santana do Livramento 56**

- 1 Controle ambiental – forma subsequente 56
- 2 Informática para internet – forma subsequente 56

### **Campus Venâncio Aires 57**

- 1 Informática – forma integrada 57
- 2 Refrigeração e climatização – forma integrada 57
- 3 Manutenção e suporte em informática – forma integrada EJA 57
- 4 Eletromecânica – forma subsequente 58
- 5 Refrigeração e climatização – forma subsequente 58

# D

## Cursos Superiores

### **Campus Charqueadas 60**

1 Tecnologia em sistemas para internet 60

### **Campus Passo Fundo 61**

1 Tecnologia em sistemas para internet 61

### **Campus Pelotas 61**

1 Bacharelado em design 61

2 Engenharia elétrica 61

3 Licenciatura em computação 62

4 Tecnologia em gestão ambiental 63

5 Tecnologia em saneamento ambiental 63

6 Tecnologia em sistemas para internet 63

7 Tecnologia em sistemas para internet – EaD 64

### **Campus Pelotas-Visconde da Graça 64**

1 Licenciatura em ciências biológicas 64

2 Licenciatura em física 65

3 Licenciatura em química 66

4 Tecnologia em agroindústria 67

5 Tecnologia em gestão ambiental 68

6 Tecnologia em gestão de cooperativas 68

7 Tecnologia em viticultura e enologia 68

### **Campus Sapucaia do Sul 69**

1 Engenharia Mecânica 69

# E

## Cursos de Pós-graduação

### **Campus Charqueadas 71**

1 Educação e contemporaneidade 71

## **Campus Pelotas 71**

- 1 Educação 71
- 2 Educação profissional com habilitação para docência 71
- 3 Espaços e possibilidades para educação continuada – modalidade EaD 71
- 4 Linguagens verbais e visuais e suas tecnologias 71
- 5 Mídias na educação- modalidade EaD 71
- 6 Educação e tecnologia 71

## **Campus Pelotas-Visconde da Graça 72**

- 1 Ciências e tecnologias na educação 72

# **F**

---

## **Organização didática da educação básica, profissional e Superior de Graduação**

CAPÍTULO I Da organização didática 74

CAPÍTULO II Do ensino 74

CAPÍTULO III Dos currículos 74

CAPÍTULO IV Dos cursos 75

CAPÍTULO V Dos órgãos dirigentes 77

CAPÍTULO VI Do calendário acadêmico 79

CAPÍTULO VII Do ingresso 80

CAPÍTULO VIII Da matrícula 84

CAPÍTULO IX Da renovação de matrícula 85

CAPÍTULO X Da evasão 87

CAPÍTULO XI Do trancamento de matrícula 87

CAPÍTULO XII Do cancelamento de matrícula 88

CAPÍTULO XIII Do aproveitamento de estudos 89

CAPÍTULO XIV Da validação de conhecimentos e experiências profissionais anteriores 90

CAPÍTULO XV Do extraordinário aproveitamento de estudos 90

CAPÍTULO XVI Do intercâmbio e da dupla diplomação 91

CAPÍTULO XVII Do plano de ensino 93

CAPÍTULO XVIII Da revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros 94

CAPÍTULO XIX Da avaliação das aprendizagens 94

CAPÍTULO XX Da verificação de aprendizagem em segunda chamada 95

CAPÍTULO XXI Da revisão dos procedimentos avaliativos 95

CAPÍTULO XXII Da ausência justificada 96

CAPÍTULO XXIII Do exercício domiciliar 96  
CAPÍTULO XXIV Da dependência 97  
CAPÍTULO XXV Do estágio 98  
CAPÍTULO XXVI Das atividades complementares 98  
CAPÍTULO XXVII O trabalho de conclusão de curso 99  
CAPÍTULO XXVIII Da monitoria 100  
CAPÍTULO XXIX Do programa de tutoria acadêmica 101  
CAPÍTULO XXX Da expedição de certificados e diplomas 102  
CAPÍTULO XXXI Das disposições gerais 103

## **ANEXOS**

---

### **Anexo I *Campus Pelotas***

TÍTULO I Procedimentos para a educação profissional técnica de nível médio 106  
TÍTULO II Procedimentos para a educação superior de graduação 110  
TÍTULO III Dos regulamentos específicos 111

### **Anexo II *Campus Sapucaia do Sul***

TÍTULO I Para a educação básica e profissional técnica de nível médio 123  
TÍTULO II Procedimentos para a educação superior de graduação 126  
TÍTULO III Dos regulamentos específicos 127

### **Anexo III *Campus Charqueadas***

TÍTULO I Para a educação profissional técnica de nível médio - forma integrada 137  
TÍTULO II Dos regulamentos específicos 139

### **Anexo IV *Campus Passo Fundo***

TÍTULO I Para a educação profissional técnica de nível médio 144  
TÍTULO II Procedimentos para a educação superior de graduação 146  
TÍTULO III Dos regulamentos específicos 147

### **Anexo V *Campus Camaquã***

TÍTULO I Para a Educação Básica e Profissional 154  
TÍTULO II Dos regulamentos específicos 156



## **Anexo VI *Campus Bagé***

TÍTULO I Para a educação básica e profissional 160

TÍTULO II Dos regulamentos específicos 162

## **Anexo VII *Campus Venâncio Aires***

TÍTULO I Para a educação básica e profissional 166

TÍTULO II Dos regulamentos específicos 169

## **Anexo VIII *Campus Avançado Santana do Livramento***

TÍTULO I Para a educação básica e profissional 173

TÍTULO II Dos regulamentos específicos 175

## **Anexo IX *Campus Pelotas - Visconde da Graça***

TÍTULO I Para a educação básica e profissional 179

TÍTULO II Dos regulamentos específicos 182

Presidenta da República  
Dilma Roussef

Ministro da Educação  
Aloizio Mercadante

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
Marco Antonio de Oliveira

Reitor  
Antônio Carlos Barum Brod

#### CONSELHO SUPERIOR

Antônio Carlos Barum Brod  
Adão Antônio de Souza Nunes  
Adão Fernando Santos da Silva  
Alessandro Almeida Schwonke  
Alex Mulattieri Suarez Orozco  
Alexandre Ferreira Escouto  
Alexandre Luís de Souza Júnior  
Alexandre Pitol Boeira  
Andréia Cabral Colares Pereira  
Angelo Marcos de Freitas Diogo  
Antônio Pedro da Silva Júnior  
Carlos Cardoso da Costa Silva Júnior  
Carlos Alberto Pinto da Rosa  
Carlos Emílio Padilla Severo  
Cléia de Andrade Salles  
Daiani Luche Dorow  
Daniel Almeida Hecktheuer  
Danielle Schweickardt  
Douglas Pinho de Ávila  
Eduardo Rodrigues Macluf  
Elias Holeva  
Flávia Lopes Solari  
Francilon Lima Simões  
Francisco Carlos Gonçalves Brongar  
Horacy Fagundes da Rosa Júnior  
Idilio Manoel Brea Victoria  
Jayme Andrade Neto  
José Carlos Pereira Nogueira

Júlia Roberta Sehn  
Juliana Roldão Bittencourt  
Laura Clarice Soares de Oliveira da Rosa  
Leonardo Campos Soares  
Marcelo Bender Machado  
Nilton Roberto Pinheiro  
Paulo Caetano Virote de Souza  
Ricardo Jouglard  
Ricardo Lemos Sainz  
Ricardo Pereira Costa  
Vitor Hugo Borba Manzke  
Willian Bouvier

#### COLÉGIO DE DIRIGENTES

Antônio Carlos Barum Brod  
Daniel Espírito Santo Garcia  
Janete Otte  
Odeli Zanchet  
Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Lúcio Almeida Hecktheuer  
Alessandro de Souza Lima  
Antônio Pedro da Silva Júnior  
Cléia de Andrade Salles  
Idilio Manoel Brea Victoria  
José Carlos Pereira Nogueira  
Alexandre Pitol Boeira  
Marcelo Bender Machado  
Ricardo Lemos Sainz  
Ricardo Pereira Costa

## PRÓ-REITORES

Daniel Espírito Santo Garcia  
Pró-reitor de Administração e de Planejamento

Janete Otte  
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Odeli Zanchet  
Pró-reitor de Ensino

Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-reitor de Extensão

Lúcio Almeida Hecktheuer  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

## DIRETORES DOS CAMPI

Alessandro de Souza Lima  
Diretor-geral do *Campus* Avançado Santana do Livramento

Antônio Pedro da Silva Júnior  
Diretor-geral do *Campus* Charqueadas

Cléia de Andrade Salles  
Diretora-geral do *Campus* Sapucaia do Sul

Idilio Manoel Brea Victoria  
Diretor-geral do *Campus* Bagé

José Carlos Pereira Nogueira  
Diretor-geral do *Campus* Pelotas

Alexandre Pitol Boeira  
Diretor-geral do *Campus* Passo Fundo

Ricardo Pereira Costa  
Diretor-geral do *Campus* Camaquã

Ricardo Lemos Sainz  
Diretor-geral do *Campus* Pelotas-Visconde da Graça

Marcelo Bender Machado  
Diretor-geral do *Campus* Venâncio Aires

## COORDENAÇÃO GERAL

### Pró-reitoria de Ensino

Clarice Francisco Brauner  
Dóris de la Rocha Ladeira  
Jair Jonko Araujo  
Liane Orcelli Marques  
Leonardo Olsen de Campos Silva  
Luanda Alvariza Gomes Ney  
Luis Otoni Meireles Ribeiro  
Mário Renato Chagas Júnior  
Mariza Valente Karam  
Odeli Zanchet  
Paulo Eduardo Grischke  
Roger Lemes

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
REITORIA**

Rua Gonçalves Chaves, 3798  
Bairro Centro - Pelotas/RS  
CEP 96015-360  
Telefone (53) 2123-1000  
FAX (53) 2123-1006  
www.ifsul.edu.br

**CAMPUS BAGÉ**

Avenida Leonel de Moura Brizola, 2501  
Bagé - RS - CEP 96418-400  
Tel.: (53) 9107.8354

**CAMPUS CAMAQUÃ**

Rua Ana Gonçalves da Silva, 901  
Camaquã - RS - CEP 96180-000  
Tel.: (51) 3671.2017

**CAMPUS CHARQUEADAS**

Rua General Balbão, 81  
Charqueadas - RS - CEP 96745-000  
Tels.: (51) 3658.3602 e 3658.3775

**CAMPUS PASSO FUNDO**

Estrada Perimetral Leste, 150  
Passo Fundo - RS - CEP 99064-440  
Tel.: (54) 3311.2916

**CAMPUS PELOTAS**

Praça Vinte de Setembro, 455  
Pelotas - RS - CEP 96015-360  
Tel.: (53) 2123.1000 - Fax (53) 2123-1006

**CAMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA**

Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2.791  
Pelotas - RS - CEP 96.060-290  
Tel.: (53) 3277.6700

**CAMPUS AVANÇADO  
SANTANA DO LIVRAMENTO**

Rua Rivadávia Corrêa, 858  
Sant'Ana do Livramento - RS - CEP 97573-010  
Telefone: (53) 8113.4436

**CAMPUS SAPUCAIA DO SUL**

Avenida Copacabana, 100  
Sapucaia do Sul - RS - CEP 93216 -120  
Tel.: (51) 3452.9200

**CAMPUS VENÂNCIO AIRES**

Avenida das Indústrias, 1865  
Venâncio Aires - RS - CEP 95800-000  
Tel.: (51) 3983.1116

**A**

**Projeto  
Pedagógico  
Institucional**

# 1 Apresentação

Diante dos contínuos e rápidos avanços que ocorrem na sociedade atual, precisamos de uma educação que enfatize a aprendizagem de valores e atitudes para conviver em democracia e que, no domínio dos conhecimentos, habilite os cidadãos a discutirem questões do interesse de todos.

Na sociedade contemporânea, o modelo de produção exige que se pense numa educação voltada ao desenvolvimento das habilidades e ao atendimento das exigências do mercado. No entanto, esse modelo não pode impedir o Instituto Federal Sul-rio-grandense de empreender esforço coletivo para vencer as barreiras que inviabilizam a construção de uma escola público-educadora, de fato, para o exercício pleno da cidadania, instrumento real de transformação social.

Sabe-se que não cabe apenas à educação toda a tarefa da transformação da sociedade. Entretanto, ela torna-se um fator importante, que pode ajudar na reinvenção de uma nova relação social, na qual discursos diferentes não impedem o diálogo.

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas, agora Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no decorrer de seus 68 anos de existência, participa da evolução da sociedade sul-rio-grandense como agente de transformação, comprometido com a cidadania. A principal marca da escola - a qualidade de ensino - tem base sólida na dedicação e na qualificação de seu corpo docente e técnico-administrativo.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, ao assumir como sua função social a formação do ser humano crítico, que valoriza a ética, a dignidade, as diferenças individuais e socioculturais, mediante educação humano-científico-tecnológica, ofertará, como alternativas educacionais:

- Educação profissional técnica de nível médio;
- Educação profissional de nível superior;
- Formação inicial e continuada de trabalhadores;
- Formação de professores e;
- Pós-graduação.

A crença de que a escola deve assumir a responsabilidade de atuar na busca do desenvolvimento social e as mudanças implementadas pelo governo federal na legislação da educação profissional brasileira incentivaram-nos a promover uma discussão coletiva na reconstrução de nosso Projeto Pedagógico Institucional.

Ainda não foi possível acordarmos sobre o redimensionamento do currículo de todos os cursos, mas foi importante a caminhada no sentido de que os princípios, fundamentos e concepções, coletivamente debatidas, balizarão as diretrizes administrativas e educacionais para todas as modalidades e níveis de ensino.

## 2 Sinopse histórica

O Instituto Federal Sul-rio-grandense tem uma trajetória histórica de quase um século. Esse itinerário começou a ser percorrido no início do século XX, por meio de ações da diretoria da Bibliotheca Pública Pelotense, que sediou, em 07 de julho de 1917 - data do aniversário de Pelotas -, a assembleia de fundação da Escola de Artes e Ofícios. Esta escola se caracterizava por ser uma sociedade civil cujo objetivo era oferecer educação profissional para meninos pobres. Quanto ao prédio, construiu-se com doações da comunidade, em terreno cedido pela Intendência Municipal.

As aulas tiveram início em 1930, quando o município assumiu a Escola de Artes e Ofícios e instituiu a Escola Técnica Profissional, que depois passou a denominar-se Instituto Profissional Técnico. Os cursos oferecidos pelo Instituto



compreendiam grupos de ofícios divididos em seções: madeira, metal, artes construtivas e decorativas, trabalho de couro e eletro-química. João Py Crespo, Intendente Municipal que viabilizou o funcionamento da Escola, doou seus vencimentos para esse fim, exemplo seguido pelo 1º diretor, Sylvio Barbedo, e pelo primeiro grupo de professores.

O Instituto Profissional Técnico funcionou por uma década. Extinto em 25 de maio de 1940, seu prédio foi demolido para a construção da Escola Técnica de Pelotas.

Em 1942, por intermédio do Decreto-lei nº 4.127, de 25 de fevereiro, subscrito pelo Presidente Getúlio Vargas e pelo Ministro da Educação Gustavo Capanema, foi criada a Escola Técnica de Pelotas – ETP –, primeira e única instituição do gênero no estado do Rio Grande do Sul. O engenheiro pelotense Luiz Simões Lopes foi o responsável pela vinda da Escola para o município, por sua intercessão pessoal junto ao Ministério da Educação e ao Presidente da República. A ETP foi inaugurada em 11 de outubro de 1943, com a presença do Presidente Getúlio Vargas.

Começando suas atividades letivas em 1945, teve, inicialmente, o primeiro ciclo do ensino industrial, com cursos de Forja, Serralheria, Fundição, Mecânica de Automóveis, Máquinas e Instalações Elétricas, Aparelhos Elétricos, Telecomunicações, Carpintaria, Artes do Couro, Marcenaria, Alfaiataria, Tipografia e Encadernação.

A partir de 1953, a Escola ofereceu o segundo-ciclo da Educação Profissional e criou o primeiro curso técnico - Construção de Máquinas e Motores -, do qual é originário o atual curso de Mecânica Industrial.

Em 1959, a ETP era caracterizada como autarquia Federal e, em 1965, passou a ser denominada Escola Técnica Federal de Pelotas, adotando a sigla ETFPel.

Com um papel muito forte e reconhecidamente destacado na formação de técnicos industriais, a ETFPel tornou-se uma instituição especializada na oferta dessa educação profissional de nível médio, formando grande número de estudantes nas habilitações de Mecânica, Eletrotécnica, Eletrônica, Edificações, Eletromecânica, Telecomunicações, Química e Desenho Industrial.

Em 1996, no dia 26 de fevereiro, foi colocada em funcionamento a sua primeira Unidade de Ensino Descentralizada – UNED, na cidade de Sapucaia do Sul.

Em 1998, a Escola Técnica Federal de Pelotas começou a efetivar sua atuação no nível superior de ensino, tendo obtido autorização ministerial, após parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, para implantação de Programa Especial de Formação Pedagógica, destinado à habilitação de professores da educação profissional.

Mediante o Decreto Presidencial, efetivou-se, em 1999, a transformação da Escola Técnica Federal de Pelotas – ETFPel, em Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas – CEFET-RS, o que possibilitou a oferta de seus primeiros cursos superiores de graduação e pós-graduação, abrindo espaço para projetos de pesquisa e convênios, com foco nos avanços tecnológicos.

Com a aprovação da Lei nº 11.892, de dezembro de 2008, foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

### **3 O contexto de sua reconstrução**

O Projeto Pedagógico Institucional do Instituto Federal Sul-rio-grandense, como forma de orientar e fundamentar suas ações, é resultado da interação entre os objetivos e as prioridades estabelecidas pela comunidade que o compõe. É preciso que as discussões sobre o planejamento e o que se quer da escola, bem como sua sistematização, façam parte do cotidiano. Portanto, a reconstrução do Projeto Pedagógico Institucional exige o comprometimento de todos os envolvidos no processo educativo.

A escola é desafiada, permanentemente, a se reformular. Portanto, precisamos estar sempre dispostos a vencer nossas próprias resistências e a viabilizar a construção de uma escola pública que, de fato, eduque para o exercício pleno da cidadania e seja instrumento de transformação social.

O primeiro passo, nesse sentido, foi dado quando iniciamos a discussão da Reconstrução do Projeto Pedagógico Institucional, desencadeada a partir das respostas a questionamentos que envolveram toda a comunidade.

Nelas, aparecem os sentimentos de confiança e de esperança, vislumbrando uma instituição que se propõe a ser um espaço de produção e de socialização de conhecimentos.

Nos resultados dessas discussões, constata-se que o discurso da maioria da comunidade – estudantes, pais, docentes e servidores técnico-administrativos – aponta para que o Instituto Federal Sul-rio-grandense se comprometa em:

- formar um cidadão crítico, responsável, ciente de seus direitos e deveres e de seu papel histórico na sociedade;
- colaborar na construção de uma sociedade justa e democrática, com uma distribuição equilibrada dos bens materiais e culturais;
- compartilhar o conhecimento construído historicamente pelos homens, criando-o e recriando-o de modo a adequá-lo às novas realidades sociais e;
- utilizar o trabalho como princípio educativo, isto é, fazer com que as atividades que permitem ao ser humano manter-se e desenvolver-se como indivíduo e como membro de uma coletividade sejam as norteadoras de sua formação educacional.

Estas considerações devem nortear a reflexão acerca das conexões entre o discurso e as práticas que se desenvolvem no Instituto Federal Sul-rio-grandense e, também, sobre a concepção de nossa função social como escola pública profissionalizante, os seus objetivos educacionais e a sua relação com a sociedade.

Sintetizando as respostas às questões propostas, pode-se concluir que a comunidade escolar considera que devemos oferecer uma formação que permita, ao educando, ter acesso a conhecimentos e valores, os quais lhes possibilitem contribuir para a construção de um modelo de sociedade cujo desenvolvimento econômico e humano seja acompanhado de solidariedade e justiça social. Isso implica reconhecer a necessidade de mudanças na atual organização social para atingir-se uma situação de maior equilíbrio na sociedade.

A comunidade do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas – CEFET-RS, agora, Instituto Federal Sul-rio-grandense, percorreu um longo caminho para que pudesse acompanhar a trajetória da educação profissional no Brasil. Diferentes contextos sociais determinaram as decisões que levaram de Escola de Artes e Ofícios para Instituto Federal Sul-rio-grandense. Hoje, transformada em uma instituição de ensino superior. No entanto, para avançar nessa caminhada, é preciso consciência do que, de fato, se quer ser e fazer, como instituição pública de ensino profissionalizante. Mais do que isso: instituição pública de educação, ciência e tecnologia.

Até bem pouco tempo, orgulhávamo-nos de oferecer, aos estudantes, uma sólida formação técnica, que lhes permitia, via de regra, produzir e gerenciar processos de produção, dentro da concepção chamada taylorista-fordista. Tal concepção desenvolveu-se a partir de inovações técnicas e de uma organização dos processos produtivos que permitiram a produção e o consumo em massa. Para atingir esse objetivo, determinou-se uma radical separação entre concepção e execução do trabalho, com a fragmentação e a simplificação de tarefas e o planejamento metódico dos tempos e das etapas de produção, requerendo pouca formação e treinamento dos trabalhadores. Mesmo para escalões intermediários na hierarquia dos postos de trabalho – caso dos técnicos de nível médio –, os conhecimentos práticos e técnicos restritos, que a formação escolar lhes possibilitava, eram suficientes para o bom desempenho das funções.



Hoje, desestabilizaram-se essas referências na formação para o exercício do trabalho e, por consequência, das profissões, principalmente em função das transformações ocorridas no processo produtivo, baseadas no taylorismo/fordismo, em parte substituído pelo sistema japonês de organização e gestão do trabalho. Tais transformações, decorrentes do desenvolvimento de novas tecnologias, e, até por consequência delas, da globalização dos mercados, passaram a exigir outras competências do trabalhador.

O chamado modelo japonês – a denominada produção flexível – trouxe consigo mudanças na organização e na gestão dos processos de produção que, por sua vez, passaram a exigir do trabalhador flexibilidade, capacidade de trabalhar em grupo, autodeterminação, iniciativa, criatividade, maior responsabilidade e comprometimento com todo o processo produtivo, características que, no modelo anterior, poderiam ser consideradas, em alguns momentos, como desqualificadoras para o trabalhador. A máxima, hoje, é produtividade com qualidade e competitividade e, para atingir tal objetivo, é preciso o trabalhador envolver-se por inteiro em suas tarefas.

Já não bastam habilidades motoras e mentais menos complexas. É preciso competência para desenvolver processos de raciocínio articulado não só com o saber técnico-científico, mas com variáveis que também envolvem as relações humanas e sociais como um todo.

Nesse contexto, os parâmetros curriculares passaram a incentivar um processo de ensino que tornasse o indivíduo mais independente, mais criativo, mais flexível e capaz de solucionar problemas nos locais de trabalho. Tais parâmetros foram confundidos com antigos anseios de oferecermos, ao estudante, a possibilidade de constituir-se como um cidadão crítico, autônomo, capaz de participar da construção de uma sociedade que permita, a todos os seus membros, viver com dignidade.

De forma mais atenta, pode-se observar uma apropriação do discurso educacional humanista para justificar formas de maior exploração daqueles que vivem do trabalho. Quando se ouve sobre a necessidade de formar indivíduos autônomos, capazes de se adaptarem a mudanças constantes e de enfrentarem permanentemente novos desafios, é preciso que se tenha claro que, na sociedade atual, estamos tratando de características que poucos conseguirão desenvolver a partir das condições que lhes são dadas, ficando, a maioria, à margem de um sistema com cada vez menos incluídos, conforme mostram as estatísticas de fome, miséria e desemprego nas mais diversas nações do mundo.

Em nenhum outro tempo, a humanidade produziu tantos e tão avançados meios tecnológicos, os quais ampliam as possibilidades de comunicação, de conhecimento, de relacionamento, aumentando a expectativa de vida e acenando com a possibilidade de todos serem felizes. No entanto, os avanços tecnológicos, que são produto do conhecimento, socialmente produzido e acumulado, e que deveriam reverter em ganhos para a sociedade como um todo, estão, cada vez mais, concentrando renda, eliminando postos de trabalho e provocando, como nunca anteriormente, o chamado desemprego estrutural.

A partir desse quadro, a grande maioria das escolas profissionalizantes foi invadida pelos valores e pela lógica do mercado, competição e individualismo: “só os melhores vencerão”, “é preciso lutar por seu lugar ao sol”, “trabalhador flexível é sinônimo de trabalhador competente”, “é preciso saber trabalhar em grupo”.

De acordo com formuladores de algumas teorias educacionais utilizadas, inclusive referência em reformas como, por exemplo, a Reforma da Educação Profissional trazida com o Decreto nº 2208/97, para que a escola possa manter sua importância e se justificar, precisa preocupar-se em dar respostas adequadas às exigências do mercado de trabalho, isto é, preparar os jovens para viver na sociedade como ela é. Esquecem, no entanto, que a sociedade não é predefinida, ela está na forma como seus membros a fazem.

Portanto, o desafio a ser enfrentado é o de se comprometer com o processo educativo, com o desenvolvimento do indivíduo em todas as suas dimensões, para que ele tenha capacidade de viabilizar caminhos coletivos que revertam à imensa exclusão social produzida pelas mudanças nos processos produtivos.

A escola, nesta perspectiva, precisa ser um espaço no qual devemos formar indivíduos que venham a interferir como sujeitos da história. Essa instituição precisa incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas emancipatórias, que proponham uma reflexão crítica da história e da cultura, desmistificando o senso comum.

Torna-se necessário procurar entender as mediações que acontecem nas instituições de ensino, refletir sobre a prática docente, sobre as atividades diárias, sobre as forças culturais, econômicas e políticas que moldam a sociedade, para perceber a interação entre o sistema escolar, seus currículos e as relações sociais.

De forma ainda mais efetiva, precisamos referenciar nossa prática no nosso próprio discurso. Por exemplo, refletir o que significa para cada um de nós a afirmação, tantas vezes repetida, de que devemos “formar um cidadão crítico, reflexivo, autônomo, ciente de seus direitos e deveres, capacitado para participar da construção de uma sociedade mais igualitária”. Se esse é realmente o propósito de todos os que repetem tal discurso, é preciso transpô-lo para as relações concretas de nossa prática educativa.

Percebe-se que as discussões a respeito das relações entre a formação escolar e o poder que detêm aqueles que dominam o conhecimento são pouco frequentes no ambiente escolar. E, quando provocadas, sofrem uma forte resistência por parte dos que não percebem outra concepção de educação escolarizada que não seja aquela que vivenciaram ao longo de sua experiência, seja como estudante, seja como professor. Nesta conjuntura, a escola tem um papel significativo na difícil tarefa de construir uma sociedade embasada em novos valores.

Como forma de viabilizar essa nova sociedade, é preciso resgatar o homem em seus espaços e em suas relações com o mundo, possibilitando que, em sua formação, o indivíduo tenha acesso a toda fundamentação teórica aliada à prática, que lhe possibilite a inserção no mundo do trabalho, permitindo “o entendimento crítico de como funciona e se constitui a sociedade humana em suas relações sociais e como funciona o mundo da natureza, da qual fazemos parte.” (FRIGOTTO, 2005, pg.76)

Algumas análises feitas sobre os motivos que levaram a se empreender a reforma da Educação Profissional no Brasil indicam que ela veio com o intuito de tornar as escolas mais ágeis, capazes de responder às novas necessidades do mercado de trabalho. A dinâmica da construção da sociedade atual está sendo determinada pelo atual modelo econômico que dita os valores éticos, morais e culturais centralizados na necessidade exagerada de consumo e na mercantilização da ciência e da tecnologia.

No entanto, as manifestações que se coletam junto à comunidade indicam o quanto as pessoas não concordam com as consequências produzidas por este modelo econômico-social e apontam para a importância do papel do Instituto Federal Sul-rio-grandense na construção de um novo modelo que vislumbre um desenvolvimento que possa, ao menos, minimizar as diferenças geradas pelo atual modelo.

## 4 Função social

O Instituto Federal Sul-rio-grandense tem como função social promover educação humano-científico-tecnológica para formar cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade, preparando-os para a inserção no mundo do trabalho, por meio da educação continuada de trabalhadores; da educação tecnológica de nível médio; da graduação e pós-graduação e da formação de professores. Tomando o trabalho como princípio educativo, visa

desenvolver o senso ético e motivar a sensibilidade através da cultura, para que seus estudantes, como cidadãos críticos e solidários, capazes de usar o conhecimento, o potencial da ciência e o método científico, comprometam-se politicamente com um projeto de sociedade mais justa.

## 5 Filosofia

Preparar para a vida, tendo o trabalho como princípio para construir aprendizagens significativas que aliem saber e fazer de forma crítica e contextualizada e estimulem a investigação, a criatividade, a participação e o diálogo, no respeito à pluralidade de visões e na busca de soluções coletivas baseadas na gestão democrática.

## 6 Missão

Implementar processos educativos, públicos e gratuitos de ensino, pesquisa e extensão, que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social.

## 7 Valores

Proporcionar uma formação orientada no desenvolvimento das noções de ética e democracia, indispensáveis na formação de indivíduos ativos, conscientes e responsáveis, que atuem como agentes comprometidos com a emancipação humana e com a construção da cidadania plena.

## 8 Das finalidades, características e objetivos

As finalidades, as características e os objetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense estão definidos na Lei nº 11.982, de dezembro de 2008, conforme descrito a seguir:

### 8.1 Finalidades e características

- I. Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV. Orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

- V. Constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI. Qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII. Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII. Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX. Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente às voltadas à preservação do meio ambiente.

## 8.2 Objetivos

- I. Ministrando educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II. Ministrando cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III. Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- IV. Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V. Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional e;
- VI. Ministrando em nível de educação superior:
  - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
  - b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
  - c) cursos de bacharelado e engenharia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
  - d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento e;
  - e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.



## 9 Currículo

Nos capítulos anteriores, enunciamos nossa função social e destacamos as características e os objetivos da instituição. Cabe-nos definir, agora, como vamos estruturar nossos currículos diante da realidade evidenciada.

### 9.1 Bases legais do currículo

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece os fundamentos e define a natureza da educação profissional. Complementam-na leis, pareceres, decretos, resoluções e portarias que compõem as bases legais que darão sustentação aos currículos das diversas modalidades de ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

### 9.2 A construção curricular

A construção curricular no Instituto Federal Sul-rio-grandense, seguindo a filosofia estabelecida para orientar suas ações, toma o trabalho como princípio educativo, para articular o plano social, econômico, cultural, humano e concebe o sujeito como ser histórico-social, capaz de transformar a realidade em que vive.

A construção do currículo como instrumento de compreensão crítica da realidade e como uma prática que contempla a indissociabilidade entre saber e fazer é extremamente complexa. Isso porque nela interferem comportamentos políticos, administrativos, econômicos, didáticos, que encobrem crenças e valores, colocando em conflito diferentes interesses.

Para implementar a construção curricular, é necessário procurar entender as mediações que acontecem na instituição, nas atividades diárias, nas forças culturais, econômicas e políticas que moldam a sociedade para perceber-se a interação entre o Instituto Federal Sul-rio-grandense, seus currículos e a sociedade.

Para muitos que trabalham em educação, discutir a construção do currículo é tarefa dos pedagogos e de especialistas que teriam desenvolvido um conhecimento específico para formatá-lo, cabendo ao professor a sua execução.

Entretanto, quando estamos definindo o currículo, é a oportunidade de concretização da função da escola num momento histórico e social determinado, como uma das maneiras de ter acesso ao conhecimento, não podendo o currículo esgotar seu significado em algo estático. Como nos diz Sacristan (1998), citando Grundy (1997), “o currículo não é um conceito, mas uma construção cultural!”. Isto é, não se trata de um conceito abstrato que tenha algum tipo de existência fora e previamente à humana. É, antes, um modo de organizar uma série de práticas educativas (p. 5).

O currículo precisa expressar o equilíbrio das forças e dos interesses das pessoas que formam nossa comunidade escolar para que, através dele, se realizem os fins da proposta educacional.

O desafio enfrentado é o de selecionar e organizar conhecimentos escolares que contemplem a formação geral e a formação profissional, baseada no processo histórico e ontológico da existência humana, cujo conhecimento científico é uma das dimensões.

## 10 Noção de competência

A noção de competência não é nova, mas seu uso, cada vez mais presente nos discursos oficiais sobre educação, é relativamente recente, por isso se torna necessário refletir sobre ela. De maneira geral, precisamos examinar o espaço e o significado que esse termo assume na construção dos currículos e no planejamento do ensino.

Tome-se a definição do dicionário Larousse<sup>1</sup> (1930), porque ele ressalta uma das características essenciais da noção de competência:

Nos assuntos comerciais e industriais, a competência é o conjunto de conhecimentos, qualidades, capacidades e aptidões que habilitam para a discussão, a consulta, a decisão de uso o que concerne ao seu ofício...ela supõe conhecimentos fundamentados... geralmente, considera-se que não há competência total se os conhecimentos teóricos não forem acompanhados das qualidades e da capacidade que permitem executar as decisões sugeridas.

No dicionário Houaiss, encontramos competência definida como:

Derivação: por extensão de sentido.

Capacidade que um indivíduo possui de expressar um juízo de valor sobre algo a respeito de que é versado; idoneidade. Soma de conhecimentos ou de habilidades<sup>2</sup>.

Assim, é possível inferir que os usos que são feitos da noção de competência não permitem uma definição conclusiva. Em relação ao emprego do termo competências, Ropé e Tanguy afirmam que se apresenta, de fato, como uma dessas noções cruzadas, cuja opacidade semântica favorece seu uso inflacionado em lugares diferentes por agentes com interesses diversos (...). Ela tende a substituir outras noções que prevaleciam anteriormente como as dos saberes e conhecimentos na esfera educativa, ou a de qualificação na esfera do trabalho (1997, p. 16).

É uma noção geral usada pelos diversos atores sociais, capaz de ser aplicada ao passado tão bem quanto ao presente, embora, no passado, não ocupasse um lugar tão central como hoje, principalmente no discurso para a educação.

A institucionalização de sistemas de competências tem ocorrido, mais expressivamente, mediante reformas empreendidas no sistema educativo, no crescimento e diversificação da oferta em educação profissional.

As novas formas de produção requerem modelos diferenciados de formação profissional que viabilizem o desenvolvimento de atitudes direcionadas à prática do trabalho, e não apenas ao exercício de uma determinada ocupação.

Como a demanda de mão-de-obra com as qualificações que supram as necessidades do novo modelo econômico não consegue mais ser proporcionada pela escola, foi incorporado, nas propostas curriculares, decorrentes da aprovação da LDB/96, o discurso de que cabe à educação escolar desenvolver, nos educandos, competências "desejáveis ao pleno desenvolvimento humano, sendo que estas se aproximam das necessárias à inserção no processo produtivo" (Bases legais, 1999, p. 25).

A garantia de um trabalho pedagógico que assegure o desenvolvimento de competências não significa uma homogeneização e uniformização das práticas pedagógicas.

Entretanto, ele precisa inserir-se na perspectiva de uma educação comprometida com o desenvolvimento do potencial do indivíduo em todas as suas dimensões. "É necessária uma educação que considere os vários graus de poder de apreensão dos jovens, propiciando-lhes a reflexão sobre seu próprio poder de refletir" (FREIRE, 1983, p. 59). Portanto, a aquisição de competências e conhecimentos deve ser acompanhada da educação do caráter, da abertura cultural e do despertar da responsabilidade social.

A noção de competência, antes mesmo de ser apropriada assepticamente pela escola, deve tornar-se objeto de análise dos protagonistas da educação, para que se possa desvelar e reconhecer seu real significado.

1 Citado por Tanguy e Tope em Saberes e Competências. O uso de tais noções na escola e na empresa.

2 Retirado do Dicionário eletrônico HOUAISS da Língua Portuguesa. 2001

Torna-se necessário colocar a noção de competência sobre apreciação de distintas concepções pedagógicas, para então reconstruir seu significado coerentemente com a realidade do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no sentido de valorizar as potencialidades humanas como meio de transformação desta realidade e não no sentido de adaptação a ela.

Compreendemos que o desenvolvimento das competências não é algo a ser concluído ao final do processo de escolarização, mas é um processo de construção que se prolonga para além dela. É tarefa da escola desenvolver habilidades pela socialização dos múltiplos saberes e conhecimentos com os quais o estudante interage. O domínio dos conhecimentos e sua articulação com a realidade, na perspectiva da emancipação, é a competência que o estudante precisa ter desenvolvido no final da sua escolarização. E a tarefa de incentivar esse desenvolvimento cabe, principalmente, ao professor, como protagonista principal da ação educativa em sala de aula.

A competência pode ter um apelo mais técnico-científico ou mais artístico-cultural, mas sempre haverá um arco de qualidades humanas que tomará parte nos fazeres de cada aprendizado específico.

... a identidade da educação profissional não prescinde, portanto, da definição de princípios próprios que devem presidir sua organização institucional e curricular. Mas na sua articulação com o ensino médio a educação técnica deve buscar como expressar, na sua especificidade, os valores estéticos, políticos e éticos que ambos comungam. (PARECER 16/99/CNE).

Não há conceito nem definição universal para a competência, já que abrange qualificações humanas amplas. A legislação indica a construção de competências que possibilitem uma visão crítica da vida, das relações sociais, do desenvolvimento da ciência, da tecnologia e das consequências das atitudes e ações humanas.

Nesta perspectiva, torna-se necessário desenhar um projeto de curso em contínuo movimento de flexibilização curricular, cujo currículo contemple uma relação pedagógica dialógica, base científica sólida, formação crítica da cidadania e preparação para o mundo do trabalho, trazendo a ética e a solidariedade como valores fundamentais na formação do profissional.

Cabe-nos potencializar competências requeridas socialmente a partir de conhecimentos que considerem todos os saberes e que façam do IF Sul um espaço em que as pessoas convivam, cooperem, construam sua identidade, preservem sua cultura, respeitem o pluralismo, aprendam o manejo de regras, entendam o conhecimento já acumulado pela humanidade, possibilitando sua reconstrução e resignificação.

Dessa forma, o currículo dos cursos do Instituto Federal Sul-rio-grandense estará voltado a perfis profissionais específicos de cada área, o qual contemplará aspectos próprios de cada curso e aspectos comuns obrigatórios, propiciando, ao estudante, condições para:

- conhecer e compreender a sociedade, sua origem, suas transformações, os fatores intervenientes e seu papel como agente social;
- conhecer e utilizar as formas de linguagens, a fim de estabelecer relação com o contexto socioeconômico e histórico-cultural;
- ler, interpretar e sistematizar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, articulando os conhecimentos científicos e tecnológicos dos diferentes ambientes.

## 11 Avaliação

Pensar sobre as possibilidades de gestão de novas propostas pedagógicas para o Instituto Federal Sul-rio-grandense significa resgatar e trabalhar sobre o processo histórico vivido por seus atores, tanto nos seus aspectos de permanência como em seus aspectos de mudanças políticas e pedagógicas.

Sabe-se que a avaliação constitui-se em um tema de constantes estudos e debates na área da educação, despertando discussões que ultrapassam os limites do espaço pedagógico.

Nos últimos anos, por exemplo, além de identificar resultados das aprendizagens dos estudantes, a avaliação tornou-se importante instrumento para análise do desempenho de instituições e sistemas educacionais, como é o caso do SAEB, do ENEM e do ENADE. Nessa perspectiva, discutir avaliação educacional implica, também, analisar as práticas pedagógicas que são desenvolvidas no interior das salas de aula.

Entende-se que ensinar não se restringe a uma questão de transferir conhecimentos, mas de trabalhar modos de raciocinar, de pensar, de explicar e de compreender. Na mesma direção, entende-se que aprender não significa apenas acumular conteúdos, mas também modos de trabalhar com o conhecimento, interiorizá-lo e integrá-lo à estrutura mental do estudante e ao seu contexto social. Por isso, a avaliação valorizada somente e/ou principalmente pelas suas características de objetividade e possibilidade de manipulação de dados é uma noção simplista e limitada, levando ao risco de relevar, em segundo plano, aspectos importantes do processo de ensinar e de aprender.

Concebe-se a avaliação como mais um elemento do processo de ensino-aprendizagem, o qual nos permite conhecer o resultado de nossas ações didáticas e, por conseguinte, melhorá-las. Ela deve ser contínua, formativa e personalizada, contribuir para o desenvolvimento das capacidades dos estudantes, e estimulá-los a continuar a aprender.

A crença no esforço de cada professor (a) dessa Escola tem sido tomada como referencial importante pelo sucesso do (a) estudante no processo educativo.

Nessa perspectiva, as manifestações dos (as) professores (as) e dos (as) estudantes sobre o tema da avaliação constituíram-se no principal referencial para a edificação do processo de avaliação das aprendizagens no Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Citam-se algumas expressões manifestadas pela comunidade, sem considerá-las como as únicas válidas nem como excludentes dos demais posicionamentos.

... entende-se avaliação educativa como uma atividade prática que visa à formação integral das pessoas que participam dos processos educativos ... a avaliação educativa é, sobretudo, uma questão de ética, não só uma questão acadêmica, de técnica, de saber... os aspectos técnicos adquirem sentido precisamente quando são guiados por princípios éticos<sup>3</sup>.  
Como meio de reflexão da ação educativa e para direcionar e realimentá-la; como meio de diagnosticar o processo de ensino e aprendizagem do aluno e do professor; Desse modo, não deve ser restrita a um único mecanismo rígido, deve contemplar diferentes instrumentos que, aplicados nos momentos adequados, demonstrem a melhor forma de aprendizado<sup>4</sup>.

Outras declarações observaram que, no processo de avaliação,

...levam-se em consideração todos os aspectos: sócio-históricos, culturais, naturais, fazendo assim com que o estudante seja um agente de transformação... expresse o quantitativo e o qualitativo ... consiga avaliar o estudante como um todo ... seja coerente com a concepção de educação e o interesse do estudante ... seja processual e metodológico<sup>5</sup>.

3 Essa citação foi extraída dos depoimentos dos professores do Curso de Mecânica Industrial.

4 Professores do *campus* Charqueadas.

5 Extraímos esses fragmentos das expressões dos professores da CINAT.



Alguns docentes ressaltam a ideia de que a avaliação não deve se constituir em um processo “punitivo” ou “excludente”. Suas expressões sugerem várias perspectivas importantes, quando explicitam que a avaliação deve ser contínua/formativa/significativa, devendo respeitar o tempo de aprendizagem dos estudantes; reconhecer as experiências e os conhecimentos destes estudantes; reconhecer o erro como parte integrante do processo; flexibilizar os instrumentos; minimizar controle e seleção; focalizar processo e instrumentos que permitam observar, mais do que os resultados, o próprio processo<sup>6</sup>. Deve ser clara e transparente para o estudante, considerando as peculiaridades individuais, promovendo a contextualização do conhecimento trabalhado e o desenvolvimento da auto-confiança do educando<sup>7</sup>.

Encontramos, também, expressões que referenciam o processo avaliativo na direção de uma perspectiva formativa do estudante, quando os professores manifestam que a avaliação precisa ser “voltada à valorização das aprendizagens significativas, às estratégias mentais do ato de aprender, da formação geral do estudante e dos processos criativos”<sup>8</sup>.

Percebemos que as expressões dos (as) professores (as), suas inquietações e expectativas em relação ao processo de avaliação das aprendizagens dos (as) seus (suas) estudantes encontram guarida nos documentos legais, tais como: LDB/96; DCNEM/98; PCNEM/98 e, mais recentemente nos PCN+<sup>9</sup> (**Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) publicados em 2002**).

Nesse sentido, está explicado nesse documento que:

... quando o professor deseja que cada um de seus alunos se desenvolva da melhor maneira e saiba expressar suas competências, avaliar é mais do que aferir resultados finais ou definir sucesso e fracasso, pois significa acompanhar o processo de aprendizagem e os progressos de cada aluno, percebendo dificuldades e procurando contorná-las, superá-las continuamente. À medida que os conteúdos são desenvolvidos, o professor deve adaptar os procedimentos de avaliação do processo, acompanhando e valorizando todas as atividades dos alunos, como os trabalhos individuais, os trabalhos coletivos, a participação espontânea, o espírito de cooperação, e mesmo a pontualidade e a assiduidade. As avaliações realizadas em provas, trabalhos ou por outros instrumentos, no decorrer do semestre ou em seu final, individuais ou em grupos, são essenciais para obter um balanço periódico do aprendizado dos alunos, e também tem o sentido de administrar sua progressão. Elas não substituem as outras modalidades contínuas de avaliação, mas as complementam. (PCN+, p.136)

Portanto, pode-se concluir que qualquer modelo de avaliação adotado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense para refletir o pensamento dos professores, neste momento, deve partir de uma reflexão crítica sobre a prática e traduzir-se em uma ação pedagógica que inclua a avaliação como um elemento constitutivo do processo didático de ensino-aprendizagem.

## 12 Políticas de ensino para educação básica

### 12.1 Educação inicial e continuada de trabalhadores

A educação para trabalhadores tem como princípio constituir a educação geral como parte inseparável da educação profissional, em todos os âmbitos em que se efetive a preparação para o trabalho. Porém, essa integração exige que a relação entre formação geral e específica seja construída continuamente, ao longo da educação do indivíduo, sob a égide do trabalho.

6 Expressões usadas pelos docentes da COLINC.

7 Professores do *campus* Charqueadas.

8 Afirmação retirada das manifestações dos professores do Curso de Eletrônica.

9 Disponível no site <http://portal.mec.gov.br/seb/index>

E esse, como princípio educativo, segundo Frigotto, Ramos e Ciavatta (2005), “tem o sentido de sobrepujar a dicotomia trabalho manual/trabalho intelectual, de conjugar a dimensão intelectual com o trabalho produtivo e de formar trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos” (p. 85).

Para Gramsci, “o verdadeiro dirigente é aquele que sabe respeitar o seu subordinado, isto é, sabe direcionar o trabalho, mas, principalmente, leva em conta os direitos de seu empregado” (1986, p. 54). Assim, a formação integrada relega a ideia do ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Para isso, é preciso ignorar o reducionismo da simples preparação para o mercado de trabalho, e conceber a formação profissional como forma de entender e modificar a realidade, por intermédio de ação técnica, política e cultural.

## 12.2 Educação profissional técnica de nível médio

Nas últimas décadas, a sociedade brasileira presenciou a implementação de reformas educacionais que visavam atender às demandas do mercado globalizado.

As políticas educacionais adotadas, principalmente em nível federal, alteraram legislações anteriores, currículos e formas de avaliação, dissociando o ensino propedêutico do ensino profissionalizante, o que resultou em um modelo de educação profissional preocupada tão somente com a “preparação de força de trabalho para o mercado”, que passa a influenciar no que deve ser ensinado na escola profissionalizante por meio de sua organização curricular.

O modelo de educação profissional, implementado com o Decreto nº 2.208/97, gerou o distanciamento dos egressos dessa modalidade de ensino da escola idealizada por Gramsci (1967, p. 141).

Escola única de cultura geral, humanística, formativa, que considere justamente o desenvolvimento da capacidade de trabalhar de forma manual (técnica, industrialmente) e o da potencialidade do trabalho intelectual, que lhe possibilitasse um olhar crítico sobre a relação capital-trabalho.

Nesta perspectiva, o Decreto nº 5.154/04 resgata a possibilidade da “escola unitária”, permite a unificação dos saberes propedêuticos e profissionalizantes, visando à formação de profissionais humana e tecnologicamente preparados para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante transformação.

A educação profissional tem especial importância como meio para a construção da cidadania e para a inserção de jovens e adultos na sociedade contemporânea, caracterizada pela dinamicidade e por constantes transformações técnicas. Para que ela desempenhe seu papel, não pode ser compreendida como um mero treinamento com vista à empregabilidade imediata. Deve ser encarada, independentemente da modalidade na qual seja desenvolvida, como meio para construir conhecimentos, adquirir competências que possibilitem interferir no processo produtivo, compreender as formas de produção e desenvolver habilidades que capacitem o trabalhador para o exercício da reflexão, da crítica, do estudo e da criatividade.

Partindo desse pressuposto, não é mais possível que se mantenham escolas pobres de conhecimento, distanciadas da realidade, reprodutoras das desigualdades sociais e historicamente dualistas na sua estrutura: separam o ensino propedêutico da formação profissional.

A partir dessa compreensão, o Instituto Federal Sul-rio-grandense, na proposição curricular da educação profissional técnica de nível médio, priorizará uma ação educativa que propicie a construção conjunta de conhecimentos técnico-científicos. Buscará, dessa forma, proporcionar educação profissional que permita, ao egresso, inserção no mundo do trabalho e/ou a continuidade de estudos, universalizando e tornando unitária a formação básica do cidadão, independentemente de sua origem socioeconômica.

## 13 Políticas para o ensino superior de graduação, pós-graduação e pesquisa

### 13.1 Educação profissional tecnológica

Os cursos tecnológicos têm, no Brasil, um longo percurso embora, entre nós, sejam considerados como novos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) trata, em dois de seus artigos, da Educação Profissional, e o Decreto nº 5.154 estabelece três níveis para esta modalidade: formação inicial e continuada de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação.

Na trajetória educacional brasileira vem persistindo a separação entre trabalho e educação, refletindo a divisão da sociedade em empregador (que sabe pensar) e empregado (que sabe fazer). Aos primeiros, reserva-se o ensino das humanidades e, aos outros, o treinamento.

Talvez esta dualidade, persistente no sistema educacional, tenha induzido à compreensão da educação superior desvinculada do mundo do trabalho a ponto de considerarmos alguns cursos tradicionais como “acadêmicos”. No entanto, todos os cursos superiores são profissionalizantes.

Para o Instituto Federal Sul-rio-grandense, os cursos superiores de tecnologia serão mais uma alternativa de profissionalização em nível superior, criados para responder à demanda por preparação, formação especializada, aprimoramento educacional e profissional, oferecidos em áreas nas quais três anos de formação sejam suficientes para uma educação de qualidade.

A sua organização curricular estará voltada para a formação de profissionais capazes de desenvolver tarefas próprias e de apreender os processos tecnológicos, para atender a diversificação e a complexidade de uma determinada área. Enfocherà formação específica voltada para a gestão e para o desenvolvimento do mundo do trabalho. Apresentará estrutura acadêmica que propiciará, ao formando, sólida formação científica voltada à compreensão teórico-prática das operações a executar em área determinada.

### 13.2 Cursos de engenharias

A expansão da educação superior é seguramente um dos fatores relevantes para o crescimento da economia brasileira nas próximas décadas. Neste sentido, é necessário enfrentar, principalmente, os problemas da desigualdade das oportunidades de acesso e da qualidade do ensino. A ampliação do acesso à educação superior de qualidade deve ser uma das prioridades para o processo de desenvolvimento nacional e para a melhoria da qualidade de vida da população.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com seus cursos de Engenharias, visa contribuir na ampliação da oportunidade de acesso ao ensino superior, preferencialmente em turno noturno social.

Na construção dos cursos de Engenharia no Instituto Federal Sul-rio-grandense, serão priorizados, para a formação acadêmica, os valores democráticos como princípios fundamentais à educação, à produção de conhecimento, à ética, aos valores humanos consolidados em razão de ações que permitam uma integração efetiva entre o estudante do Instituto Federal Sul-rio-grandense e a sociedade, com expressiva quantidade de atividades laboratoriais.

O Projeto Pedagógico dos Cursos de Engenharias contemplará os seguintes aspectos:

- realização de programas interdisciplinares e de pesquisa que possibilitem o desenvolvimento de inovação e desenvolvimento científico-tecnológico;
- realização de estágios como vínculo entre a formação acadêmica e o desenvolvimento científico-tecnológico, com aplicação direta no mundo do trabalho;
- realização de atividades de extensão e adoção de medidas que tornem transparentes, à sociedade, as ações tomadas no âmbito do Curso e que permitam uma ausculta desta em termos de suas necessidades e anseios.

### 13.3 Formação de docente

Embora o ato de ensinar seja uma prática muito antiga, muito se tem estudado, publicado e continuamente somos instigados a investigar de qual ou de quais conhecimentos precisa-se ou como se deve agir para exercer o ofício de ensinar.

Inúmeros pesquisadores têm se dedicado a investigar questões ligadas ao professor. Algumas delas mostram resultados, indicando um repertório de conhecimentos e de ações que precisam ser assumidos pelos docentes, para se tornarem professores competentes.

Outras pesquisas tratam do professor-reflexivo (Zeichner, Schön), dos saberes do professor (Tardiff, Pimenta, Cunha), do professor-pesquisador (Elliot, Ambrósio), bem como da transição de paradigmas (Santos), que contribuem para o arcabouço teórico de estudos sobre a caracterização do profissional professor. Conta-se, também, com a contribuição das teses e dos estudos de Paulo Freire.

Esses estudos têm fortalecido a importância de se repensar o processo de formação do professor. Ao investir na sua formação, alertam para que se atente para a importância de não se perder a conexão com as práticas pedagógicas cotidianas, compreender como estão sendo produzidas as representações e as determinações que o professor faz de sua própria prática.

Pensar na formação do professor para atuar na Educação Profissional e Tecnológica, capaz de articular racionalidade científica e prática reflexiva, leva, necessariamente, a se compreender o conhecimento historicamente construído e sistematizado, dentro de uma concepção que rompa com a lógica positivista – concebendo o conhecimento com dupla entrada –, epistemológica e societal, sem a tradicional hierarquização entre conhecimento e saberes. Esses, empenhados da práxis cotidiana do mundo profissional com suas transformações e contradições, um processo de “aprendência” que requer contínuas interlocuções com a ciência e com a prática social, transferindo o foco do ensino para a aprendizagem.

Isso implica considerar o conhecimento contextualizado como categoria articuladora na análise dos processos de formação do professor, com sólida base científica e humanística para o exercício da cidadania, entendendo cidadania como expansão de direitos.

Nesta perspectiva, torna-se necessário desenhar um projeto de curso em contínuo movimento de flexibilização curricular com perspectiva interdisciplinar, em que o currículo contemple uma relação pedagógica-dialógica, pensando o professor em sua perspectiva histórico-social (Vygotsky), mantendo sólida base científica, formação crítica da cidadania, trazendo a ética e a solidariedade como valores fundantes na formação do professor. Isso requer uma transformação, não só da formação inicial, como também da formação continuada de professores numa outra concepção de conhecimento, de ciência e de mundo, evidenciando que há um “movimento histórico” permanente de tensões entre o “vivido e o por viver”. Além disso, várias pesquisas estão desvelando as contingências e as necessidades de mudança, num tempo marcado pela incerteza e exigente de outras posturas epistemológicas, políticas e socioculturais.



## 13.4 Pós-graduação

O sistemático avanço do conhecimento humano no século XX, principalmente na área de tecnologia, trouxe, como resultado concreto a permanente mudança nos processos de aquisição, de utilização e de construção de novos conhecimentos e técnicas.

A consolidação dos cursos de pós-graduação é fator preponderante no processo de produção do conhecimento, na qualificação do exercício das atividades da docência e na preparação de pesquisadores para desenvolverem novas técnicas e processos, a fim de atender os avanços do mundo do trabalho. A formação de pesquisadores se dá, fundamentalmente, em programas de pós-graduação; por outro lado, a constituição e consolidação de grupos de pesquisa é condição indispensável para implantação da pós-graduação.

A oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* será incrementada a partir dos cursos de especialização nas seguintes áreas de conhecimento: ciências exatas e da terra; engenharia; ciências sociais aplicadas; ciências humanas, letras e artes.

## 13.5 Integração entre ensino e pesquisa

Ao assumirmos, coletivamente, a prática de uma educação que possibilite a aprendizagem de valores e de atitudes para conviver em democracia e que, no domínio dos conhecimentos, habilite os alunos a discutirem questões do interesse de todos, propiciando a melhoria da qualidade de vida, temos, no Projeto Pedagógico Institucional, o elemento aglutinador de todas as nossas ações educacionais.

O trabalho educacional contemporâneo precisa refletir sobre os agentes políticos e econômicos que nele interferem e buscar a formulação de uma proposta crítica, relacional e dialética. Essa proposta deve conectar as experiências e a cultura dos estudantes com o conhecimento sistematizado; construir conhecimentos e desenvolver produtos que auxiliem na resolução de problemas do setor produtivo; dinamizar e consolidar, no ambiente acadêmico, habilidades e competências no domínio das inovações científicas e tecnológicas; implementar ações para minimizar os problemas comunitários, realizando atividades orientadas para a melhoria da qualidade de vida e promovendo a capacitação permanente de professores e técnico-administrativos.

A pesquisa como princípio educativo deve estar presente em todos os níveis de ensino e, assim, orientar o estudo e a busca de soluções para as questões do dia-a-dia e do meio em que vivem os estudantes, do mundo do trabalho, ou de outras organizações que compõem a sociedade.

A pesquisa, como nos ensina Demo (2000, p.9),

é atitude de “aprender a aprender”, e, como tal, faz parte de todo o processo educativo emancipatório. Deve caber no pré-escolar e na pós-graduação. No primeiro, como princípio educativo. No segundo, a pesquisa aparece mais como princípio científico.

Para tal, a pesquisa deve incentivar, no Instituto Federal Sul-rio-grandense, espaços de discussão sobre quais conhecimentos e com que perspectivas poderiam vir a proporcionar possibilidades dos sujeitos agirem de forma responsável e interferirem solidariamente no seu contexto histórico e social. E, também, deve provocar, no estudante, atitudes que despertem a curiosidade acerca do conhecimento e da sociedade, para que possam formular questões de investigação no campo mais formal que comporá a pesquisa acadêmica.

Portanto, devem estar integrados: ensino, pesquisa e relações comunitárias, os quais deverão ser planejados, executados, acompanhados e avaliados para que se mantenham constantemente inteirados com a sociedade em geral, e, em particular, com o mundo do trabalho.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, por sua trajetória em educação profissional, tem importante contribuição a oferecer para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.

## 14 Políticas de ensino para educação a distância

Os significativos avanços na tecnologia de informação permeiam as mais variadas áreas do conhecimento. A educação não ficou fora deste contexto, implantando, em seu rol de ofertas de modalidades de ensino, a Educação a Distância.

Na legislação brasileira, com o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que define a educação a distância, observa-se que o conceito apresentado evolui, quando passa a ser utilizado como “educação a distancia”, não mais como “ensino a distância”.

É fundamental não perder de vista que o papel primordial da tecnologia é servir ao homem. Desse modo, a educação tecnológica deve promover a integração entre tecnologia e humanismo, não no sentido de valorizar a relação educação/produção econômica, mas principalmente à formação integral do indivíduo. Educar o ser humano diante da sua crescente interação com a máquina implica encarar a tecnologia como um meio, e não um fim a ser alcançado. Ou seja, utilizar critérios de eficiência e eficácia na escola, importados da economia, não produzem resultados satisfatórios a médio prazo, pela incapacidade da escola em acompanhar a velocidade com que as transformações econômicas e sociais se realizam (CARDOSO, 1999, p. 219-220).

Na contemporaneidade, verifica-se uma série de discussões que direcionam seu foco de atenção para o incremento de processos vinculados à Educação a Distância. A EaD<sup>10</sup>, como já se convencionou denominar, é amplamente defendida por uma grande parcela de pesquisadores e estudiosos devido, principalmente, ao incremento tecnológico da área educacional.

O campo da educação a distância é polêmico e cheio de desafios. A inovação tecnológica de informação, por si só, não representa uma nova pedagogia, ela não vem substituir nem tirar a importância da pedagogia dos docentes ou de sua formação. “A EaD necessita de proposta pedagógica diferente da educação presencial e, ao mesmo tempo, tem de ser igual, até mais exigente do que um curso desenvolvido face a face”. (OLIVEIRA, 2003, p.11)

A globalização dos processos de comunicação determina a abertura de um escopo abrangente de ferramentas que podem participar do processo de ensino-aprendizagem.

A rede mundial de computadores pode colaborar no encaminhamento de novas metodologias educacionais, assumindo o papel de elemento motivador e aglutinador de projetos inter e transdisciplinares na área de educação. Uma ferramenta com capacidade de ampliar e potencializar a relação entre conhecimentos de áreas diversas.

A importância da conectividade no desenvolvimento tecnológico contemporâneo tem sido analisada por diferentes prismas. Afinal, informação no computador é poder comercial, político, poder de mudar o mundo. Entretanto, o acesso à informação passa pela educação, e já se fala num tipo novo de analfabeto, aquele que não tem conhecimentos de informática. O impacto do computador na reformatação da sociedade é e será tão grande ou maior do que a Revolução Industrial, especialmente a partir da segunda fase, em meados do século XIX (CARDOSO, 1999, p. 217).

<sup>10</sup> A sigla EaD é utilizada para delimitar a área da educação que se utiliza dos processos referentes à tecnologia da informação como uma ferramenta para otimização de processos de ensino-aprendizagem. Contudo, a EaD não determina, obrigatoriamente, a questão de o método ser presencial ou não.

A Educação a Distância no Brasil recebeu um grande incentivo com a criação da Universidade Aberta do Brasil (UAB). A UAB é formada pela parceria entre instituições de ensino superior que pretendem levar ensino superior público de qualidade aos municípios brasileiros que não têm oferta para atender aos cidadãos. O desafio, nos próximos anos, será elaborar uma política em educação que incorpore as tecnologias de informação como ferramenta, como uma estratégia de transformação educacional, mediante projetos que possibilitem uma educação de qualidade para todos.

Na construção curricular da educação a distância, o Instituto Federal Sul-rio-grandense buscará referenciais que possam atender a espaços e tempos diferentes e que permitam implementar, na educação a distância, o que é essencial na educação presencial.

## 15 Políticas de inclusão de pessoas com necessidade de educação especial

No Brasil, a Constituição Federal estabelece o direito das pessoas, com necessidades especiais, receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III).

A partir da segunda metade da década de 1990, com a difusão da Declaração de Salamanca, que propõe que as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas devem se adequar, passou-se a difundir e construir a ideia de adaptar o sistema escolar às necessidades dos alunos e construir um único sistema educacional de qualidade para todos.

## 16 Referências bibliográficas

ANDERSON, Perry. **“Balanco do neoliberalismo”**. In SADER, Emir e GENTILLI, Pablo. Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Bom Tempo, 2005.

BRASIL. MEC. Decreto N° 5.622. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/dec\\_5622](http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/dec_5622), em 2005.

BRASIL. MEC. Parecer CNE/CEB N° 16, outubro de 1999.

BRASIL. MEC. SETEC. Educação Profissional e Tecnológica - Legislação Básica. Brasília, 2005.

BRASIL. UAB. Portal da Universidade Aberta do Brasil. Disponível em <http://www.uab.mec.gov.br>, em 2006.

CARDOSO, Tereza Fachada Levy. **Sociedade e desenvolvimento tecnológico**: uma abordagem histórica, In: \_\_\_\_\_, Educação tecnológica – desafios e perspectivas. São Paulo: Cortez, 1999.

DEMO, Pedro. **Desafios modernos da educação**. Petrópolis: Vozes, 1993.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa e construção do conhecimento**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.

FRIGOTTO, Gaudêncio, CIAVATTA, Maria e RAMOS, Marise (organizadores). **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

GRAMSCI, Antônio. **Concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1986.

\_\_\_\_\_. **Obras escolhidas**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1978.

KUENZER, Acácia Z. **Pedagogia da fábrica**. São Paulo: Cortez, 1985.

\_\_\_\_\_. **Ensino médio**, construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

OLIVEIRA, Elza Guimarães. **Educação a distância na transição paradigmática**. Campinas: Papyrus, 2003.



**B**

**Estrutura de  
Gestão de  
Pessoal e Física**

## 1 Estrutura organizacional e administrativa

Para administrar o quadro de pessoal e a infraestrutura física, o Instituto Federal Sul-rio-grandense tem estrutura administrativa descentralizada e está organizado em multicampi domiciliados nas cidades de:

- Bagé – *Campus Bagé*;
- Camaquã – *Campus Camaquã*;
- Charqueadas – *Campus Charqueadas*;
- Passo Fundo – *Campus Passo Fundo*;
- Pelotas – *Campus Pelotas* e *Campus Pelotas - Visconde da Graça*;
- Pelotas – Reitoria;
- Sant'Ana do Livramento – *Campus avançado Santana do Livramento*
- Sapucaia do Sul – *Campus Sapucaia do Sul*;
- Venâncio Aires – *Campus Venâncio Aires*

## 2 Estrutura de gestão

A estrutura de gestão do Instituto Federal Sul-rio-grandense é composta por:

### I. COLEGIADOS

- a) Conselho Superior;
- b) Colégio de Dirigentes.

### II. REITORIA

- a) Gabinete;
- b) Pró-reitorias:
  - i) Pró-reitoria de Ensino;
  - ii) Pró-reitoria de Extensão;
  - iii) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
  - iv) Pró-reitoria de Administração e de Planejamento e;
  - v) Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.
- c) Diretorias Sistêmicas;
- d) Auditoria Interna;
- e) Procuradoria Federal; e
- f) Ouvidoria.

### III. CAMPI

Diretores-gerais

O detalhamento da estrutura organizacional e as atribuições de seus dirigentes e dos órgãos colegiados estão estabelecidos no Estatuto e no Regimento Geral do IFSul.

## 3 Estrutura física e de pessoal

O Instituto Federal Sul-rio-grandense preocupa-se intensamente em propiciar mais e melhores condições físicas e materiais para atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nos relatórios anuais de Gestão e no Projeto de Desenvolvimento Institucional é possível acompanhar o acentuado crescimento ocorrido na qualificação dos servidores docentes e técnico-administrativos, e na ampliação da estrutura física, o que demonstra o interesse do IFSul em dar sustentação ao crescimento do número de estudantes, docentes, cursos de graduação e pós-graduação, atividades de pesquisa e de extensão.

C

**Cursos  
Técnicos**

## **Campus Bagé**

### **1 Agropecuária – forma integrada**

Carga horária: 3.520 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

O técnico em Agropecuária, enquanto agente de sua própria história e com sua formação técnica, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos, deverá enfrentar e superar os desafios da vida, e com sua formação liderar, respeitando a participação coletiva e construindo espaços democráticos, gerenciar e capacitar equipes com desempenho inerentes à função com uma forte formação ética, criativa, humanística, técnica, solidária e crítica, devendo ser um sujeito autônomo, responsável, investigador e com capacidade para compreender o significado das ciências, das artes, das linguagens e das tecnologias específicas, desenvolvendo atividades na área de produção animal, vegetal e agroindustrial, respeitando o meio ambiente, trabalhando sempre de forma integrada, sendo um instrumento de transformação da realidade.

#### **Campo de atuação**

Disseminação do trabalho associado e cooperativado. Planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos projetos agropecuários. Administração de propriedades rurais. Elaboração, aplicação e monitoramento de programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; realização de medições, demarcações e levantamentos topográficos rurais. Atuação em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

### **2 Alimentos – forma integrada EJA**

Carga horária: 2.430 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

#### **Perfil**

Atua no processamento e conservação de matérias-primas, produtos e subprodutos da indústria alimentícia e de bebidas, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais. Auxilia no planejamento, coordenação e controle de atividades do setor. Realiza a sanitização das indústrias alimentícias e de bebidas. Controla e corrige desvios nos processos manuais e automatizados. Acompanha a manutenção de equipamentos. Participa do desenvolvimento de novos produtos e processos.

#### **Campo de atuação**

Este profissional trabalha dentro das empresas agroalimentares na concepção, fabricação, formulação ou melhoria dos produtos alimentícios. Controla as técnicas e os processos utilizados na fabricação e asseguram a qualidade do processo, exercendo um controle rigoroso em cada uma das etapas de produção.

### **3 Informática – forma integrada**

Carga horária: 3.520 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O técnico em Informática, enquanto agente de sua própria história e com sua formação técnica, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos deverá enfrentar e superar os desafios da vida e com sua formação liderar, respeitando a participação coletiva. Construindo espaços democráticos, gerenciar e capacitar equipes com desempenho inerentes à função. Com uma forte formação ética, criativa, humanística, técnica, solidária e crítica, devendo ser um sujeito autônomo, responsável, investigador e com capacidade para compreender o significado das ciências, das artes, das linguagens e das tecnologias específicas, desenvolvendo atividades na área da tecnologia da informação e comunicação, trabalhando sempre de forma integrada, sendo um instrumento de transformação da realidade.

### **Campo de atuação**

Instalação e configuração de recursos de software; Planejamento, dimensionamento e administração de computadores em rede; Planejamento, organização e diagramação de páginas Web; Planejamento, dimensionamento e interoperacionalização de estruturas de Banco de Dados; Planejamento, análise e projeto de sistemas e programas de computador; Planejamento e operacionalização de processos voltados para qualidade. Análise de projetos pertinentes à área de Informática. Gerenciamento, administração e alocação de recursos na implementação de projetos e sistemas informatizados.

## **4 Informática para internet – forma subsequente**

Carga horária: 1.200 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

O profissional de Informática para Internet terá conhecimentos para elaboração de software que combine tecnologias para construção de soluções em aplicações para Internet, seguindo os paradigmas da lógica e linguagens de programação. Ele será capaz de tomar decisões sobre a escolha de artefatos de softwares adequados para especificação, projeto, desenvolvimento e manutenção de sites, portais e aplicações de comércio e marketing eletrônicos, com base em um currículo que contempla as ferramentas envolvidas no processo de elaboração de aplicações, bem como as tecnologias emergentes aliadas à formação técnica. O profissional terá uma formação humana que permita ser crítico, ético e responsável.

### **Campo de atuação**

Empresas do setor público ou privado, atuando junto a profissionais da área de desenvolvimento de sistemas de informação que utilizem a Web como plataforma de execução, tais como: Web designers, gerentes de redes, gerentes de banco de dados, programadores, diagramadores, ilustradores etc.

## **5 Agroindústria – forma subsequente**

Carga horária total: 1.300 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Operacionaliza o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, carnes, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. Auxilia e atua na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Atua em sistemas para diminuição do impacto



ambiental dos processos de produção agroindustrial. Acompanha o programa de manutenção de equipamentos na agroindústria. Implementa e gerencia sistemas de controle de qualidade. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.

#### **Campo de atuação**

Indústrias de alimentos, órgãos de pesquisa, associações e cooperativas, gerenciando a elaboração, interpretação, execução e avaliação de projetos agroindustriais; gerenciando e realizando atividades do processamento de produtos agropecuários, desde a aquisição da matéria-prima até a elaboração do produto agroindustrial, inclusive com controle da qualidade e aplicação das normas vigentes na produção, além de atuar em atividades de extensão, associativismo, pesquisa e assistência técnica.

## **Camp<sup>us</sup> Camaquã**

### **1 Automação industrial – forma integrada**

Carga horária: 3.696 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

O técnico de Automação Industrial é o profissional que, agindo conforme normas técnicas e procedimentos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde (QSMS), está habilitado para projetar, instalar, operar, programar e manter sistemas de controle e automação e equipamentos utilizados nos processos industriais.

#### **Campo de atuação**

Indústrias, preferencialmente as de processos de fabricação contínuos, tais como petroquímicas, de alimentos e de energia. Laboratório de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa. Empresas integradoras e prestadoras de serviço.

### **2 Controle ambiental – forma integrada**

Carga horária: 3.696 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

O técnico em Controle Ambiental é o profissional que, agindo como elemento ativo na busca de melhor qualidade de vida da população, está habilitado para atuar nas atividades relacionadas com o meio ambiente, nos segmentos de coleta, análise e controle. Gerenciamento de dados ambientais, realização de análises físico-químicas e microbiológicas de águas, efluentes e resíduos sólidos, operação de estações de tratamento de efluentes, afluentes e de resíduos sólidos e gerenciamento do manejo de resíduos na perspectiva de um desenvolvimento sustentável.

#### **Campo de atuação**

Instituições públicas e privadas, além do terceiro setor. Estações de monitoramento e tratamento de efluentes, afluentes e resíduos sólidos.

### 3 Manutenção e suporte em informática – forma integrada EJA

Carga horária: 2.394 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres e meio

#### Perfil

O Técnico em manutenção e suporte em Informática é o profissional com formação ética, técnica, crítica, criativa e humanística, capaz de realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Identifica as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação. Avalia a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes. Instala, configura e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos. Realiza procedimentos de backup e recuperação de dados.

#### Campo de atuação

Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem suporte e manutenção de informática ou na prestação autônoma de serviços.

### 4 Manutenção e suporte em informática – forma subsequente

Carga horária: 1.840 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

#### Perfil

O Técnico em manutenção e suporte em Informática é o profissional que, atuando de acordo com normas técnicas e procedimentos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, está habilitado para realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalar, desinstalar e configurar programas e softwares básicos, utilitários e aplicativos e realizar procedimentos de backup e recuperação de dados.

#### Campo de atuação

Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem suporte e manutenção de informática, bem como a prestação autônoma de serviços.

## Campus Charqueadas

### 1 Fabricação mecânica – forma integrada – EJA

Carga horária: 2.720 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

#### Perfil

Habilitar profissionais técnicos de nível médio em fabricação mecânica, tornando-os capazes de desenvolver e executar atividades relacionadas às áreas de projeto, planejamento, controle das atividades de usinagem, caldeiraria, soldagem, tratamento térmico e outros processos de conformação mecânica. Selecionar e especificar ferramental para os processos produtivos. Aplicar técnicas de medição. Especificar materiais e insumos aplicados aos processos de fabricação mecânica.

### **Campo de atuação**

Empresas do ramo industrial, empresas prestadoras de serviços e escritórios ligados ao setor, áreas de orçamento, planejamento, projeto, gerenciamento, controle e execução e desenvolvimento, operação e coordenação de atividades ligadas a projetos e instalações, produção e manutenção de sistemas industriais. Produção de bens de consumo e produção em empresas diversas de todo o porte, atuando nas áreas de projetos, métodos e processos, planejamento, controle de qualidade, montagens, manutenção, usinagem e fabricação mecânica (solda e tratamento térmico).

## **2 Informática - forma integrada**

Carga horária total: 3.680 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O egresso do curso técnico de nível médio em informática deverá ter uma formação ética, técnica, criativa e humanística, possibilitando, ao futuro profissional, ser um cidadão responsável, empreendedor, investigador e crítico, apto a desempenhar sua profissão no que concerne ao suporte e manutenção de tecnologia da informação, incluindo hardware e software. Na formação desse sujeito, o trabalho aparece como possibilidade emancipatória de luta e de engajamento político - social.

### **Campo de atuação**

Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem programação de computadores.

## **3 Mecatrônica – forma integrada**

Carga horária: 3.680 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O egresso do curso técnico de nível médio em mecatrônica deverá ter uma formação ética, técnica, criativa e humanística, que possibilite, ao futuro profissional, ser um cidadão responsável, empreendedor, investigador e crítico, apto a desempenhar sua profissão no que concerne à gestão, operação e manutenção de sistemas mecatrônicos em ambientes industriais, a integrar tecnologias, gerenciar equipes de trabalho e manter sistemas de produção automatizados, bem como promover melhorias para a otimização de processos industriais. Na formação desse sujeito, o trabalho aparece como possibilidade emancipatória de luta e de engajamento político - social.

### **Campo de atuação**

Indústria automobilística e metalmecânica. Fabricantes de máquinas, componentes e equipamentos robotizados. Laboratórios de controle de qualidade. Prestadoras de serviço.

## **4 Eletroeletrônica – forma subsequente**

Carga horária: 1.440 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres



### **Perfil**

O Técnico em Eletroeletrônica é o profissional que atuará nas áreas de instalação, manutenção e projeto de sistemas eletroeletrônicos em máquinas e equipamentos industriais e instalações elétricas, observando normas de segurança e higiene do trabalho, qualidade e preservação do meio ambiente.

### **Campo de atuação**

Indústria em geral, assim como em empresas de desenvolvimento de projetos eletroeletrônicos e de instalações elétricas para a construção civil e automação industrial. Também encontra mercado no setor de representação comercial, assistência técnica e prestação de serviços aplicados a produtos relacionados com sua área.

## **Campus Passo Fundo**

### **1 Edificações – forma subsequente**

Carga horária: 1.200 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

O técnico em edificações desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

### **Campo de atuação**

Empresas públicas e privadas de construção civil; escritórios de projetos e de construção civil e canteiros de obras.

### **2 Informática – forma subsequente**

Carga horária: 1.440 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

O Curso Técnico em Informática formará profissional com perfil empreendedor, proativo e competente, um cidadão responsável, crítico e atento às necessidades da sociedade em que vive. O egresso terá uma formação técnica que possibilite o desenvolvimento de programas de computador baseados em paradigmas, metodologias, técnicas de programação atuais e testes de qualidade de software. Além disso, esse profissional estará capacitado para utilizar diferentes ambientes de desenvolvimento, sistemas operacionais, bancos de dados e executar manutenção de sistemas computacionais implantados.

### **Campo de atuação**

O egresso do curso Técnico em Informática poderá atuar em empresas em geral, exercendo atividades técnicas na área de Informática, com ênfase em desenvolvimento de programas de computadores.

### **3 Mecânica – forma subsequente**

Carga horária: 1.800 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

#### **Perfil**

O técnico em Mecânica é profissional capaz de inserir-se em uma empresa ou atividade autônoma elaborando, detalhando ou executando projetos de construção mecânica e de automação, dominando amplamente conteúdos relacionados à fabricação mecânica como usinagem e programação de máquinas CNC, ao controle da qualidade, a métodos e processos bem como ao planejamento e execução de planos e procedimentos de manutenção mecânica.

#### **Campo de atuação**

O técnico em Mecânica está apto para atuar em empresas do ramo industrial, em empresas prestadoras de serviços e escritórios ligados ao setor, nas áreas de orçamento, planejamento, projeto, gerenciamento, controle e execução e no desenvolvimento, operação e coordenação de atividades ligadas a Projetos e Instalações, produção e manutenção de sistemas industriais.

## **Campus Pelotas**

### **1 Comunicação visual - forma integrada**

Carga horária: 3.360 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

O perfil profissional do técnico em Comunicação visual baseia-se na execução da programação visual de diferentes gêneros e formatos gráficos para peças publicitárias como livros, portais, painéis, pôsteres, jornais. Tem também o compromisso de proteger o meio ambiente e trabalhar em equipe. Desenvolve e emprega elementos criativos e estéticos de comunicação visual gráfica. Cria ilustrações, aplica tipografias, desenvolve elementos de identidade visual, aplica e implementa sinalizações. Analisa, interpreta e propõe a produção da identidade visual das peças. Controla, organiza e armazena materiais físicos e digitais da produção gráfica.

#### **Campo de atuação**

No campo de atuação deste profissional, destaca-se seu potencial para desenvolver atividades na área de comunicação visual em geral bem como especificamente oferecer suporte em: gráficas, editoras, agências de publicidade, escritórios de design, empresas de web e comunicação visual em geral.

### **2 Design de interiores - forma integrada**

Carga horária: 3.360 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

## **Perfil**

O técnico em Design de interiores participa na elaboração e execução de projetos de interiores de espaços residenciais, institucionais, comerciais, vitrines e exposições. Desenvolve esboços, perspectivas e desenhos de acordo com as normas técnicas. Planeja e organiza o espaço, identificando elementos básicos para a concepção do projeto. Representa os elementos de projeto no espaço bidimensional e tridimensional, aplicando os métodos de representação gráfica.

## **Campo de Atuação**

No campo de atuação deste profissional, destaca-se seu potencial para desenvolver atividades na área de design de móveis e interiores, em geral, bem como especificamente oferecer suporte em: lojas de móveis planejados, marcenarias, empresas e escritórios de Design, lojas de móveis e decoração, shopping e outros estabelecimentos comerciais, construtoras e imobiliárias.

## **3 Edificações - forma integrada**

Carga horária total: 3.660 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

## **Perfil**

O técnico de nível médio em Edificações, através de uma formação embasada no humanismo, solidariedade, criticismo, criatividade e ética, deve ser um sujeito autônomo, responsável, investigador, integrado socialmente, compreendendo o significado das ciências, artes, linguagens e tecnologias, estando apto a gerenciar obras, desenvolver projetos e pesquisas na construção civil e, como agente de sua história, utilizando os conhecimentos adquiridos, deve ser capaz de buscar soluções para problemas sociais, através da melhoria contínua dos processos construtivos.

## **Campo de atuação**

Indústrias de construção civil; empresas de projetos; setor de manutenção de todos os tipos de indústrias; profissional liberal ou pequeno empresário (desenho, topografia, instalações domiciliares); estabelecimentos de ensino; prefeituras e outros órgãos governamentais.

## **4 Eletrônica - forma integrada**

Carga horária: 3.660 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

## **Perfil**

O egresso do curso técnico em Eletrônica é um profissional capacitado para prestar assistência técnica em projetos e pesquisas tecnológicas na área de Eletrônica, bem como prestar manutenção e instalação de equipamentos eletroeletrônicos e microprocessados, com uma visão abrangente e sistêmica dos processos industriais e de serviços, a partir de uma formação científica e humanística que estimule a criatividade, a criticidade e a investigação, compreendendo o significado das ciências, artes, linguagem e tecnologias, enquanto agente de sua própria história. Dessa forma, o técnico em Eletrônica atua no projeto, instalação e manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos, respeitando normas técnicas e de segurança. Realiza medições e testes em equipamentos eletrônicos. Atua no controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos. E atua, também, na administração e comercialização de produtos eletrônicos.

### **Campo de atuação**

Indústrias aeronáuticas, automobilísticas, eletrônicas, de telecomunicações, de computadores; indústrias de produção de material eletrônico, eletrodoméstico e elétrico; empresas de prestação de serviços como radiodifusão, telecomunicações e de energia elétrica; instituições científicas e de pesquisa; empresas de consultoria e assessoramento técnico; estabelecimentos de ensino; empresas que oferecem assistência técnica, como conserto e manutenção de equipamentos; empresas que trabalham com vendas de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; empresas que prestam serviços em equipamentos de medicina.

## **5 Eletrotécnica - forma integrada**

Carga horária: 3.660 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O técnico em Eletrotécnica, através de uma formação ética, criativa, humanística, técnica, solidária e crítica, deverá ser um sujeito autônomo, responsável, investigador e com capacidade para compreender o significado das ciências, das artes, das linguagens e das tecnologias específicas, desenvolvendo atividades ou funções envolvidas com geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica. Enquanto agente de sua própria história e com sua formação técnica, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos deverá enfrentar e superar os desafios da vida e com sua formação liderar, gerenciar e capacitar equipes com desempenho inerentes à função.

### **Campo de atuação**

Empresas concessionárias estatais ou privadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; Indústria do ramo de produção de materiais e equipamentos elétricos; indústrias de todos os ramos de produção; empresas de engenharia civil e elétrica; instituições de ensino; centros de pesquisa; empresas de comércio de materiais e equipamentos elétricos.

## **6 Química - forma integrada**

Carga horária: 3.660 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O técnico em Química é o profissional de grau médio legalmente habilitado para atuar junto a empresas e entidades ligadas à indústria de obtenção, operação, transformação, análise e aplicação química. O técnico de nível médio em Química, através de uma formação ética, criativa, humanística, solidária e crítica, deverá ser um sujeito autônomo, responsável, investigador e com capacidade para integração social, que compreenda o significado das ciências, das artes, das linguagens e das tecnologias. Desta forma, será capaz de desempenhar atividades de analista de laboratórios de controle de qualidade, de pesquisa e de desenvolvimento de produtos químicos, bem como de identificar, operar, aperfeiçoar e controlar processos químicos e equipamentos industriais cuja base científico-tecnológica das matérias-primas, insumos, produtos e processos sejam a química ou áreas afins. Na área de gestão, será capaz de coordenar processos químicos, planejar recursos financeiros e humanos, avaliar a produtividade, resultados econômico-financeiros e interpretar a legislação pertinente, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos para que possa enfrentar e superar os desafios da vida.



### **Campo de atuação**

O técnico em Química atua junto a um mercado de trabalho amplo, notadamente em indústrias de produtos químicos, farmacêuticos, petrolíferos, petroquímicos, de industrialização de couros e de alimentos. Monta suas próprias empresas, trabalhando assim por conta própria; no comércio, pode trabalhar no mercado externo ou em representações de produtos químicos e seus derivados.

## **7 Execução, conservação e restauro de edificações – forma integrada - EJA**

Carga horária: 2.865 horas

Modalidade: presencial

Duração: sete semestres

### **Perfil**

O técnico em Execução, conservação e restauro de edificações é o profissional que desenvolve atividades ligadas à execução de obras e à conservação, manutenção predial e restauro do patrimônio arquitetônico local e regional, adequando, se necessário, procedimentos e técnicas de intervenção à atualidade, a partir de uma formação ética, socialmente comprometida e capaz de propiciar-lhe os subsídios para que atue como um profissional investigador, crítico, empreendedor e criativo.

### **Campo de atuação**

Os profissionais estarão habilitados para atuar em canteiros de obras novas e de obras de restauro, de empresas públicas ou privadas; serviços de manutenção e restauração de edifícios como profissionais autônomos; elaboração de orçamentos; controle de qualidade de serviços e materiais de construção, comercialização de produtos, materiais e equipamentos da construção; laboratórios de materiais e ensaios; programas e projetos de qualidade e produtividade.

## **8 Eletromecânica - forma concomitante**

Carga horária: 1.800 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

O técnico em Eletromecânica é o profissional de grau médio legalmente habilitado para atuar junto à área industrial, principalmente no segmento de manutenção de sistemas industriais automatizados ou não, além da operação de processos industriais e produção de bens manufaturados. Atuando nestes segmentos industriais, nas áreas de planejamento, instalação, operação, manutenção e qualidade.

### **Campo de atuação**

Oportunidade de emprego em variados tipos de empresas pequenas, médias e grandes, pois em todas elas há sempre a necessidade de pessoal especializado nas áreas de projetos, produção, operação e manutenção eletromecânica. Atividade empreendedora própria no ramo eletromecânico (livre iniciativa). Empresas de assistência técnica especializada, empresas montadoras de instalações industriais, empresas prestadoras de serviços de manutenção, indústrias do setor metal-mecânico e eletroeletrônico, setor petroquímico, entre outros.

## **9 Eletrônica - forma concomitante**

Carga horária: 1.800 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres



### **Perfil**

O egresso do curso técnico de nível médio em Eletrônica é um profissional capacitado para prestar assistência técnica em projetos e pesquisas tecnológicas na área de Eletrônica, bem como prestar manutenção e instalação de equipamentos eletroeletrônicos e microprocessados, com uma visão abrangente e sistêmica dos processos industriais e de serviços, a partir de uma formação científica e humanística que estimule a criatividade, a criticidade e a investigação, compreendendo o significado das ciências, artes, linguagem e tecnologias, enquanto agente de sua própria história. Dessa forma, o técnico em Eletrônica atua no projeto, instalação e manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos, respeitando normas técnicas e de segurança. Realiza medições e testes em equipamentos eletrônicos. Atua no controle de qualidade e gestão da produção destes e, também, na administração e comercialização de produtos eletrônicos.

### **Campo de atuação**

Indústrias aeronáuticas, automobilísticas, eletrônicas, de telecomunicações, de computadores; indústrias de produção de material eletrônico, eletrodoméstico e elétrico; empresas de prestação de serviços como radiodifusão, telecomunicações e de energia elétrica; instituições científicas e de pesquisa; empresas de consultoria e assessoramento técnico; estabelecimentos de ensino; empresas que oferecem assistência técnica, como conserto e manutenção de equipamentos; empresas que trabalham com vendas de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e empresas que prestam serviços em equipamentos de medicina.

## **10 Mecânica - forma concomitante**

Carga horária: 1.620 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

O técnico de nível médio em Mecânica é o profissional legalmente habilitado, capaz de inserir-se em uma empresa ou atividade autônoma, elaborando, detalhando ou executando projetos de construção mecânica e de automação, dominando amplamente conteúdos relacionados à fabricação mecânica como usinagem e programação de máquinas CNC, ao controle da qualidade, a métodos e processos bem como ao planejamento e execução de planos e procedimentos de manutenção mecânica.

### **Campo de atuação**

Atua em empresas do ramo industrial, em empresas prestadoras de serviços e escritórios ligados ao setor, nas áreas de orçamento, planejamento, projeto, gerenciamento, controle e execução e no desenvolvimento, operação e coordenação de atividades ligadas a projetos e instalações, produção e manutenção de sistemas industriais. Na produção de bens de consumo e de produção em empresas diversas de todo o porte, atuando nas áreas de projetos, métodos e processos, planejamento, controle de qualidade, montagens, manutenção, usinagem e fabricação mecânica (fundição, solda e tratamento térmico).

## **11 Edificações - forma subsequente**

Carga horária: 2.175 horas

Modalidade: presencial

Duração: cinco semestres

### **Perfil**

O curso técnico em Edificações através da conexão entre o planejamento, a execução, o conhecimento teórico e a prática efetiva relativa às construções civis, forma profissionais qualificados para atuarem em escritórios técnicos e no canteiro de obras, nas áreas de desenho, projetos, orçamentos, ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos, elaboração e acompanhamento de cronogramas, fiscalização e controle de qualidade em canteiro e indústrias, dentre outras atividades. Nesse sentido, o técnico em Edificações elabora e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

### **Campo de atuação**

Indústrias de construção civil; empresas de projetos; setor de manutenção de todos os tipos de indústrias; profissional liberal ou pequeno empresário (desenho, topografia, instalações domiciliares); estabelecimentos de ensino; prefeituras e outros órgãos governamentais.

## **12 Eletrotécnica - forma subsequente**

Carga horária: 1.620 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Formar profissionais técnicos em Eletrotécnica, legalmente habilitados a desempenhar sua função no meio produtivo junto a empresas envolvidas na geração, transmissão, distribuição e utilização racional da energia elétrica, das atividades de instalação e de manutenção. Nesse contexto, o técnico em Eletrotécnica instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Elabora e desenvolve projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para instalações de telecomunicações em edificações de acordo com normas técnicas e de segurança. Planeja e executa a instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Propõe o uso eficiente da energia elétrica e a utilização das respectivas fontes alternativas. Projeta e instala sistemas de acionamentos elétricos.

### **Campo de atuação**

Empresas concessionárias estatais ou privadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; Indústria do ramo de produção de materiais e equipamentos elétricos; indústrias de todos os ramos de produção; empresas de engenharia civil e elétrica; instituições de ensino; centros de pesquisa; empresas de comércio de materiais e equipamentos elétricos.

## **13 Mecânica - forma subsequente**

Carga horária: 1.620 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Habilitar profissionais técnicos de nível médio em Mecânica, tornando-os capazes de desenvolver e executar atividades relacionadas às áreas de projetos, fabricação e manutenção mecânica. O técnico de nível médio em

Mecânica é o profissional legalmente habilitado, capaz de inserir-se em uma empresa ou atividade autônoma. Elaborando, detalhando ou executando projetos de construção mecânica e de automação, dominando amplamente conteúdos relacionados à fabricação mecânica como usinagem e programação de máquinas CNC, ao controle da qualidade, a métodos e processos bem como ao planejamento e execução de planos e procedimentos de manutenção mecânica.

#### **Campo de atuação**

Atua em empresas do ramo industrial, em empresas prestadoras de serviços e escritórios ligados ao setor, nas áreas de orçamento, planejamento, projeto, gerenciamento, controle e execução e no desenvolvimento, operação e coordenação de atividades ligadas a projetos e instalações, produção e manutenção de sistemas industriais. Na produção de bens de consumo e de produção em empresas diversas de todo o porte, atuando nas áreas de projetos, métodos e processos, planejamento, controle de qualidade, montagens, manutenção, usinagem e fabricação mecânica (fundição, solda e tratamento térmico).

### **14 Química - forma subsequente**

Carga horária: 1.650 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

#### **Perfil**

O técnico em Química é o profissional de grau médio legalmente habilitado para atuar junto a empresas e entidades ligadas à indústria de obtenção, operação, transformação, análise e aplicação química. O técnico de nível médio em Química, através de uma formação ética, criativa, humanística, solidária e crítica, deverá ser um sujeito autônomo, responsável, investigador e com capacidade para integração social, que compreenda o significado das ciências, das artes, das linguagens e das tecnologias. Desta forma, será capaz de desempenhar atividades de analista de laboratórios de controle de qualidade, de pesquisa e de desenvolvimento de produtos químicos, bem como de identificar, operar, aperfeiçoar e controlar processos químicos e equipamentos industriais cuja base científico-tecnológica das matérias-primas, insumos, produtos e processos sejam a química ou áreas afins. Na área de gestão, será capaz de coordenar processos químicos, planejar recursos financeiros e humanos, avaliar a produtividade, resultados econômico-financeiros e interpretar a legislação pertinente, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos para que possa enfrentar e superar os desafios da vida.

#### **Campo de atuação**

O técnico em Química atua junto a um mercado de trabalho amplo, notadamente em indústrias de produtos químicos, farmacêuticos, petrolíferos, petroquímicos, de industrialização de couros e de alimentos. Monta suas próprias empresas, trabalhando assim por conta própria; no comércio, pode trabalhar no mercado externo ou em representações de produtos químicos e seus derivados.

### **15 Telecomunicações - forma subsequente**

Carga horária: 1.620 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

#### **Perfil**

O técnico em Sistemas de Telecomunicações é o profissional habilitado para atuar junto a empresas e entidades ligadas a planejamento, projetos, comercialização, implantação, operação e manutenção em Sistemas de Telecomunicações (comunicação de dados digitais e analógicos, comutação, transmissão, redes, protocolos e telefonia).

### **Campo de atuação**

Estará apto para atuar em empresas de telefonia fixa e móvel, em empresas de radiodifusão, em indústrias de telecomunicações, em agências reguladoras e provedores de internet, em laboratórios de desenvolvimento e pesquisa, em empresas de prestação de serviços e em assistência técnica.

## **Campus Pelotas – Visconde da Graça**

### **1 Agroindústria – forma integrada**

Carga horária: 3.610 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

#### **Perfil**

Operacionaliza o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, carnes, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. Auxilia e atua na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Atua em sistemas para diminuição do impacto ambiental dos processos de produção agroindustrial. Acompanha o programa de manutenção de equipamentos na agroindústria. Implementa e gerencia sistemas de controle de qualidade. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.

### **Campo de atuação**

Indústrias de alimentos e bebidas, agroindústrias, laboratórios de controle de qualidade, e instituições de pesquisas.

### **2 Agropecuária – forma integrada**

Carga horária: 3.820 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

#### **Perfil**

Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

### **Campo de atuação**

Propriedades rurais, empresas comerciais, estabelecimentos agroindustriais, assistência técnica, extensão rural e pesquisa, parques e reservas naturais.

### **3 Meio ambiente – forma integrada**

Carga horária: 3.430 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres



### **Perfil**

Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

### **Campo de atuação**

Instituições públicas e privadas, estações de tratamentos de resíduos, unidades de conservação ambiental.

## **4 Vestuário – forma integrada**

Carga horária: 3.790 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

### **Perfil**

Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria-prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto do vestuário.

### **Campo de atuação**

Indústria de confecção, ateliê de costura, prestação de serviços como autônomo.

## **5 Administração – forma subsequente – EaD**

Carga horária: 1.125 horas

Modalidade: a distância

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

### **Campo de atuação**

O Curso Técnico em Administração possui uma estrutura capaz de atender de forma interdisciplinar o mercado empresarial. Poderá atuar em empresas do setor privado em geral, como no comércio, na indústria e em prestadoras de serviços, bem como atuar em instituições pertencentes à área pública, como fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. É um profissional que tem um amplo mercado de trabalho e também muitas possibilidades de atuação como empreendedor corporativo e/ou empreendedor individual.

## **6 Agroindústria – forma subsequente**

Carga horária: 1.570 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres



### **Perfil**

Operacionaliza o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, carnes, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. Auxilia e atua na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Atua em sistemas para diminuição do impacto ambiental dos processos de produção agroindustrial. Acompanha o programa de manutenção de equipamentos na agroindústria. Implementa e gerencia sistemas de controle de qualidade. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.

### **Campo de atuação**

Indústrias de alimentos e bebidas, agroindústrias, laboratórios de controle de qualidade, e instituições de pesquisas.

## **7 Agroindústria – forma subsequente - EaD**

Carga horária: 1.200 horas

Modalidade: a distância

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Operacionaliza o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, carnes, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. Auxilia e atua na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Atua em sistemas para diminuição do impacto ambiental dos processos de produção agroindustrial. Acompanha o programa de manutenção de equipamentos na agroindústria. Implementa e gerencia sistemas de controle de qualidade. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.

### **Campo de atuação**

Indústrias de alimentos e bebidas, agroindústrias, laboratórios de controle de qualidade, e instituições de pesquisas.

## **8 Agropecuária – forma subsequente**

Carga horária total: 1.720 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

### **Campo de atuação**

Propriedades rurais, empresas comerciais, estabelecimentos agroindustriais, assistência técnica, extensão rural e pesquisa, parques e reservas naturais.

## 9 Biocombustíveis – forma subsequente – EaD

Carga horária total: 1.215 horas

Modalidade: a distância

Duração: quatro semestres

### Perfil

Atua no processamento de biocombustíveis sólidos, líquidos e gasosos, supervisionando desde a aquisição e beneficiamento da matéria-prima até sua comercialização e distribuição. Executa o processamento de óleos vegetais, transformando-os em biocombustíveis líquidos. Atua na produção de biocombustíveis sólidos a partir da utilização de produtos oriundos de florestas energéticas. Processa resíduos agropecuários, objetivando sua transformação em biocombustíveis gasosos. Em sua atuação, auxilia o controle de qualidade da produção.

Promove e incentiva a organização do associativismo na cadeia de produção de biocombustíveis.

### Campo de atuação

Entre os campos de atuação profissional do técnico em biocombustíveis tem-se: comercialização e gestão; indústria de biodiesel; laboratórios de controle de qualidade; usinas de açúcar e álcool; destilarias; empresas distribuidoras de biocombustíveis; indústrias siderúrgicas demandantes de carvão vegetal; fazendas de produção; cooperativas.

## 10 Contabilidade - forma subsequente – EaD

Carga horária total: 1.155 horas

Modalidade: a distância

Duração: quatro semestres

### Perfil

Efetua anotações das transações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

### Campo de atuação

Entre os campos de atuação profissional do Técnico em Contabilidade têm-se: instituições públicas, privadas e do terceiro setor; empresas de consultoria; empreendimentos autônomos e escritórios de contabilidade.

## 11 Fruticultura – forma subsequente

Carga horária: 1.800 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### Perfil

Participa do planejamento, executa e monitora as etapas da produção de plantas frutíferas. Planeja e acompanha a colheita e a pós-colheita de frutas, incluindo o controle de qualidade do produto. Atua no mercado de distribuição e comercialização de frutas, além de poder desempenhar atividades de extensão e associativismo.

### **Campo de atuação**

Propriedades rurais, empresas de consultoria de produção de frutas, instituições de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, comércio de equipamentos e produtos agrícolas, cooperativas e associações.

## **12 Meio ambiente – forma subsequente**

Carga horária: 960 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reúso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

### **Campo de atuação**

Instituições públicas e privadas, estações de tratamentos de resíduos, unidades de conservação ambiental.

## **13 Vestuário – forma subsequente**

Carga horária: 1.900 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

### **Perfil**

Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria-prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto do vestuário.

### **Campo de atuação**

Indústria de confecção, ateliê de costura, prestação de serviços como autônomo.

## **14 Especialização de nível médio em produção e uso de plantas ornamentais e bioativas**

Carga horária: 400 horas

Modalidade: presencial

Duração: dois semestres

### **Perfil**

O profissional formado no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Produção e Uso de Plantas Ornamentais e Bioativas estará apto para planejar, gerenciar, implantar e avaliar todas as etapas de produção de plantas ornamentais e de plantas bioativas, desde a escolha das espécies, até a propagação, plantio, colheita e pós-colheita. O profissional estará qualificado ainda, para indicar o uso das principais espécies ornamentais

segundo suas exigências fisiológicas. De igual forma, para atuar na manipulação das plantas bioativas com vistas ao preparo de formulações de fitoterápicos para uso humano, animal ou vegetal.

#### **Campo de atuação**

O técnico especialista em produção e uso de plantas ornamentais e bioativas estará habilitado para atuar, como profissional autônomo, na prestação de consultoria ou assistência técnica em áreas de produção de plantas ornamentais e de plantas bioativas. Poderá atuar junto a viveiros comerciais e empresas de comercialização de plantas ornamentais e bioativas. O profissional estará habilitado também para trabalhar em instituições públicas ou privadas envolvidas com pesquisa ou assistência técnica na área de plantas ornamentais e plantas bioativas, assim como em laboratórios de manipulação de plantas bioativas.

## **Campus Sapucaia do Sul**

### **1 Gestão cultural - forma integrada**

Carga horária: 3.540 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

Elabora e executa projetos culturais e de lazer com base no referencial econômico e em consonância com os princípios básicos da cidadania. Identifica grupos, práticas e movimentos culturais de forma a articular ações que reforcem os laços identitários, promovam a inclusão social, preservem o patrimônio e a diversidade cultural das comunidades. Atua na gestão de bens e serviços culturais contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a inclusão cultural. Auxilia instituições públicas voltadas à área cultural e empresas da iniciativa privada com base em metodologias de elaboração de projetos, marketing cultural e noções fundamentais sobre leis de incentivo e captação de recursos.

#### **Campo de atuação**

Setor público e instituições privadas. Secretarias de cultura, de educação e de desporto. Centros culturais, fundações, ONGs e nos mais diversos aparelhos culturais. Micros e pequenas empresas do setor cultural. Possibilidade de atuação de forma autônoma na elaboração de projetos culturais e captação de recursos.

### **2 Informática – forma integrada**

Carga horária: 3.680 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

O técnico em informática integrado ao Ensino Médio tem por objetivo formar profissionais para exercer atividades de desenvolvimento de software, com conhecimentos atualizados de sua área de atuação, visando atender à demanda crescente de profissionais de informática exigida pelo mercado. Desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



#### **Campo de atuação**

Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem programação de computador.

### **3 Administração - forma integrada – modalidade EJA**

Carga horária: 2.490 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

#### **Perfil**

O técnico em Administração deverá ser um cidadão com visão crítica, capaz de interagir no contexto social, cultural, político e econômico em que vive, contribuindo para a transformação da sociedade. Sua atuação profissional deve estar em consonância com padrões éticos, sociais e ambientais que favoreçam o constante aprimoramento da qualidade de vida de forma geral.

Este profissional estará apto a operacionalizar atendimentos, serviços e rotinas administrativas, dentro de organizações empresariais ou comerciais, utilizando instrumentos e meios tecnológicos disponíveis para a gestão organizacional. Deverá, ainda, desenvolver habilidades comunicativas, especialmente no que diz respeito a atendimento de pessoal e estratégias de marketing. Poderá, também, atuar como apoio na gestão financeira, tributária, contábil e de pessoal.

#### **Campo de atuação**

Instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

### **4 Plásticos – forma subsequente**

Carga horária: 1.600 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

#### **Perfil**

O técnico industrial habilitado em transformação de termoplásticos é um profissional de nível médio, habilitado para atuar em empresas e entidades ligadas à transformação de termoplásticos. Após a conclusão de todos os componentes curriculares do curso regular, o trabalhador estará capacitado a: operar e preparar máquinas transformadoras e seus periféricos nas indústrias de terceira e segunda geração petroquímica; analisar e supervisionar o processo de transformação nas indústrias da terceira geração petroquímica; atuar em programas de qualidade ligados aos setores de transformação em indústrias de segunda e terceira geração petroquímica; fornecer apoio técnico aos demais setores de indústrias de transformação.

#### **Campo de atuação**

Supervisionar ou chefiar a produção nas indústrias da terceira geração petroquímica; atuar como laboratorista ou assistente técnico nas indústrias da segunda geração; auxiliar o projeto de moldes; inspecionar e implantar programas de qualidade; prestar serviços de assistência técnica, vendas técnicas e treinamento em indústrias de máquinas e equipamentos para transformação de plásticos ou representações comerciais de máquinas, equipamentos, matérias-primas e software.



## Campus Santana do Livramento

### 1 Controle ambiental – forma subsequente

Carga horária: 1.440 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

Curso com dupla diplomação: Brasil e Uruguai

#### Perfil

O curso formará profissional capaz de coletar, armazenar, analisar, disseminar e gerenciar dados ambientais; manejar resíduos com uma perspectiva de desenvolvimento sustentável; executar o gerenciamento e controle ambiental; racionalizar o uso de recursos naturais; operar estações de tratamento de efluentes, afluentes e de resíduos sólidos; executar análises físico-químicas e microbiológicas de águas, efluentes e resíduos sólidos e documentar rotinas e aplica normas técnicas relacionadas.

#### Campo de atuação

Instituições públicas e privadas, além do terceiro setor, estações de monitoramento e tratamento de efluentes, afluentes e resíduos sólidos.

### 2 Informática para internet – forma subsequente

Carga horária: 1.440 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

Curso com dupla diplomação: Brasil e Uruguai

#### Perfil

O curso formará um profissional com perfil empreendedor, proativo e competente, com conhecimento suficiente para fazer uso dos paradigmas, metodologias e técnicas de programação atuais e emergentes para Internet e sabendo reagir ao dinamismo característico desta área. Terá condições de buscar soluções inovadoras e adequadas à realidade do mercado, utilizando a tecnologia de desenvolvimento de sistemas para Web com criatividade, sabedoria e eficiência. Além disso, terá uma formação humana que permita ser um cidadão responsável, crítico e atento às necessidades da sociedade em que vive.

#### Campo de atuação

O egresso do curso técnico em informática para internet poderá atuar em empresas em geral, exercendo atividades técnicas e de cooperação em projetos na área de Informática, com ênfase em sistemas voltados para internet. Estas atividades abrangerão: implementação, configuração e gerenciamento de serviços de Internet; implementação de sistemas de banco de dados; desenvolvimento de sistemas informatizados para web; desenvolvimento gráfico para web.

O egresso do curso técnico em Informática para Internet terá uma formação tecnológica para:

- desenvolver programas de computador para Internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação;
- utilizar ferramentas de desenvolvimento de sistemas, para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos;
- desenvolver e realizar a manutenção de sites e portais na Internet e intranet.

## Campus Venâncio Aires

### 1 Informática - forma integrada

Carga horária: 4.166 horas  
Modalidade: presencial  
Duração: oito semestres

#### Perfil

O técnico egresso do Curso Técnico em Informática é um cidadão profissional capaz de trabalhar em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade, realizando suas atividades profissionais de forma ética, atendendo às normas técnicas e de segurança. Destacam-se dentre as principais características da formação profissional: Desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados. A base científica do currículo oferece condições para que ele acompanhe a constante atualização tecnológica característica desta formação.

#### Campo de atuação

Este profissional poderá trabalhar de forma autônoma em atividades que demandem profissionais capacitados para atuar em ambientes computacionais ou atuar em instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem: desenvolvimento de programas para computadores e similares; instalação, configuração e manutenção de softwares e treinamento e suporte técnico aos usuários de ambientes computacionais.

### 2 Refrigeração e climatização – forma integrada

Carga horária: 4.166 horas  
Modalidade: presencial  
Duração: oito semestres

#### Perfil

O técnico em Refrigeração e Climatização é o profissional habilitado para atuar na elaboração de projetos; execução e supervisão da instalação e da manutenção, bem como na comercialização e no comando de equipamentos e de instalações de refrigeração e climatização.

#### Campo de atuação

Indústrias, residências, veículos e em estabelecimentos comerciais e de serviços.

### 3 Manutenção e suporte em informática – forma integrada EJA

Carga horária: 2.400 horas  
Modalidade: presencial  
Duração: seis semestres

#### Perfil

O Técnico em manutenção e suporte em informática é o profissional com formação ética, técnica, crítica, criativa e humanística, capaz de realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Identifica as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação. Avalia a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes. Instala, configura e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos. Realiza procedimentos de backup e recuperação de dados.

#### **Campo de atuação**

Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem suporte e manutenção de informática ou na prestação autônoma de serviços.

### **4 Eletromecânica – forma subsequente**

Carga horária: 1.800 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### **Perfil**

O técnico em Eletromecânica é o cidadão profissional de grau médio legalmente habilitado a atuar no planejamento e execução da manutenção elétrica e mecânica de equipamentos e instalações industriais; e, no projeto e execução de instalações elétricas e mecânicas, bem como na operação de processos e equipamentos em plantas industriais, realizando seu trabalho seguindo os princípios da ética, com responsabilidade ambiental.

#### **Campo de atuação**

Empresas de manutenção e automação industrial, indústrias, concessionárias de energia e laboratórios de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa.

### **5 Refrigeração e climatização – forma subsequente**

Carga horária: 1.800 horas

Modalidade: presencial

Duração: quatro semestres

#### **Perfil**

O Técnico em Refrigeração e Climatização é o cidadão profissional de grau médio legalmente habilitado para, seguindo a ética, atuar na elaboração de projetos; execução e supervisão da instalação e da manutenção, bem como na comercialização e no comando de equipamentos e de instalações de refrigeração e climatização.

#### **Campo de atuação**

Indústrias, residências, veículos e em estabelecimentos comerciais e de serviços.

**D**

**Cursos  
Superiores**

## Campus Charqueadas

### 1 Tecnologia em sistemas para internet

Carga horária: 3.000 horas

Modalidade: integrado

Duração: seis semestres

#### Perfil

O egresso do curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet deverá ter uma formação tecnológica que possibilite buscar soluções inovadoras e adequadas à realidade do mercado, utilizando a tecnologia de desenvolvimento de sistemas para Web com criatividade, sabedoria e eficiência. Mais precisamente, este curso formará profissional com perfil empreendedor, proativo e competente, com conhecimento suficiente para fazer uso dos paradigmas, metodologias e técnicas de programação atuais e emergentes para internet e sabendo reagir ao dinamismo característico desta área. Além disso, terá uma formação humana que permita ser um cidadão responsável, crítico e atento às necessidades da sociedade em que vive.

#### Campo de atuação

O egresso do curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet poderá atuar em empresas em geral, exercendo atividades técnicas e de coordenação de projetos na área de Informática, com ênfase em sistemas voltados para Internet. Estas atividades podem ser divididas em três grandes áreas distintas: suporte técnico, análise e desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia.

## Campus Passo Fundo

### 1 Tecnologia em sistemas para internet

Carga horária total: 3.000 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

#### Perfil

O egresso do curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet terá uma formação tecnológica que possibilite buscar soluções inovadoras e adequadas à realidade do mercado, utilizando a tecnologia de desenvolvimento de sistemas para Web com criatividade, sabedoria e eficiência. Mais precisamente, este curso formará profissional com perfil empreendedor, proativo e competente, com conhecimento suficiente para fazer uso dos paradigmas, metodologias e técnicas de programação atuais e emergentes para Internet e sabendo reagir ao dinamismo característico desta área. Além disso, terá uma formação humana que permita ser um cidadão responsável, crítico e atento às necessidades da sociedade em que vive.

#### Campo de atuação

O egresso do curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet poderá atuar em empresas em geral, exercendo atividades técnicas e de coordenação de projetos na área de Informática, com ênfase em sistemas voltados para Internet. Estas atividades podem ser divididas em três grandes áreas distintas: suporte técnico, análise e desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia.



## Campus Pelotas

### 1 Bacharelado em design

Carga horária: 2.920 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### Perfil

O curso de bacharelado em Design oferece formação superior em Design, possibilitando ao aluno elaborar soluções de projeto no campo bidimensional e tridimensional para problemas de comunicação, informação, interação e uso, concernentes a diversos artefatos mediadores de ações e relações humanas, visando desenvolver a capacidade analítica, crítica e expressiva, integrada à realidade contemporânea. Assim sendo, o perfil profissional do Bacharel em Design será caracterizado pela capacidade de desenvolver projetos voltados tanto à mídia impressa e digital como também à comunicação em conformação tridimensional (produtos) e suas relações com o espaço em que se inserem (ambiente). Deverá atingir uma postura profissional com visão crítica e humanista, desenvolver capacidade de utilização de tecnologias, atentar às questões da sustentabilidade e desempenhar atividades de caráter criativo, técnico e científico, agregando valor e diferencial aos projetos desenvolvidos.

#### Campo de atuação

O Bacharel em Design pode atuar em diversos segmentos que pesquisam, desenvolvem e solucionam questões próprias da área, como escritórios de design, editoras, agências de publicidade e propaganda, agências de mídias digitais, setores de marketing e design, setores de design de interiores, atividades autônomas e instituições públicas e privadas.

### 2 Engenharia elétrica

Carga horária: 4.310 horas

Modalidade: presencial

Duração: dez semestres

#### Perfil

O egresso do Curso de Engenharia Elétrica é um profissional com sólida formação técnico-científica em controle e automação, eletrônica, eletrotécnica e telecomunicações, o que o capacita a desenvolver novas tecnologias, atuando crítica e criativamente na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.

#### Campo de atuação

Os profissionais egressos do Curso atuarão nos diversos campos relacionados à Engenharia Elétrica: indústrias, na operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais; na manutenção das redes de distribuição de transmissão e distribuição de energia; na operação, planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia elétrica; empresas de telecomunicações; no estudo de viabilidades, na manutenção, em projetos e supervisão de sistemas de Engenharia Elétrica; empresas de consultorias instituições de ensino; órgãos regulamentadores; instituições de pesquisa.

### 3 Licenciatura em computação

Carga horária: 2.950 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

#### Perfil e campo de atuação

De acordo com o “Currículo de Referência para cursos de Licenciatura em Computação”, proposto pela Sociedade Brasileira da Computação – SBC -, a formação profissional docente, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do educando, terá como fundamentos a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades (Art.61 da LDB e Orientações aprovadas na Resolução 09/2010 - Proen - para a construção dos projetos pedagógicos dos cursos de licenciaturas do IFSul).

Desta forma, a Computação ou Informática, entendida como o corpo de conhecimentos a respeito de computadores, sistemas de computação e suas aplicações, engloba aspectos teóricos, experimentais, de modelagem e de projeto. Os cursos desta área têm a computação como área fim (ou de especialidade) ou como área meio (de atuação multidisciplinar). Apresenta como princípio de investigação a resolução de problemas humanos, cada vez mais complexos e inter-relacionados com outras áreas, os quais têm determinados avanços e promove a transformação da sociedade. A técnica produzida pelas ciências transforma a sociedade, mas também, retroativamente, a sociedade tecnologicizada transforma a própria ciência. Assim, a ciência é intrínseca, histórica, sociológica e eticamente, complexa. É essa complexidade específica que é preciso reconhecer. A computação, como uma ciência, é, portanto inseparável de seu contexto histórico e social.

Ainda de acordo com as Diretrizes do “Currículo de Referência para cursos de Licenciatura em Computação”, proposta pela Sociedade Brasileira da Computação –SBC -, a concepção de cursos de formação profissional docente em computação abrangerá o enfoque de formação especializada e multidisciplinar. Esse requisito é fundamentado no fato de que o campo de atuação do profissional licenciado em informática deverá contemplar a educação básica nas escolas, para as séries finais do ensino fundamental e para o ensino de nível médio, e a educação profissional, para as demandas produtivas do trabalho de formação geral e especializada. Ambos os campos de atuação do licenciado podem ter a computação como o corpo de conhecimentos multidisciplinar e/ou especializado.

A formação de professores observará princípios norteadores desse preparo para o exercício profissional específico, que considerem: I – a competência como concepção nuclear na orientação do curso; II – a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada do futuro profissional; III - a pesquisa com foco no processo de ensino e aprendizagem (CNE.CP 1/02).

O importante no caso da formação do licenciado em informática é a caracterização do curso como de formação profissional docente em informática, independentemente do campo de atuação profissional. O perfil do profissional licenciado delimitará o escopo de atuação do educador e dependerá da concepção do projeto político pedagógico do curso e da instituição, o qual, em sua abrangência e desenvolvimento, deverá garantir as competências necessárias para a atuação profissional. A formação profissional da licenciatura deverá adquirir identidade própria e integrar a formação pedagógica e a formação específica. Tais pressupostos exigem dos alunos e docentes, durante todo o percurso da formação, uma atitude ativa e reflexiva sobre a prática. Os currículos e os conteúdos apresentados, neste projeto de curso, estabelecem dinâmicas pedagógicas diferenciadas e próprias daquelas desenvolvidas na praxe dos cursos de bacharelado.

O tratamento das licenciaturas como processo de formação distinta do bacharelado procura evidenciar a identidade própria das licenciaturas, a qual poderá ser consolidada com base nos documentos de Diretrizes de “Currículo de Referência para cursos de Licenciatura em Computação”, proposta pela Sociedade Brasileira de Computação – SBC -, em um Projeto Pedagógico específico do curso. O projeto pedagógico do curso deverá garantir a identidade da licenciatura como um processo de formação contínuo desde o início do curso e não apenas em disciplinas, matérias pedagógicas e estágios ao final do curso.

#### **4 Tecnologia em gestão ambiental**

Carga horária: 2.485 horas  
Modalidade: presencial  
Duração: seis semestres

##### **Perfil**

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental visa à formação de profissionais que tratem de questões relacionadas ao controle e ao gerenciamento ambiental, em busca de uma melhor qualidade das atividades produtivas desenvolvidas na região e, conseqüentemente, de uma melhor qualidade de vida para estas populações.

##### **Campo de atuação**

Os egressos do Curso poderão desempenhar funções como: operador de estações de tratamento de águas, efluentes industriais e esgotos sanitários; gerente técnico responsável pela área ambiental; coordenador de laboratórios de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas e resíduos; responsável por estações de tratamento e aproveitamento de resíduos, entre outras.

#### **5 Tecnologia em saneamento ambiental**

Carga horária: 2.485 horas  
Modalidade: presencial  
Duração: seis semestres

##### **Perfil**

O Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental visa à formação de profissionais que tratem de questões relacionadas a sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, sistemas de drenagem urbana e reuso da água. Além da coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domésticos e industriais e também, do gerenciamento ambiental em áreas urbanas e rurais, buscando o uso racional e a preservação dos recursos naturais e a melhor qualidade de vida para a população.

##### **Campo de atuação**

O profissional formado pelo curso poderá atuar em empresas públicas e privadas, em órgãos governamentais, indústrias, empresas de consultoria e prefeituras municipais.

#### **6 Tecnologia em sistemas para internet**

Carga horária: 2.310 horas  
Modalidade: presencial  
Duração: seis semestres

### **Perfil**

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet deverá ter uma formação ética, técnica, criativa e humanística, que possibilite, ao futuro profissional, ser um cidadão responsável, empreendedor, investigador e crítico, apto a desempenhar sua profissão, interagindo em uma sociedade plena de transformações, no que concerne ao desenvolvimento de sistemas de informação para a internet e às tecnologias associadas a estes processos.

### **Campo de atuação**

Os futuros egressos do curso estarão aptos para assumir os seguintes postos identificáveis no mercado de trabalho local e regional: administrador de banco de dados; administrador de redes; administrador de sistema operacional; analista de aplicações web; analista de desenvolvimento de sistemas; analista de sistemas; analista de suporte; analista de TI; consultor de informática; consultor de sistemas; desenvolvedor de sistemas; desenvolvedor web; programador de computador; programador web; web designer.

## **7 Tecnologia em sistemas para internet – EaD**

Carga horária: 2.160 horas

Modalidade: a distância

Duração: seis semestres

### **Perfil**

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet deverá ter uma formação ética, técnica, criativa e humanística, que possibilite, ao futuro profissional, ser um cidadão responsável, empreendedor, investigador e crítico, apto a desempenhar sua profissão, interagindo em uma sociedade plena de transformações, no que concerne ao desenvolvimento de sistemas de informação para a internet e às tecnologias associadas a estes processos. O enfoque do curso proposto é voltado para web, em que serão trabalhadas competências relacionadas às áreas de programação, a banco de dados e a redes de computadores.

### **Campo de atuação**

Os futuros egressos do curso estarão aptos para assumir os seguintes postos identificáveis no mercado de trabalho local e regional: administrador de banco de dados; administrador de redes; administrador de sistema operacional; analista de aplicações web; analista de desenvolvimento de sistemas; analista de sistemas; analista de suporte; analista de TI; consultor de informática; consultor de sistemas; desenvolvedor de sistemas; desenvolvedor web; programador de computador; programador web; web designer.

## **Campus Pelotas-Visconde da Graça**

### **1 Licenciatura em ciências biológicas**

Carga horária: 3.740 horas

Modalidade: presencial

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O professor que atua nas instituições escolares da Educação Básica deve estar credenciado ao exercício profissional a partir de uma sólida base comum científico-tecnológico-humanística, relacionada aos campos de saber de sua formação, seguida de aprofundamento de conhecimentos específicos nas habilitações oferecidas pelo curso. O processo de formação do professor no decorrer dos cursos de licenciatura dos IFs, em seus diferentes momentos, deve propiciar aos alunos oportunidades de vivenciarem situações de aprendizagem



de maneira a construir um perfil profissional adequado à formação de professores para a educação básica, e também compatível com a possibilidade de atuação na educação profissional.

### **Campo de atuação**

No campo de atuação deste profissional, destacam-se as seguintes atividades:

- compreender o processo de construção do conhecimento, bem como do significado dos conteúdos das suas áreas de conhecimento e de habilitação específica para a sociedade, enquanto atividades humanas, históricas, associadas a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural;
- estabelecer diálogo entre a área educacional, a área de conhecimento específico e as demais áreas, objetivando a articulação do processo de vivências de situações de aprendizagem na produção do conhecimento e na prática educativa;
- apresentar domínio teórico-prático inter e transdisciplinar na perspectiva de acompanhar criticamente as mudanças que vêm ocorrendo, principalmente a partir das últimas décadas do século XX, alterando de forma significativa a realidade geossocial;
- aplicar novas tecnologias em atendimento à dinâmica do mundo contemporâneo, tendo sempre presente a reflexão acerca dos riscos e benefícios das práticas científico-tecnológicas;
- ter autonomia para atualização, (re)construção, divulgação e aprofundamento contínuos de seus conhecimentos científico, tecnológico e humanístico;
- fazer a leitura do mundo, questionar a realidade na qual vive, sistematizar problemas, construir conhecimentos necessários às problematizações e buscar criativamente soluções;
- valorizar a construção coletiva do conhecimento, organizando, coordenando e participando de equipes multiprofissionais, multidisciplinares e interdisciplinares;
- compreender-se como profissional da educação consciente de seu papel na formação do cidadão e da necessidade de se tornar agente interferidor na realidade em que atua;
- estar alicerçado em bases científicas, nos conceitos e princípios das ciências da natureza, da matemática e das ciências humanas, presentes nas tecnologias e que fundamentam suas opções estéticas e éticas e seu campo de atuação;
- desenvolver trabalho educativo centrado em situações-problema significativas, adequadas ao nível e às possibilidades dos alunos, analisando-as a partir de abordagens teóricas que buscam a interação dos diversos campos do saber, na perspectiva de superá-las.

## **2 Licenciatura em física**

Carga horária: 3.530 horas

Modalidade: integral

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O professor que atua nas instituições escolares da Educação Básica deve estar credenciado ao exercício profissional a partir de uma sólida base comum científico-tecnológico-humanística, relacionada aos campos de saber de sua formação, seguida de aprofundamento de conhecimentos específicos nas habilitações oferecidas pelo curso.

O processo de formação do professor no decorrer dos cursos de licenciatura dos IFs, em seus diferentes momentos, deve propiciar aos alunos oportunidades de vivenciarem situações de aprendizagem de maneira a construir um perfil profissional adequado à formação de professores para a educação básica, e também compatível com a possibilidade de atuação na educação profissional.



### **Campo de atuação**

No campo de atuação deste profissional, destacam-se as seguintes atividades:

- compreender o processo de construção do conhecimento bem como do significado dos conteúdos das suas áreas de conhecimento e de habilitação específica para a sociedade, enquanto atividades humanas, históricas, associadas a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural;
- estabelecer diálogo entre a área educacional, a área de conhecimento específico e as demais áreas, objetivando a articulação do processo de vivências de situações de aprendizagem na produção do conhecimento e na prática educativa;
- apresentar domínio teórico-prático inter e transdisciplinar na perspectiva de acompanhar criticamente as mudanças que vêm ocorrendo, principalmente a partir das últimas décadas do século XX, alterando de forma significativa a realidade geossocial;
- aplicar novas tecnologias em atendimento à dinâmica do mundo contemporâneo, tendo sempre presente a reflexão acerca dos riscos e benefícios das práticas científico-tecnológicas;
- ter autonomia para atualização, (re)construção, divulgação e aprofundamento contínuos de seus conhecimentos científico, tecnológico e humanístico;
- fazer a leitura do mundo, questionar a realidade na qual vive, sistematizar problemas, construir conhecimentos necessários às problematizações e buscar criativamente soluções;
- valorizar a construção coletiva do conhecimento, organizando, coordenando e participando de equipes multiprofissionais, multidisciplinares e interdisciplinares;
- compreender-se como profissional da educação consciente de seu papel na formação do cidadão e da necessidade de se tornar agente interferidor na realidade em que atua;
- estar alicerçado em bases científicas, nos conceitos e princípios das ciências da natureza, da matemática e das ciências humanas, presentes nas tecnologias e que fundamentam suas opções estéticas e éticas e seu campo de atuação;
- desenvolver trabalho educativo centrado em situações-problema significativas, adequadas ao nível e às possibilidades dos alunos, analisando-as a partir de abordagens teóricas que buscam a interação dos diversos campos do saber, na perspectiva de superá-las.

## **3 Licenciatura em química**

Carga horária: 3.470 horas

Modalidade: integral

Duração: oito semestres

### **Perfil**

O professor que atua nas instituições escolares da Educação Básica deve estar credenciado ao exercício profissional a partir de uma sólida base comum científico-tecnológico-humanística, relacionada aos campos de saber de sua formação, seguida de aprofundamento de conhecimentos específicos nas habilitações oferecidas pelo curso.

O processo de formação do professor no decorrer dos cursos de licenciatura dos IFs, em seus diferentes momentos, deve propiciar aos alunos oportunidades de vivenciarem situações de aprendizagem de maneira a construir um perfil profissional adequado à formação de professores para a educação básica, e também compatível com a possibilidade de atuação na educação profissional.

### **Campo de atuação**

- compreender o processo de construção do conhecimento bem como do significado dos conteúdos das suas áreas de conhecimento e de habilitação específica para a sociedade, enquanto atividades humanas, históricas, associadas a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural;
- estabelecer diálogo entre a área educacional, a área de conhecimento específico e as demais áreas, objetivando

a articulação do processo de vivências de situações de aprendizagem na produção do conhecimento e na prática educativa;

- apresentar domínio teórico-prático inter e transdisciplinar na perspectiva de acompanhar criticamente as mudanças que vêm ocorrendo, principalmente a partir das últimas décadas do século XX, alterando de forma significativa a realidade geossocial;
- aplicar novas tecnologias em atendimento à dinâmica do mundo contemporâneo, tendo sempre presente a reflexão acerca dos riscos e benefícios das práticas científico-tecnológicas;
- ter autonomia para atualização, (re)construção, divulgação e aprofundamento contínuos de seus conhecimentos científico, tecnológico e humanístico;
- fazer a leitura do mundo, questionar a realidade na qual vive, sistematizar problemas, construir conhecimentos necessários às problematizações e buscar criativamente soluções;
- valorizar a construção coletiva do conhecimento, organizando, coordenando e participando de equipes multiprofissionais, multidisciplinares e interdisciplinares;
- compreender-se como profissional da educação consciente de seu papel na formação do cidadão e da necessidade de se tornar agente interferidor na realidade em que atua;
- estar alicerçado em bases científicas, nos conceitos e princípios das ciências da natureza, da matemática e das ciências humanas, presentes nas tecnologias e que fundamentam suas opções estéticas e éticas e seu campo de atuação;
- desenvolver trabalho educativo centrado em situações-problema significativas, adequadas ao nível e às possibilidades dos alunos, analisando-as a partir de abordagens teóricas que buscam a interação dos diversos campos do saber, na perspectiva de superá-las.

#### **4 Tecnologia em agroindústria**

Carga horária: 2.970 horas

Modalidade: presencial

Duração: sete semestres

##### **Perfil**

O Tecnólogo em Agroindústria planeja, executa e controla a qualidade das etapas do processo de produção agroindustrial, contemplando a obtenção, processamento e comercialização de matérias-primas de diversas origens, insumos e produtos finais.

##### **Campo de atuação**

- Planejamento, execução e controle da qualidade das etapas do processo de produção agroindustrial, contemplando a obtenção, processamento e comercialização de matérias-primas de diferentes origens, insumos, produtos finais e resíduos;
- Atuação em empresas de beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal, colaborando em estudos de implantação e desenvolvimento de projetos economicamente viáveis, ambiental e sustentavelmente corretos e socialmente justos;
- Gestão adequada de atividades referentes ao emprego de equipamentos agroindustriais;
- Pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, aproveitamento de subprodutos, processos inovadores e tecnologias alternativas para a cadeia agroindustrial, sempre contemplando o aspecto socioambiental;
- Proporcionar integração entre setor primário e agroindústria, valorizando a diversidade de matérias-primas e a cultura da região onde for desenvolver as suas atividades;
- Responder tecnicamente por unidades, processos e produtos agroindustriais, laboratórios físico-químicos, microbiológicos e unidades de elaboração e comercialização de produtos agroindustriais.

## 5 Tecnologia em gestão ambiental

Carga horária: 2.655 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

### Perfil

O (a) Tecnólogo (a) em Gestão de Ambiental deverá ser um (a) profissional com formação voltada à aplicação de tecnologias que visem à melhoria da qualidade ambiental e à mitigação de impactos sofridos pelo ambiente, associada à capacidade de pesquisa, atuando como um diferencial no aspecto social, econômico e financeiro. O profissional deverá buscar o constante aprendizado, acompanhando as mudanças de organização e o desenvolvimento tecnológico, econômico e social, cultivando o pensamento reflexivo e a capacidade empreendedora, primando sempre pelos princípios de justiça e ética profissional. Deverá articular teoria e prática, mobilizando-as de maneira eficiente e eficaz para atender funções de natureza estratégica e tecnológica.

### Campo de atuação

O Tecnólogo em Gestão Ambiental atua no planejamento, gerenciamento e execução das atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras – corretivas e preventivas – recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental, atuando em redes públicas e privadas. Além disso, atua na regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente, avaliação de conformidade legal, análise de futuros impactos ambientais, elaboração de laudos e pareceres, implantação e implementação de políticas e programas de educação ambiental, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da natureza.

## 6 Tecnologia em gestão de cooperativas

Carga horária: 2.130 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

### Perfil

O (a) Tecnólogo (a) em Gestão de Cooperativas deverá ser um (a) profissional com formação voltada à aplicação da tecnologia associada à capacidade de pesquisa, dentro dos valores do cooperativismo, atuando como um diferencial no aspecto social, econômico e financeiro. Sua atuação deve ocorrer com propósitos firmes de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças ocorridas na organização, cultivando o pensamento reflexivo, a inovação científico-tecnológica, a capacidade empreendedora, primando sempre pelos princípios de justiça e ética profissional. Deverá articular teoria e prática, mobilizando-as de maneira eficiente e eficaz para atender funções de natureza estratégica e tecnológica.

### Campo de atuação

O Curso de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas possui uma estrutura capaz de atender de forma interdisciplinar o mercado de cooperativas. O profissional com formação de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas atua no gerenciamento de organizações cooperativas de todos os ramos do cooperativismo brasileiro.

## 7 Tecnologia em viticultura e enologia

Carga horária: 3.000 horas

Modalidade: presencial

Duração: seis semestres

### **Perfil**

O Tecnólogo em Viticultura e Enologia atua nos diversos setores da indústria de vinhos. Planeja, gerencia, implanta e avalia todas as etapas de produção, desde a escolha das cepas de uvas, plantio, colheita, processamento, fermentação, envase, armazenagem e comercialização, até a degustação e atividades de somelier. A análise sensorial, o controle de qualidade, a supervisão dos processos de produção e conservação; as atividades de controle ambiental, a cultura do vinho, dos espumantes e conhaques são também atribuições desse profissional.

### **Campo de atuação**

O Tecnólogo em Viticultura e Enologia atua nos diversos setores da indústria de vinhos. Planeja, gerencia, implanta e avalia todas as etapas de produção, desde a escolha das cepas de uvas, plantio, colheita, processamento, fermentação, envase, armazenagem e comercialização, até a degustação e atividades de somelier. A análise sensorial, o controle de qualidade, a supervisão dos processos de produção e conservação; as atividades de controle ambiental, a cultura do vinho, dos espumantes e conhaques são também atribuições desse profissional.

## **Campus Sapucaia do Sul**

### **1 Engenharia mecânica**

Carga horária: 3.797,5 horas

Modalidade: presencial

Duração: nove semestres

### **Perfil**

O Curso de Graduação em Engenharia tem como perfil do formando egresso/profissional o engenheiro, de acordo com o Art. 3º da Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a compreender e desenvolver novas tecnologias, atuando na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade. Está habilitado a projetar e implementar sistemas mecânicos e equipamentos de forma racional e econômica, assim como, terá capacidade de utilizar os conhecimentos, habilidades e atitudes necessários a suplantarem desafios obedecendo a padrões de qualidade e produtividade na área de mecânica com atenção às questões ambientais.

### **Campo de atuação**

Os profissionais egressos do Curso atuarão nos diversos campos profissionais da Engenharia Mecânica. Indústrias dos setores de transformação, de projeto de peças e de materiais em plásticos; indústrias dos setores de projeto e fabricação de moldes e matrizes; laboratórios de controle de qualidade de materiais; indústrias dos setores metal-mecânico, petroquímico, automobilístico, naval, aeronaves, fontes renováveis e conservação de energia, metalúrgico, têxtil e eletroeletrônico, eletromecânico e nanotecnologia; instituições de ensino; instituições de pesquisa; órgãos regulamentadores; órgãos públicos e na iniciativa privada.



**D**

**Cursos de  
Pós-graduação**



## **Campus Charqueadas**

### **1 Educação e Contemporaneidade**

Nível: especialização

Carga horária: 360 horas

Modalidade: presencial

Duração: 18 meses

## **Campus Pelotas**

### **1 Educação**

Nível: especialização

Carga horária: 360 horas

Modalidade: presencial

Duração: 18 meses

### **2 Educação Profissional com Habilitação para Docência**

Nível: especialização

Carga horária: 1.030 horas

Modalidade: presencial

Duração: 18 meses

### **3 Espaços e Possibilidades para a Educação Continuada**

Nível: especialização

Carga horária: 360 horas

Modalidade: a distância

Duração: 18 meses

### **4 Linguagens Verbais e Visuais e suas Tecnologias**

Nível: especialização

Carga horária: 380 horas

Modalidade: presencial

Duração: 18 meses

### **5 Mídias na Educação**

Nível: especialização

Carga horária: 360 horas

Modalidade: a distância

Duração: 18 meses

### **6 Educação e Tecnologia**

Nível: mestrado profissional

Carga horária: 360 horas

Modalidade: presencial

Duração: 24 meses

## **Campus Pelotas – Visconde da Graça**

### **1 Ciências e Tecnologias na Educação**

Nível: especialização

Carga horária: 360 horas

Modalidade: presencial

Duração: 18 meses



F

# Organização Didática da Educação Básica, Profissional e Superior de Graduação

Aprovado pela Resolução nº 90/2012 do Conselho Superior

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º Os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos, relativos ao processo educacional no Instituto Federal Sul-rio-grandense, reger-se-ão pela presente Organização Didática (OD), observadas as disposições da legislação vigente e as regulamentações do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos específicos de cada *campus* do IFSul subordinar-se-ão, também, ao regramento constante dos correspondentes anexos que integram esta Organização Didática.

§ 2º Considera-se período letivo o semestre, o módulo, a série ou ano letivo, conforme o projeto pedagógico do curso, e, etapas, as divisões do módulo, semestre, série ou ano letivo, utilizadas para que se efetive o registro de desempenho acadêmico.

§ 3º Para esta Organização Didática, cursos, programas especiais ou qualquer outra forma de organização da Educação Profissional Técnica e Superior de Graduação serão denominados curso;

Art. 2º Os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos para cursos e programas de pós-graduação e para as atividades de extensão não estão regulados por esta Organização Didática.

Parágrafo único. Os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos para cursos e programas de pós-graduação e para as atividades de extensão regem-se por regulamentos específicos.

## CAPÍTULO II DO ENSINO

Art. 3º O Instituto Federal Sul-rio-grandense, ao oferecer os diferentes cursos, tem como princípios:

- I. ofertar educação que contribua para preparar profissionais competentes, habilitados para o desempenho de suas funções e capazes de refletir criticamente sobre a ciência e as técnicas incorporadas nos processos de produção;
- II. ofertar processos educativos que promovam nos diferentes níveis de ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense o trabalho, a cultura, a ciência e a tecnologia, para formar cidadãos capazes de tomar decisões responsáveis, na busca de soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento social, técnico, econômico e cultural do país;
- III. incentivar a formação de profissionais com visão crítica do contexto sócio-político-econômico-cultural e conscientes de seus direitos e deveres para que, por meio da produção do conhecimento, prioritariamente na área tecnológica, possam não só participar da vida social de seu tempo como também dispor dos meios para realizar seus projetos de vida;
- IV. estimular o estudante para que, de forma ética e responsável, no exercício de sua cidadania, possa corresponder aos novos desafios socioambientais.

## CAPÍTULO III DOS CURRÍCULOS

Art. 4º Os currículos dos cursos do Instituto Federal Sul-rio-grandense, para os diferentes níveis e modalidades de ensino, deverão respeitar os seguintes princípios;

- I. integração de diferentes formas de educação para o trabalho, a cultura, a ciência e a tecnologia;
- II. seleção de conhecimentos, fundamentada em estudo de perfis profissionais que visem à inserção no mundo do trabalho de cidadãos capazes de transformar a realidade em que vivem;
- III. participação da comunidade na elaboração e reformulação dos currículos;

IV. construção do conhecimento que possibilite a indissociabilidade entre saber e fazer;  
V. avaliação periódica dos projetos pedagógicos dos cursos, objetivando maior sintonia entre os campi, os arranjos sociais, culturais e produtivos locais.

Parágrafo único. O processo de avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos será estabelecido nos respectivos projetos.

Art. 5º As propostas curriculares e/ou reformulações dos cursos serão construídas nos respectivos colegiados, em consonância com a diretoria/departamento de ensino e Direção-geral do *campus*, homologadas pela Pró-Reitoria de Ensino e aprovadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Propostas curriculares de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com menos de 160 horas serão submetidas somente à aprovação da diretoria/departamento de ensino do *campus*.

Art. 6º O currículo dos cursos será organizado com base nas seguintes orientações:

I. o regime do curso será estipulado no projeto pedagógico;

II. o regime de matrícula poderá ser seriado ou por disciplina;

III. o número de etapas do período letivo será determinado pelos procedimentos didático-pedagógicos adotados pelo *campus*;

IV. a carga horária em todos os documentos será expressa em horas.

§ 1º O currículo poderá ser adaptado para atender estudantes com necessidades educacionais específicas.

§ 2º Em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, poderão ser criadas outras formas de organização curricular, além das previstas nesta Organização Didática.

Art. 7º Em curso com regime seriado, o estudante será matriculado em todos os componentes curriculares que compõem a série.

Parágrafo único. No regime seriado não haverá atribuição de pré-requisitos entre os componentes curriculares.

Art. 8º Em curso com regime por disciplina, o estudante será matriculado em disciplinas isoladas.

Parágrafo único. Para matrícula na disciplina, poderá ser exigida a conclusão com aproveitamento de uma ou mais disciplinas.

Art. 9º O currículo dos cursos organizados por disciplinas estabelecerá um conjunto de disciplinas obrigatórias e poderá incluir também disciplinas eletivas e/ou optativas.

§ 1º Disciplina obrigatória é um conjunto de atividades desenvolvidas num período letivo comum a todos os estudantes do curso, devendo ser cursada com aproveitamento e frequência, conforme o projeto pedagógico do curso.

§ 2º Disciplina eletiva é de livre escolha pelo estudante, dentre um conjunto oferecido pelo curso, o qual há obrigatoriedade em cumprir, com aproveitamento, frequência e carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º Disciplina optativa é de livre escolha do estudante para fins de complementação da formação acadêmica, não havendo obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima.

§ 4º Tópicos especiais é uma disciplina optativa acerca de assuntos atualizados da área de conhecimento do curso, com aprofundamento de temáticas específicas.

## CAPÍTULO IV DOS CURSOS

Art. 10. O Instituto Federal Sul-rio-grandense oferecerá cursos nos diferentes níveis e modalidades de ensino.



§ 1º A definição sobre a oferta e o funcionamento dos cursos atenderá a legislação pertinente em vigor, bem como as contempladas nesta Organização Didática.

§ 2º Os cursos poderão ser organizados na forma presencial ou a distância, e poderão ser implementados:

- a) no Instituto Federal Sul-rio-grandense ou em instituições conveniadas;
- b) em parceria com instituições conveniadas.

## **SEÇÃO I DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

Art. 11. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são cursos que possuem curta duração e objetivam aprimorar, aprofundar, atualizar e ampliar os saberes relativos a uma área do conhecimento.

Art. 12. Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada, deverão ser efetuados todos os processos de gestão acadêmica, da matrícula à certificação.

Art. 13. Compõem o rol dos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada do IFSul:

- I. cursos de Formação Inicial;
- II. cursos de Formação Continuada;
- III. Especializações Técnicas de Nível Médio;

Art. 14. Os cursos de Formação inicial estarão, preferencialmente, articulados com a elevação da escolaridade e com o itinerário formativo do estudante.

Art. 15. Os cursos de Formação Continuada destinam-se a estudantes que já possuem formação e/ou experiência profissional vivenciada na área de conhecimento do curso.

Parágrafo único. Os cursos de Formação Continuada terão carga máxima de 400 horas.

Art. 16. Os Cursos de Especialização Técnica são cursos de aprofundamento de estudos e de domínio de competências especializadas em uma área de atuação, vinculado a um curso Técnico de Nível Médio.

Parágrafo único. O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio terá carga horária igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária mínima do curso técnico ao qual se vincula.

## **SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

Art. 17. Respeitando os objetivos e as definições contidas nas diretrizes curriculares nacionais e no projeto pedagógico do IFSul, a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada ou subsequente ao ensino médio.

## **SEÇÃO III DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

Art. 18. Respeitando os objetivos e as definições contidas nas diretrizes curriculares nacionais e no projeto pedagógico do IFSul a educação superior abrangerá os cursos de Bacharelado, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 19. São órgãos dirigentes do Ensino:

- I. Pró-Reitoria de Ensino;
- II. Direção-geral do *campus*;
- III. Diretoria / Departamento de Ensino e suas subdivisões, conforme regimento interno do *Campus*;
- IV. Coordenação de Curso/Área
- V. Colegiado de Curso;
- VI. Núcleo Docente Estruturante do curso;

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino e a Direção-geral do *campus* são órgãos de instância superior.

Art. 20. Cada curso/área terá uma coordenação.

§ 1º Atendido o caput, o *campus* poderá constituir outras formas de organização, não previstas nesta Organização Didática.

§ 2º Para os cursos superiores de graduação, além do previsto no caput deste artigo, é obrigatória a constituição do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante.

§ 3º Para os demais níveis de ensino é opcional a constituição do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante.

### SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA

Art. 21. A coordenação é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso.

Parágrafo único. A coordenação do curso/área será exercida por um coordenador eleito em consonância com as normas vigentes no regimento interno de cada *campus*.

Art. 22. Compete ao coordenador de curso/área:

- I. coordenar e orientar as atividades do curso;
- II. coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhando-as para análise e aprovação nos órgãos competentes;
- III. organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;
- IV. organizar e disponibilizar dados sobre o curso.
- V. presidir o colegiado;
- VI. propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único. No Regimento Interno do *Campus* poderão ser estabelecidas as competências ao coordenador do curso/área não previstas nesta Organização Didática.

Art. 23. Para exercício da coordenação deverá ser destinada carga horária mínima de 10(dez) horas semanais.

### SEÇÃO II DO COLEGIADO

Art. 24 O colegiado do curso é o órgão permanente responsável pelo planejamento, avaliação e deliberação das ações didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão do curso/área.

Art. 25. O colegiado de curso será composto:

- I . pelo coordenador do curso, que será seu presidente;
- II . por, no mínimo, 20% do corpo docente do curso, em efetivo exercício;
- III . por, no mínimo, um servidor técnico-administrativo, escolhido entre os profissionais que atuam diretamente no respectivo curso;
- IV . por, no mínimo, um estudante, escolhido entre os matriculados no curso.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de um supervisor pedagógico na composição do colegiado.

Art. 26. Para a escolha dos membros do colegiado de curso, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

§ 1º Os representantes docentes serão eleitos pelos professores em efetivo exercício no curso.

§ 2º O(s) representante(s) técnico-administrativo(s) será(ão) eleito(s) pelos técnico-administrativos que atuem no curso.

§ 3º O(s) representante(s) discente(s) deverá(ão) ser eleito(s) pelos estudantes do curso.

§ 4º O mandato dos representantes docentes e do(s) técnico-administrativo(s) será de dois anos; e do(s) representante(s) discente(s), de um ano, podendo haver recondução, ratificada pelo Colegiado.

§ 5º Para cursos técnicos na forma integrada, o colegiado deverá ter representante em todas as áreas de conhecimento.

§ 6º O membro cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo colegiado.

Art. 27. Compete ao Colegiado do Curso:

- I . acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso;
- II . deliberar sobre processos relativos ao corpo discente;
- III . aprovar orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas propostas pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso, quando houver, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;
- IV . proporcionar articulação entre a Direção-geral, professores e as diversas unidades do *campus* que participam da operacionalização do processo ensino-aprendizagem;
- V . deliberar sobre os pedidos encaminhados pela Coordenação do Curso/Área para afastamento de professores para licença-capacitação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em conformidade com os critérios adotados na instituição;
- VI . fazer cumprir a Organização Didática, propondo alterações quando necessárias;
- VII . delegar competência, no limite de suas atribuições.
- VIII . elaborar propostas curriculares e/ou reformulações do curso;
- IX . propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 28. O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por período letivo e, extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador do curso ou por 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Na ausência do Coordenador de Curso, a presidência do Colegiado será exercida pelo representante docente do colegiado com maior faixa etária e mais tempo no curso.

§ 2º O quórum para instalação e prosseguimento das reuniões é de maioria simples, composto de metade mais um.

§ 3º As decisões do plenário serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

### SEÇÃO III DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 29. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão permanente responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto pedagógico do curso.

- Art. 30. O NDE será constituído de, pelo menos, cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso.
- § 1º Em se tratando de Ensino Superior de Graduação, 60% dos integrantes deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.
- § 2º Pelo menos 20% dos integrantes deverão possuir regime de trabalho de tempo integral no curso.
- § 3º Um terço (1/3) dos componentes poderão ser substituídos a cada dois anos.
- § 4º O colegiado do curso indicará os integrantes do NDE.

Art. 31. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I . zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso
- II . propor alterações no currículo, a vigorarem após aprovação pelos órgãos competentes;
- III . estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes;
- IV . zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V . propor orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas do curso;
- VI . indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do curso;
- VII . zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- VIII . contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso.

## CAPÍTULO VI DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art.32. Os calendários acadêmicos do Instituto Federal Sul-rio-grandense, independente do ano civil, cumprirão a legislação vigente, para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 33. Os calendários acadêmicos de cada *campus* serão elaborados, anualmente, mediante deliberação conjunta com a diretoria/departamento de ensino e corpo docente, devendo ser homologados pela Pró-Reitoria de Ensino e aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 34. No calendário acadêmico deverá constar:

- I . previsão de dias:
  - a) letivos - que atendam a legislação para cada nível e modalidade de ensino;
  - b) não letivos - feriados, domingos, datas nacionais, estaduais e municipais, religiosas e datas próprias do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
  - c) destinados à capacitação dos servidores.
- II . datas de início e término:
  - a) de matrícula, renovação da matrícula e ajustes;
  - b) dos períodos letivos, respeitando o projeto pedagógico dos cursos;
  - c) de cada etapa avaliativa;
  - d) de solicitação de transferência, reopção de curso, aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula;
  - e) de registro do resultado do processo avaliativo;
  - f) de férias escolares.

Art. 35. O Calendário Acadêmico dos diferentes campi do Instituto Federal Sul-rio-grandense só será considerado concluído quando cumpridos, com atividades pedagógicas, a carga horária e os dias letivos previstos na Proposta Curricular de cada nível ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. No impedimento de o professor ministrar as aulas previstas, deverá justificar sua ausência e definir a forma de recuperação ou antecipação das aulas junto à diretoria/departamento de ensino e à coordenação de curso.



Art. 36. São consideradas atividades pedagógicas, além das aulas regulares:

- I. visitas técnicas;
- II. conselhos de classe;
- III. atividades de cunho educacional, científico, cultural, social e esportivo.

## CAPÍTULO VII DO INGRESSO

Art. 37. O ingresso, sob qualquer modalidade, nos cursos do IFSul, dar-se-á mediante processo seletivo, com critérios e formas estabelecidos em edital específico.

Parágrafo único. No edital do processo seletivo, publicar-se-á o número de vagas, por curso e turno, e os requisitos de acesso, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido no projeto pedagógico do curso para o qual o candidato se inscreverá.

Art. 38. No processo seletivo para ingresso no IFSul deverá ser adotado um ou mais dos seguintes critérios para classificação dos estudantes: análise de currículo acadêmico, resultado do ENEM, pesquisa de realidade socioeconômica ou resultado de provas de conhecimentos específicos.

Art. 39. São modalidades de ingresso no IFSul:

- I. exame vestibular;
- II. prova de seleção;
- III. sistema de seleção unificado do Ministério da Educação;
- IV. transferência externa;
- V. transferência intercampi;
- VI. reopção de curso;
- VII. portador de diploma;
- VIII. intercâmbios/convênios;
- XIX. reingresso.

Parágrafo único. As formas de ingresso I, III e VII são de uso exclusivo para o ensino superior de graduação.

Art. 40. Nas modalidades de ingresso I, II e III do artigo 39 serão reservadas, no mínimo, 50% das vagas para candidatos egressos de escola pública.

§ 1º Quando a exigência para ingresso for ensino fundamental, o candidato deverá ter cursado, no mínimo, as quatro últimas séries em escola pública.

§ 2º Quando a exigência para ingresso for ensino médio, o candidato deverá ter cursado todo ensino médio em escola pública.

Art. 41. As vagas a serem destinadas para os diferentes processos de transferência, reingresso, reopção de curso, portador de diploma serão computadas a partir das criadas pelos concursos vestibulares dos respectivos cursos e que, após o último cômputo, forem liberadas por:

- I. evasão;
- II. transferência para outra instituição;
- III. transferência intercampi;
- III. transferência de turno;
- IV. reopção de curso;
- V. cancelamento de matrícula.



Parágrafo único. O número de vagas destinadas para transferência de turno e ingresso por reopção de curso, transferência externa, portador de diploma e intercâmbios/convênios será definido pelo respectivo Colegiado.

Art. 42. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá formalizar sua inscrição, no local e datas definidos no edital, e disponibilizar os documentos exigidos para cada modalidade de ingresso.

§ 1º No ato de inscrição, quando previsto em edital, deverão ser disponibilizados documentos originais, com assinatura e carimbo do estabelecimento de ensino de origem, acompanhados de cópia.

§ 2º Após autenticação das cópias pelo servidor da Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, os originais serão devolvidos ao candidato.

§ 3º A falta de qualquer um dos documentos especificados no edital, ou a existência de informações conflitantes implicará indeferimento da inscrição do candidato.

§ 4º Se o candidato não for selecionado, os documentos apresentados para inscrição ficarão à disposição para devolução durante 30 dias.

Art. 43. Elaborada a relação dos classificados, o setor de registros acadêmicos procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas definidas no edital.

§ 1º O classificado que não efetivar a matrícula junto ao setor de registros acadêmicos, no período designado no edital do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo a vaga.

§ 2º As vagas não preenchidas, conforme dispõe o parágrafo primeiro, serão oferecidas aos candidatos remanescentes, respeitando a ordem de classificação, em chamada pública em data e local especificados em Edital.

Art. 44. Quando o ingresso envolver aproveitamento de estudos, o coordenador do respectivo curso, com anuência do supervisor pedagógico, deverá informar oficialmente ao setor de registros acadêmicos:

I . os componentes curriculares nos quais foi obtido aproveitamento de estudos;

II . o período letivo em que o candidato será matriculado;

III . o prazo máximo para integralização curricular, quando for o caso;

IV . o rol de componentes curriculares a serem considerados como atividades acadêmicas complementares, quando for o caso.

## **SEÇÃO I DO EXAME VESTIBULAR**

Art. 45. O exame vestibular é destinado à seleção de novos estudantes para o ensino superior de graduação e será aberto para a participação de candidatos que concluíram o ensino médio ou os estudos equivalentes.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será realizada por meio do resultado obtido em prova elaborada pelo IFSul, a qual compreenderá o conjunto de conhecimentos definidos para ingresso no curso ou programa, conforme critérios publicados no edital.

## **SEÇÃO II DA PROVA DE SELEÇÃO**

Art. 46. A prova de seleção, salvo para ensino superior de graduação, é destinada à seleção de novos estudantes e será aberta para a participação de candidatos que atendam ao requisito de escolarização exigido para o curso ou programa.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será realizada por meio do resultado obtido pelo candidato em uma prova elaborada pelo IFSul, a qual compreenderá o recorte de conhecimentos definido para ingresso no curso ou programa, conforme critérios publicados no edital.

## SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 47. Transferência externa é o processo de seleção para estudantes regularmente matriculados em outras instituições - públicas ou privadas - nacionais, credenciadas pelo MEC.

§ 1º É vedada a transferência externa para o primeiro período letivo.

§ 2º É vedada a transferência de estudantes do Ensino Médio para os cursos técnicos na forma integrada.

Art. 48. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

I . provido de curso afim;

II . ter cursado, pelo menos, um período letivo e estar regularmente matriculado na instituição de origem;

III . ter sido aprovado em disciplinas que correspondam a, no mínimo, 60% da carga horária do primeiro período letivo.

Art. 49. Para inscrever-se no processo de transferência externa o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) atestado de matrícula atualizado;

b) histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;

c) ementários e programas das disciplinas em que obteve aprovação, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada;

d) tratando-se de Ensino Superior, declaração oficial de autorização ou reconhecimento do curso de origem, com especificação do número e data do respectivo documento legal.

Parágrafo único. Após a análise do currículo acadêmico, utilizando os critérios definidos para o aproveitamento de estudo descritos no Capítulo XIII, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da carga horária aproveitada no curso para o qual se inscreveram.

Art. 50. As transferências ex officio ocorrerão na forma da lei.

§ 1º O candidato, ao requerer sua transferência, deverá apresentar a cópia do ato que comprove a sua transferência ou a do familiar de que depende, caso em que anexará, também, documento demonstrativo dessa relação de dependência.

§ 2º O interessado à transferência ex officio deverá provido de instituição pública e de curso idêntico ou equivalente ao curso do Instituto Federal Sul-rio-grandense para o qual pleiteia transferência.

§ 3º Quando o interessado provido de instituição de ensino superior privada, só serão aceitas as transferências ex officio quando não houver curso idêntico em instituição privada na localidade.

§ 4º Tratando-se de Ensino Superior, o curso de origem deverá estar devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC.

## SEÇÃO IV DA TRANSFERÊNCIA INTERCAMPI

Art. 51. A transferência intercampi permite ao estudante matriculado transferir-se de seu *campus* de origem para outro do IFSul.

§ 1º A transferência intercampi somente será permitida em caso de existência de vagas.

§ 2º A transferência intercampi somente será permitida por mudança de domicílio.

§ 3º A transferência intercampi ocorrerá para o mesmo curso de origem do estudante.

§ 4º Não havendo vaga no curso de origem, o *campus* definirá, a partir da análise do currículo acadêmico, as possibilidades de curso para matrícula do estudante.

Art.52. O candidato deverá apresentar, na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, os seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula atualizado;
- b) histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;
- c) ementários e programas das disciplinas em que obteve aprovação, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada.

Parágrafo único. Após a análise do currículo acadêmico, utilizando os critérios definidos para o aproveitamento de estudos descrito no Capítulo XIII, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da carga horária aproveitada no curso para o qual se inscreveram.

## SEÇÃO V DA REOPÇÃO DE CURSO

Art. 53. A reopção de curso permite ao estudante regularmente matriculado a mudança de seu curso de origem para outro do mesmo *campus*.

§ 1º Em edital específico será divulgado o número de vagas disponíveis por curso e por turno e os critérios de seleção.

§ 2º Para participar do processo seletivo, o candidato deverá ter concluído com êxito, no mínimo, 60% da carga horária prevista para o primeiro período letivo no curso de origem.

§3º É permitida somente uma reopção de curso por estudante.

Art. 54. Para inscrever-se no processo de reopção de curso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula atualizado;
- b) histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;
- c) ementários e programas das disciplinas em que obteve aprovação, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada.

Parágrafo único. Após a análise do currículo acadêmico, utilizando os critérios definidos para o aproveitamento de estudos descritos no Capítulo XIII, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da carga horária aproveitada no curso para o qual se inscreveram.

## SEÇÃO VI DOS PORTADORES DE DIPLOMA

Art. 55. Esta modalidade de ingresso permite selecionar estudantes portadores de diploma de educação superior de graduação, para ingresso em cursos superiores.

§ 1º Para participar do processo seletivo, o candidato deverá provir de curso de área afim, com reconhecimento homologado por ato do MEC, publicado no Diário Oficial da União.

§ 2º Para inscrever-se no processo para portadores de diploma o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I . diploma de curso superior de graduação;
- II . histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;
- III . declaração oficial de reconhecimento do curso de origem com especificação do número e data do documento;
- IV . ementários e programas, das disciplinas passíveis de aproveitamento, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada.

Parágrafo único. Após a análise do currículo acadêmico, utilizando os critérios definidos para o aproveitamento de estudos descritos no Capítulo XIII, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da carga horária aproveitada no curso para o qual se inscreveram.

## SEÇÃO VII DOS INTERCÂBIOS/CONVÊNIOS

Art. 56. Esta modalidade permite o ingresso de estudantes provenientes de celebração de convênio cultural, educacional e/ou científico e tecnológico entre o Brasil e outros países e entre o IFSul e outras Instituições ou órgãos públicos.

## SEÇÃO VIII DO REINGRESSO

Art. 57 O reingresso possibilita matrícula para dar continuidade a curso interrompido por evasão.

§ 1º O reingresso somente será permitido a partir do segundo período letivo.

§ 2º O reingresso estará condicionado à existência de vaga.

§ 3º É permitido somente um reingresso por estudante.

§ 4º O pedido de reingresso deverá ser realizado na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos de seu respectivo *campus*, obedecendo ao período estipulado no calendário acadêmico, e submetido à avaliação do Colegiado de Curso.

§ 5º O estudante estará sujeito às mudanças curriculares ocorridas durante seu afastamento do curso.

## CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 58. Matrícula é o ato formal pelo qual se dá a vinculação acadêmica do estudante ao IFSul.

Art. 59. A matrícula será efetivada pelo candidato classificado ou por seu representante legal, no local, dia e horário a serem divulgados no edital do processo seletivo e/ou juntamente com a lista dos candidatos selecionados.

§ 1º A matrícula será realizada no curso e turno escolhidos no ato da inscrição do processo seletivo.

§ 2º Caso haja excedente de vagas em um determinado turno, estas poderão ser oferecidas a candidatos originalmente aprovados em turno diverso, obedecendo à ordem de classificação geral dos candidatos.

§ 3º O estudante que ingressou em conformidade com o disposto no § 2º deverá ser consultado sobre intenção de matrícula em turno escolhido no ato da inscrição, caso sejam disponibilizadas vagas, sempre obedecendo à ordem de classificação geral dos candidatos.

§ 4º O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estipulado, ou não apresentar a documentação exigida, perderá a vaga e será eliminado do processo seletivo.

§ 5º É vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos do mesmo nível de ensino no IFSul.

Art. 60. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, além de outros documentos especificados no edital, original da carteira de identidade, do cadastro de pessoa física e do histórico escolar do nível de ensino exigido para ingresso e entregar as cópias dos respectivos documentos.

§ 1º Candidatos estrangeiros deverão apresentar, também, declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

§ 2º Todos os documentos exigidos no edital deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.



Art. 61. Para candidatos selecionados por meio de convênios será exigida, para matrícula, a documentação especificada no edital do convênio.

Art. 62. Nos cursos organizados por disciplina, quando a matrícula for efetivada no primeiro período letivo, o estudante será matriculado em todas as disciplinas.

Art. 63. O candidato aprovado em processo de transferência terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de matrícula, para apresentar, ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, comprovante de requerimento da sua transferência junto à instituição de origem.

§ 1º O Instituto Federal Sul-rio-grandense concederá, ao estudante transferido, prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação do comprovante a que se refere o caput deste artigo, para o recebimento da guia de transferência emitida pela instituição de origem.

§ 2º Caso o estudante transferido não cumpra os prazos estabelecidos neste artigo, sua matrícula será liminarmente cancelada pelo Diretor-Geral do *campus*.

§ 3º O estudante assinará documento em que tomará ciência das condições em que se vincula academicamente ao curso para o qual foi selecionado.

§ 4º Os cancelamentos de matrícula de que trata o § 2º não geram vagas para o mesmo processo de transferência.

Art. 64. A efetivação da matrícula de estudante selecionado em processo de reopção de curso será realizada automaticamente pelo setor de registros acadêmicos.

Art. 65. Os cursos do Instituto Federal Sul-rio-grandense poderão admitir, em regime especial, estudante regulamente matriculado no IFSul ou em outras instituições credenciadas e/ou reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Somente poderão ser admitidos alunos em regime especial no mesmo nível de ensino constante no comprovante de matrícula da instituição de origem.

§ 2º O Colegiado do curso fará deliberação dos requerimentos de matrícula e determinará o limite máximo de estudantes em regime especial em cada disciplina.

§ 3º O estudante em regime especial poderá cursar no máximo 02 (duas) disciplinas do curso, sendo uma (01) por semestre.

§ 4º O estudante interessado em matricular-se em regime especial deverá, no prazo estabelecido no calendário acadêmico, preencher requerimento e apresentar, na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, atestado de matrícula da instituição de origem e histórico escolar.

§ 5º Uma vez aceito, o estudante em regime especial passará a ter as mesmas obrigações dos regulares em relação à frequência e às exigências acadêmicas específicas da disciplina.

§ 6º O estudante em regime especial regulamente matriculado em outra instituição receberá, ao final da disciplina cursada com êxito, atestado de aproveitamento.

§ 7º O estudante em regime especial regulamente matriculado no IFSul terá as disciplinas cursadas com êxito registradas no histórico escolar.

## **CAPÍTULO IX DA RENOVAÇÃO DE MATRICULA**

Art. 66. A renovação da matrícula é o ato que reinsere o estudante no período letivo ou disciplina.

§ 1º Antes do início de cada período letivo, o estudante ou seu representante legal deverá efetuar a renovação da matrícula, no sistema acadêmico, no período e horários estabelecidos no Calendário Acadêmico e divulgados no *campus*



§ 2º Para efetivar a renovação da matrícula o estudante deverá apresentar comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico educacional.

Art. 67. O estudante que não renovar a matrícula no prazo estabelecido será considerado evadido.  
Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo não se aplica a caso em que não haja oferta de disciplinas.

Art. 68. A renovação de matrícula poderá ser por disciplina, quando previsto no projeto pedagógico do curso.  
§ 1º O número de vagas para a disciplina será definido pela Coordenação, com apoio da Supervisão Pedagógica, e a ordem de prioridade de obtenção de matrícula será estabelecida de acordo com o Artigo 72.  
§ 2º Não serão permitidas matrículas em disciplinas que:  
I. apresentem horário total ou parcialmente coincidente;  
II. não atendam à exigência dos pré-requisitos.

Art. 69. Ouvida a Coordenação do Curso ou Área, a Direção-geral do *campus* poderá cancelar o oferecimento de disciplinas nas quais o número de estudantes matriculados for inferior a 5 (cinco).  
Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput deste Artigo não poderá ocorrer em prejuízo do tempo mínimo previsto para a integralização do curso.

Art. 70. Quando houver solicitação devidamente fundamentada, ouvido o Colegiado de Curso, mediante consentimento do Diretor-geral do *campus*, poderão ser ofertadas turmas extras.

Art. 71. Quando o regime de matrícula for por disciplina, o estudante poderá realizar cancelamento somente no período previsto no calendário acadêmico.  
Parágrafo único. Não é permitido o cancelamento de matrícula de disciplinas do primeiro período letivo.

Art. 72. No regime de matrícula por disciplinas, terá prioridade na renovação de matrícula na disciplina, sucessivamente, o estudante:  
I. formando;  
II. aprovado em todas as disciplinas dos períodos letivos anteriores;  
III. com o maior índice de coeficiente de rendimento, conforme prevê o Artigo. 73;  
IV. que cancelou disciplinas;  
V. reoptante;  
VI. reingressante após trancamento de matrícula;  
VII. transferido.

Art. 73. É atribuído ao estudante um Coeficiente de Rendimento (CR), calculado pela nota final obtida pelo estudante em cada disciplina, multiplicada pelo número de créditos da disciplina; a soma das notas multiplicadas será dividida pela soma dos créditos cursados.  
§1º O número de créditos de uma disciplina é igual ao número de horas-aula semanais, conforme a matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).  
§ 2º O CR é calculado ao fim de cada período letivo e, cumulativamente, em relação aos períodos anteriores.  
§3º O CR é levado em consideração, para efeito de preenchimento das vagas oferecidas à matrícula, para classificação do estudante em sua turma e como avaliação de seu rendimento geral, sempre para uso interno.  
§ 4º No caso de estudante reingressante, o CR é calculado a partir das ocorrências de seu novo ingresso.  
§ 5º Este cálculo não se aplica aos cursos que utilizam conceitos para representar o resultado das avaliações.

## CAPÍTULO X DA EVASÃO

Art. 74. Considerar-se-á evadido o estudante que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I. apresentar índice de frequência inferior a 50% do total da carga horária do período e nota zero (0) ou conceito equivalente em todas as disciplinas na última etapa de avaliação;

II. não efetuar a renovação de matrícula nos prazos definidos no calendário acadêmico.

Parágrafo único. O estudante evadido perderá a vaga.

## CAPÍTULO XI DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 75. O trancamento de matrícula é o ato pelo qual o estudante interrompe temporariamente os estudos, com duração máxima de um ano letivo.

§ 1º Deverá ser solicitado pelo próprio estudante ou, quando menor de 18 anos de idade, por seu responsável ou representante legal.

§ 2º O estudante poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo período letivo, excetuando-se os casos previstos no Artigo 78.

Art. 76. O trancamento de matrícula será solicitado na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, obedecendo ao prazo estipulado no calendário acadêmico, excetuando-se os casos previstos no Artigo 78.

§ 1º Para que se efetive o trancamento de matrícula, o estudante deverá comprovar que está em dia com suas obrigações acadêmicas.

§ 2º As obrigações acadêmicas serão regulamentadas em cada *campus*.

Art. 77. O trancamento de matrícula poderá ser efetuado até duas vezes durante o período de integralização do curso.

Parágrafo único. O segundo trancamento só será permitido após o estudante ter voltado e cursado, efetivamente, um período letivo.

Art. 78. O trancamento de matrícula poderá ser realizado em qualquer período letivo, por um dos motivos relacionados a seguir, comprovado por documentos:

I. convocação para o serviço militar;

II. funcionário público civil ou militar, assim como empregado de empresa privada que, por razões de serviço, precise ausentar-se de sua sede, compulsoriamente;

III. estar incapacitado, mediante atestado médico;

IV. acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico;

V. mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido;

VI. outros casos previstos em Lei.

Art. 79. O pedido de reabertura de matrícula, devido ao trancamento, deverá ser realizado na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos de seu respectivo *campus*, obedecendo ao período estipulado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Quando reabrir a matrícula, o estudante estará sujeito às mudanças curriculares ocorridas durante seu afastamento do curso.

## CAPÍTULO XII DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 80. O cancelamento de matrícula é o ato pelo qual o estudante é desligado do IFSul, de forma voluntária ou compulsória, perdendo os direitos adquiridos no processo seletivo.

§ 1º A efetivação do processo de cancelamento de matrícula é responsabilidade do setor de registros acadêmicos.

§ 2º O estudante que tiver a matrícula cancelada perderá a vaga, podendo retornar à instituição mediante aprovação em novo processo seletivo.

Art. 81. O cancelamento voluntário poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação do estudante ou de seu representante legal; quando menor de 18 anos, somente por seu responsável, à Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos de seu respectivo *campus*.

Art. 82. Em qualquer nível de ensino, o cancelamento compulsório da matrícula ocorrerá quando o estudante:

I. ao ingressar no curso, faltar consecutivamente, sem justificativa, em todas as disciplinas, nos primeiros 10 (dez) dias letivos do primeiro período letivo, o que implicará liberação da vaga para o próximo candidato classificado no respectivo processo seletivo;

II. enquadrar-se nos casos previstos no regulamento interno do corpo discente de seu respectivo *campus*.

III. evadir-se do curso, conforme o Artigo 74

Parágrafo único O processo de cancelamento compulsório de matrícula será efetivado após parecer favorável do diretor-geral do *campus*.

Art. 83. Para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o cancelamento compulsório ocorrerá quando o estudante não progredir para o período letivo seguinte após ter cursado três vezes o mesmo período letivo.

Art. 84. Para Educação Superior de Graduação, o cancelamento compulsório ocorrerá, em qualquer período letivo, quando o estudante ingressante não obtiver o coeficiente de progressão (CP), definido na tabela abaixo:

Períodos letivos como estudante do IFSul	Coeficiente de Progressão mínimo exigido ao estudante
3	CP do primeiro período letivo
6	CP do terceiro período letivo
8	CP do quarto período letivo
10	CP do quinto período letivo
12	CP do sexto período letivo
14	CP do sétimo período letivo
e assim, sucessivamente.	

§ 1º O coeficiente de progressão (CP) de um período letivo é calculado somando-se os créditos das disciplinas deste período aos créditos das disciplinas dos períodos anteriores, divididos pelo número total de créditos do curso.

§ 2º O total de créditos do curso é o somatório da carga horária das disciplinas obrigatórias, das cargas horárias obrigatórias das disciplinas eletivas e do trabalho de conclusão de curso.

§ 3º Os períodos letivos em que houve trancamento de matrícula não serão contabilizados no coeficiente de progressão.

Art. 85. No caso de cancelamento compulsório da matrícula, será expedida, pela Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, certidão de estudos ou guia de transferência, desde que o estudante esteja em dia com as obrigações acadêmicas definidas pelo *campus*.

Parágrafo único. Ao estudante que não atender às exigências do parágrafo anterior, dar-se-á documento em que lhe seja assegurada a expedição de certidão de estudos ou a guia de transferência em qualquer época, tão logo regularize sua situação.

## CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.86. Os estudantes terão direito a aproveitamento de estudos realizados com êxito, desde que no mesmo nível de ensino ou em nível superior.

§ 1º O período para solicitação de aproveitamento de estudos será determinado no calendário acadêmico.

§ 2º Para estudante ingressante no IFSul a solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser realizada no ato da matrícula.

§ 3º A solicitação deverá ser realizada por disciplinas ou área de conhecimento.

Art. 87. Na solicitação de aproveitamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) histórico escolar atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas ou áreas de conhecimento, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária e média ou conceito final;

b) conteúdo programático ou plano de ensino das disciplinas ou áreas de conhecimento cursadas com aproveitamento, com especificação da carga horária e da bibliografia utilizada.

§ 1º Os documentos disponibilizados deverão ser originais, com assinatura e carimbo do estabelecimento de ensino de origem.

§ 2º A falta de qualquer um dos documentos especificados, ou a existência de informações conflitantes, implicará anulação do pedido.

Art. 88. O aproveitamento de estudos compreenderá disciplinas ou áreas de conhecimento que tenham sido cursadas, como aluno regular, no IFSul ou em outra instituição de ensino.

Art. 89. O aproveitamento de estudo será concedido quando o conteúdo e carga horária da(s) disciplina(s) analisada(s) equivaler (em) a, no mínimo, 80% da disciplina ou área para a qual foi solicitado o aproveitamento.

§ 1º Somente serão analisadas as disciplinas ou áreas equivalentes às que integram o currículo pleno vigente do curso atual do estudante.

§ 2º O pedido de aproveitamento para cada disciplina ou área de conhecimento poderá ser submetido uma única vez, resguardados os casos em que houver mudança curricular.

§ 3º O aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras Instituições não poderá ser superior a 50% da carga horária do curso do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 90. Os pedidos de aproveitamento de estudos serão encaminhados pela Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos para avaliação e parecer da coordenação de curso/área.



§ 1º O coordenador de curso/área, ouvido os professores e a supervisão pedagógica, emitirá parecer quanto ao aproveitamento da disciplina ou área de conhecimento, relacionando a(s) equivalência(s) e a(s) dispensa(s) de disciplina(s) e indicando o currículo que o estudante deverá cursar.

§ 2º O coordenador de curso/área devolverá o pedido à Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, que realizará o registro das informações no histórico escolar do estudante.

§ 3º Para efeito de registro acadêmico, constará no histórico escolar a relação de disciplinas aproveitadas com a respectiva carga horária.

## **CAPÍTULO XIV DA VALIDAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES**

Art. 91. Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo Único. Entende-se por validação o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso.

Art. 92. O processo de validação incluirá análise de memorial descritivo detalhado das atividades desenvolvidas e avaliação condizente com o programa de ensino da disciplina ou área.

§ 1º Para solicitar validação de conhecimentos e experiências profissionais anteriores, o estudante deverá encaminhar requerimento ao *campus*, por intermédio da coordenação/ departamento de Registros Acadêmicos.

§ 2º Para avaliar os processos de validação, cada coordenação de curso ou área deverá constituir comissão, composta por, no mínimo, três professores.

§ 3º Somente será aceito um único pedido de validação de conhecimentos e experiências adquiridas no trabalho ou por outros meios, para cada disciplina ou área de conhecimento.

§ 4º O resultado do processo de validação será formalizado por uma ata e registrado no histórico escolar com a descrição: "aproveitamento de estudos por meio de validação de conhecimentos e experiências".

## **CAPÍTULO XV DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 93. Os estudantes do ensino de graduação poderão requerer o extraordinário aproveitamento de estudos.

§ 1º O extraordinário aproveitamento de estudos será realizado, por disciplina, através de processo avaliativo.

§ 2º Não se aplica para as disciplinas de Estágio, Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso e Projetos.

§ 3º Será permitida a solicitação em até duas disciplinas, por período letivo.

§ 4º Somado aos aproveitamentos de estudos de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

§ 5º O período para solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos será determinado no calendário acadêmico.

Art. 94. A solicitação deverá ser realizada por disciplina na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, acompanhada de memorial descritivo justificando o pleito.



Parágrafo único. A solicitação será analisada pelo Coordenador de Curso, que dará ciência ao proponente da deliberação tomada.

Art. 95. O processo avaliativo para extraordinário aproveitamento de estudos será efetuado por banca examinadora composta por dois (2) professores com formação na área da disciplina, designada pelo Coordenador do Curso e aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação do Curso definir e divulgar data, horário e local para realização da avaliação.

Art. 96. O resultado final do processo de avaliação será expresso de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, o aproveitamento exigido para aprovação nas disciplinas do curso.

Parágrafo único. Cabe à coordenação do curso/área a divulgação dos resultados da avaliação, bem como providenciar os procedimentos para efetivar a dispensa das disciplinas aprovadas.

Art. 97. Somente será aceito um único pedido de extraordinário aproveitamento de estudos para cada disciplina ou área de conhecimento.

## **CAPÍTULO XVI DO INTERCÂMBIO E DA DUPLA DIPLOMAÇÃO**

### **SEÇÃO I DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES**

Art. 98. É facultado ao estudante regularmente matriculado no IFSul, por meio de intercâmbio, cursar componentes curriculares em instituições de ensino, conveniadas ou não conveniadas.

§ 1º O prazo máximo para cursar componentes curriculares em outra instituição não poderá ser superior a quinze meses.

§ 2º Cabe ao colegiado do curso aprovar a participação dos estudantes em intercâmbios/convênios.

§ 3º A quantidade mínima e a máxima de créditos integralizados pelo aluno até a data da viagem de estudos, serão estabelecidas pelo colegiado do curso, considerando as diretrizes determinadas pelos órgãos de fomento, quando houver.

§ 4º Quando o intercâmbio for com instituição estrangeira, o estudante deverá comprovar proficiência em língua estrangeira de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição de destino.

§ 5º O período em que o estudante estiver realizando o intercâmbio deverá ser computado no prazo máximo de integralização curricular.

Art. 99. Os contatos entre o IFSul e as instituições estrangeiras para o cumprimento do programa, envio e recebimento dos estudantes em intercâmbio, serão feitos por intermédio da Assessoria de Assuntos Internacionais - ASSINT.

Parágrafo Único. A diretoria/departamento de ensino dos campi deverá disponibilizar à ASSINT, informações requeridas dos estudantes enviados e recebidos.

Art. 100. O estudante que se ausentar para realizar intercâmbio, deverá manter sua matrícula no IFSul, inscrito unicamente em "Disciplinas em Intercâmbio".

Art. 101. O estudante deverá indicar o curso e as atividades que pretende frequentar e submetê-los à aprovação prévia do colegiado do curso, com a devida homologação da diretoria/departamento de ensino, de um Plano de Estudos, com a relação dos componentes curriculares, suas ementas/programas e carga horária, que serão cursadas na instituição de destino.

§ 1º O Colegiado de Curso deverá considerar, na aprovação do Plano de Estudos, a carga horária e a presença dos conteúdos relevantes e significativos previstos na estrutura curricular do curso.

§ 2º Eventual solicitação de prorrogação do período de estudos na instituição de destino deverá ser encaminhada pelo estudante para aprovação do Colegiado de Curso, acompanhada um novo Plano de Estudos, ao qual serão aplicadas as mesmas regras do Plano original.

§ 3º Cabe ao colegiado de curso apreciar a realização de intercâmbio por parte de estudante que cursa disciplinas anuais quanto à possibilidade de complementação de estudos e avaliação da aprendizagem, relativamente às aulas que tiver deixado de frequentar devido ao intercâmbio.

Art. 102. Para cada estudante selecionado para o intercâmbio, o Colegiado de Curso deverá indicar um Tutor Acadêmico, que seja professor do curso e que ficará responsável pelo acompanhamento da realização das atividades previstas no Plano de Estudos.

Parágrafo Único. As eventuais alterações no Plano de Estudos serão submetidas para aprovação do Colegiado de Curso e homologação da diretoria/departamento de ensino do *campus*.

Art. 103. Os componentes curriculares constantes no Plano de Estudos cursados com aproveitamento na instituição de destino serão aproveitados e relacionados no Histórico Escolar do estudante com a descrição: "Disciplina cursada em Intercâmbio", com a carga horária total cumprida.

§ 1º Os componentes curriculares pertencentes ao curso do IFSul, correspondentes aos mencionados no caput do artigo, serão registrados no Histórico Escolar com a descrição: "aproveitamento de estudos por meio de validação de conhecimentos de intercâmbio."

§ 2º Caso o estudante não obtenha aprovação em disciplinas previstas em seu Plano de Estudos, ele deverá cursar disciplinas do currículo do IFSul indicadas pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Os estágios realizados em outra instituição serão aproveitados, para efeito do cumprimento do Estágio Curricular obrigatório, com a carga horária correspondente à efetivamente cumprida.

Art. 104. Fica facultado ao estudante regularmente matriculado em instituições de ensino conveniadas ou não com o IFSul realizar componentes curriculares nesta Instituição durante o período máximo doze meses.

Parágrafo Único. O estudante que se encontra em intercâmbio no IFSul será matriculado na condição de estudante em intercâmbio.

Art. 105. O Colegiado de Curso deverá aprovar o Plano de Estudos de estudantes que solicitarem intercâmbio no IFSul.

Parágrafo Único. Para cada estudante aceito no IFSul, o Colegiado de Curso deverá indicar um Tutor Acadêmico responsável pelo acompanhamento da realização das atividades previstas no Plano de Estudos.

Art. 106. Para estudantes oriundos de outras instituições, a conclusão do curso dar-se-á mediante o cumprimento de, no mínimo, 50% dos créditos estabelecidos pelo Plano de Estudos do IFSul.

Art. 107. Os estudantes matriculados através de convênio/intercâmbios serão regidos pelo estabelecido nos convênios/intercâmbios e pelas normas do IFSul.

## SEÇÃO II DA DUPLA DIPLOMAÇÃO

Art. 108. A dupla diplomação prevista em intercâmbio/convênio permite a concessão de diploma pelo IFSul e por uma instituição estrangeira.

§ 1º A dupla diplomação terá as condições de concessão estabelecidas no termo de convênio assinado entre o IFSul e instituição estrangeira.

§ 2º O convênio deverá ser previamente homologado pelo colegiado do curso e aprovado no Conselho Superior.

Art. 109. Para efeito do cumprimento do inciso II do Artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases e Capítulo VII da Organização Didática do IFSul, conceder-se-á matrícula ao estudante estrangeiro que pretender ser diplomado pelo IFSul, na condição de estudante transferido.

Parágrafo único. A matrícula na instituição de origem será prova da conclusão do ensino médio ou equivalente e, a indicação do estudante, critério suficiente de seleção para transferência.

Art. 110. Para participarem do programa de Duplo Diploma no IFSul, os estudantes estrangeiros deverão ter completado no mínimo 50% dos créditos, demonstrar bom desempenho acadêmico e proficiência na língua portuguesa, de acordo com os critérios estabelecidos pelo IFSul.

§ 1º Os estudantes estrangeiros que forem aceitos terão os componentes curriculares cursados na instituição de origem aproveitados e inseridos em seu Histórico Escolar do IFSul, fazendo-se constar como Aproveitamento de Estudos.

§ 2º Para o aproveitamento de estudos, com finalidade de dupla diplomação, não se aplica o Artigo 88 desta Organização Didática.

§ 3º Os estudantes estrangeiros, para obterem o Diploma no IFSul, deverão realizar no mínimo 50% dos créditos do curso no IFSul.

Art. 111. O IFSul expedirá diploma ao estudante estrangeiro que obtiver a aprovação nos componentes curriculares do seu Plano de Estudos.

## CAPÍTULO XVII DO PLANO DE ENSINO

Art. 112. O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir plano de ensino da sua disciplina / área com seus colegas.

Parágrafo único Cada *campus* definirá sua dinâmica de aprovação e divulgação do plano de ensino.

Art. 113 O plano de ensino deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Dados de identificação do curso, da turma, da disciplina e do professor;
- II. Programa da disciplina (ementa, conteúdos, bibliografia básica e complementar);
- III. Objetivos, com foco na proposta da disciplina conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Estratégias de interdisciplinaridade, expressando a relação da disciplina com as demais disciplinas do curso;
- V. Metodologia de trabalho, contemplando a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino;
- VI. Processo de avaliação e de reavaliação, expressando a forma como será desenvolvido e as estratégias de retomada dos conteúdos para a construção das aprendizagens não alcançadas.
- VII. Cronograma de conteúdos e atividades.

## CAPÍTULO XVIII DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS EXPEDIDOS POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS

Art. 114. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), com base no disposto no Art. 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 11.892/08, revalidará os diplomas de cursos superiores de graduação e de cursos de educação profissional técnica de nível médio, idênticos, correspondentes ou análogos aos ministrados neste Instituto, expedidos por Instituições Estrangeiras de Ensino.

§ 1º A correspondência ou analogia, citada neste Artigo, será entendida em sentido amplo, abrangendo estudos não só em áreas idênticas, mas também nas que sejam congêneres, similares ou afins.

§ 2º Nos casos previstos em acordo cultural entre o Brasil e o país de origem do diploma, a revalidação é dispensável, subsistindo, todavia, a obrigatoriedade de registro, quando este for exigido pela legislação brasileira.

Art. 115 Os procedimentos para revalidação de diploma encontram-se no regulamento estabelecido para este fim.

## CAPÍTULO XIX DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 116. A avaliação será norteada pela concepção formativa, pressupondo a contextualização dos conhecimentos e das atividades desenvolvidas, a fim de propiciar um diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem, que possibilite ao professor rever suas estratégias e, ao estudante, comprometer-se com seu processo de aprendizagem.

Art. 117. Quaisquer cursos de educação básica ou superior de graduação que adotarem valores numéricos como forma de expressar o resultado do processo avaliativo utilizarão uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Os intervalos poderão ser de 1/10 ou 1/2, com arredondamento sempre para o valor superior.

§ 2º Será considerado aprovado, em relação à nota, o estudante que obtiver nota de 6,0 (seis) a 10 (dez).

§ 3º Não é admitida a utilização de média entre as diferentes etapas do processo avaliativo.

Art. 118. Quaisquer cursos de educação básica ou superior de graduação que utilizarem conceito como forma de expressar o resultado do processo avaliativo deverão atender um dos seguintes formatos:

I . Duas escalas: A para aprovado; NA para não aprovado;

II . Quatro Escalas: A, B e C para aprovado; D para não aprovado.

Parágrafo único. Para registrar evasão será utilizado o conceito E.

Art. 119. A frequência mínima para aprovação é de 75%.

§ 1º Para cursos organizados em regime por disciplina, a frequência será calculada por disciplina.

§ 2º Para cursos organizados em regime seriado a frequência será calculada com base na carga horária total da série.

§ 3º Em cursos seriados, o estudante reprovado por frequência deverá cursar novamente todos os componentes curriculares da série.

Art. 120. O aluno que, ao final do período letivo, não for aprovado em alguma etapa avaliativa terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) ou área(s) de conhecimento em que não logrou êxito.



§ 1º Estudante infrequente não fará jus à reavaliação.

§ 2º Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos na metodologia de avaliação do projeto.

§ 3º Até a reavaliação deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, previstos no plano de ensino do professor.

§ 4º Após a reavaliação será considerada a maior nota ou o melhor conceito obtido pelo estudante.

Art. 121. Cada *campus*, ouvidos os colegiados dos cursos ou a coordenação de curso/área, proporá os procedimentos que irão consolidar os processos avaliativos de cada um de seus níveis de ensino, formalizados numa sistemática de avaliação constante no anexo do *Campus*.

Art. 122. A sistemática de avaliação estabelecerá:

I. a forma de expressão dos resultados da avaliação na série ou disciplina, em consonância com os artigos 117 ou 118;

II. o número de etapas avaliativas de cada período letivo;

III. os requisitos para aprovação, aprovação com dependência e reprovação dos estudantes.

## **CAPÍTULO XX DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM SEGUNDA CHAMADA**

Art. 123. O estudante que faltar a qualquer avaliação, em 1ª chamada, poderá requerer 2ª chamada, na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, até dois dias úteis após o término da data de validade de um dos documentos justificativos abaixo especificados:

I. atestado médico comprovando moléstia que o impossibilite de participar das atividades escolares do dia;

II. declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da 1ª chamada, estava em serviço;

III. declaração de servidor do IFSul, com anuência expressa da Direção-geral do *campus*, comprovando que o estudante estava representando o Instituto Federal Sul-rio-grandense;

IV. atestado de óbito de cônjuge/companheiro ou parentes por consanguinidade/ afinidade até segundo grau.

Parágrafo único. Atendidas as condições do caput, a Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos deferirá o requerimento e o encaminhará, no prazo de um dia letivo, ao setor responsável no *campus* pelo procedimento de avaliação de segunda chamada.

## **CAPÍTULO XXI DA REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS**

Art. 124. O estudante que discordar do resultado obtido no procedimento avaliativo poderá requerer revisão.

§ 1º O requerimento, fundamentando sua discordância, dirigido ao coordenador do curso ou área, deverá ser protocolado na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos do *campus*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a vista do instrumento avaliativo ou da divulgação do resultado.

§ 2º O coordenador do curso ou área ou seu representante constituirá e coordenará banca composta de, no mínimo, 02 (dois) professores da disciplina ou área afim e de, no mínimo, um pedagogo.

§ 3º A banca revisora constituir-se-á em instância recursal.



§ 4º É vetada a presença do estudante requerente e do professor responsável pela elaboração e/ou correção da avaliação nos trabalhos da banca revisora.

§ 5º O professor da atividade de avaliação submetida à revisão deverá fornecer, à banca revisora, o plano de ensino, os objetivos e os critérios da avaliação em questão.

§ 6º A banca revisora analisará o instrumento de avaliação quanto ao seu conteúdo e sua estrutura didática, no que diz respeito à clareza, à adequação das questões, aos objetivos e aos critérios propostos para a avaliação.

§ 7º A banca revisora terá plena autonomia para proceder às alterações na nota ou conceito.

§ 8º A banca revisora emitirá parecer justificando sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do registro do requerimento na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos.

## CAPÍTULO XXII DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Art. 125. A solicitação de ausência justificada deverá ser encaminhada à Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos até 2 (dois) dias úteis após a data de término do período de afastamento.

Art. 126. A justificativa da ausência será deferida mediante apresentação de:

I. atestado médico, comprovando moléstia que impossibilite o estudante de participar das atividades escolares do dia;

II. declaração de corporação militar, comprovando o motivo da ausência;

III. declaração de servidor IFSul, com anuência expressa do Diretor-geral do *campus*, comprovando que o estudante estava representando o Instituto Federal Sul-rio-grandense;

IV. documento judicial;

V. atestado de óbito de cônjuge/companheiro ou parentes por consanguinidade/ afinidade de até segundo grau.

§ 1º As ausências referentes ao período justificado não serão computadas no percentual máximo de faltas permitidas.

§ 2º Para afastamentos superiores a 10 (dez) dias letivos, o estudante terá direito a solicitar exercício domiciliar.

## CAPÍTULO XXIII DO EXERCÍCIO DOMICILIAR

Art. 127. Exercício domiciliar é a atividade acadêmica excepcional executada, em domicílio, pelo estudante, mediante autorização do Diretor-geral do *campus*.

Parágrafo único. O exercício domiciliar aplica-se para período de afastamento superior a 10 (dez) dias letivos e não poderá exceder um período letivo.

Art. 128. Terá direito ao exercício domiciliar o estudante que comprovar:

I. incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares.

II. estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Art. 129. Não será concedido exercício domiciliar:

I. ao estudante que não apresentar condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em domicílio.

II. se o período de afastamento causar prejuízos irreparáveis a continuidade do processo pedagógico.

III. para estágio supervisionado.

IV. para disciplinas que envolvam prática de laboratório.

Art. 130. São requisitos para a concessão de exercício domiciliar:

I. laudo médico comprovando que o estudante se enquadrada no Art. 128.

II. requerimento de exercício domiciliar, devidamente protocolado pelo estudante ou seu representante, no Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos do *campus*, em até 72 horas do início do afastamento.

III. parecer de equipe multidisciplinar do *Campus* de que o estudante não se enquadra no Artigo. 129.

Parágrafo único. O estudante que não requerer exercícios domiciliares ou que não tiver seu pedido deferido, não terá direito à realização da recuperação das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 131. Atendidos os requisitos legais, a diretoria/departamento de ensino encaminhará, no prazo máximo de um dia letivo, requerimento à coordenação do curso/área para que providencie, junto aos professores das disciplinas envolvidas, o cumprimento do exercício domiciliar.

Art. 132. Para atender às especificidades do regime de exercício domiciliar, os professores das disciplinas envolvidas elaborarão, no prazo máximo de 2 (dois) dias letivos, um programa de estudos a ser cumprido pelo estudante.

§ 1º O programa de estudos de que trata o caput deste artigo deverá abranger a programação da disciplina durante o período do regime de exercício domiciliar.

§ 2º O programa de estudos deverá especificar:

I. os conteúdos a serem estudados;

II. a metodologia a ser aplicada;

III. as tarefas a serem cumpridas;

IV. os critérios de exigência do cumprimento dessas tarefas, inclusive o prazo para sua execução;

V. formas de avaliação.

Art. 133. Cabe ao estudante ou seu representante legal ou responsável:

I. contatar o coordenador do curso/área para tomar ciência do plano de estudos, após 3 (três) dias letivos do ingresso do requerimento.

II. entregar ao professor as atividades previstas dentro do prazo estabelecido.

## CAPÍTULO XXIV DA DEPENDÊNCIA

Art. 134. O regime de dependência permite ao estudante a realização de atividades específicas para recuperação de aproveitamento em disciplinas que não tenha obtido êxito.

Parágrafo único. O regime de dependência permite a progressão do estudante para o período letivo posterior.

Art. 135. Os cursos com regime de matrícula seriado deverão permitir o regime de dependência.

§ 1º O número de componentes curriculares em regime de dependência de cada série será determinado na sistemática de avaliação do curso.

§ 2º A frequência na disciplina em regime de dependência será especificada no plano de ensino previsto no Art.136.

§ 3º As atividades da dependência não podem interferir nas atividades acadêmicas do período letivo no qual o estudante está matriculado.

§ 4º As atividades da dependência podem ser desenvolvidas na modalidade presencial ou a distância.

§ 5º Para as disciplinas em dependência cursadas na modalidade a distância, as avaliações deverão ser presenciais.

Art. 136. O plano de ensino do componente curricular da dependência deverá contemplar:

- I. descrição da metodologia e as estratégias de ensino;
- II. processo de avaliação;
- III. o número de aulas de frequência obrigatória ao estudante, atendendo a especificidade da disciplina.

Art. 137 O estudante somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito em todas as disciplinas em dependência do período letivo anterior.

## **CAPÍTULO XXV DO ESTÁGIO**

Art. 138. O estágio é ato educativo que poderá integrar a proposta do projeto pedagógico do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o regulamento de estágio do IFSul.

## **CAPÍTULO XXVI DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 139. As atividades complementares constituem um conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas que possibilitam o aperfeiçoamento profissional e/ou formação do cidadão.

§ 1º A carga horária de atividades complementares será determinada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo.

§ 3º As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino Superior e em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado de curso.

Art. 140. São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

- I. projetos e programas de pesquisa;
- II. atividades em programas e projetos de extensão;
- III. participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV. atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V. aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI. participação em cursos de curta duração;
- VII. trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII. atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Art. 141. A atividade de pesquisa compreende:

- I. realização de trabalho de pesquisa sob orientação;
- II. participação como expositor ou debatedor, em evento técnico científico;
- III. participação em grupos de estudo/pesquisa, sob supervisão de do Instituto Federal Sul-rio-grandense ou instituição parceira.

Art. 142. São consideradas atividades em extensão aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade externa e resultantes de trabalho de ensino ou de pesquisa.

Art. 143. Os eventos técnicos científicos a que se refere o inciso III do Artigo 140 desta Organização Didática são considerados válidos quando:

I. promovidos pelo próprio curso ou por ele apoiados;

II. aprovados pelo Coordenador de Curso, no caso de serem promovidos por outras instituições, ou por outro curso do próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 144. A monitoria compreende o exercício de atividades de apoio ao corpo discente, supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 145. O Colegiado estipulará a carga horária em cursos de curta duração que poderão ser integralizados como atividades complementares.

Art. 146. O projeto pedagógico de cada curso definirá o limite máximo para a distribuição da carga horária total das atividades complementares pelas espécies de atividades constantes nos incisos I a VIII do Artigo 140 desta Organização Didática.

Art. 147. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso e o preenchimento de formulário próprio.

Art. 148. A coordenação do curso/área encaminhará, ao Setor de Registros Acadêmicos, a comprovação das atividades complementares realizadas pelo estudante para efeito de registro no histórico escolar.

Art. 149. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso serão avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

## **CAPÍTULO XXVII**

### **O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 150. O trabalho de conclusão de curso constitui-se numa atividade curricular que contempla a diversidade de aspectos de formação do estudante consolidado pela realização de um trabalho acadêmico em campo de conhecimento que mantenha correlação direta com o curso.

§ 1º O projeto pedagógico do curso detalhará o formato do trabalho de conclusão de curso.

§ 2º O trabalho de conclusão de curso é obrigatório para todos os estudantes, quando previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 151. Os objetivos do trabalho de conclusão de curso são:

I. consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa aplicada e/ou de natureza projetual;

II. possibilitar o aprofundamento entre teoria e prática;

III. desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas pelo estudante.

Art. 152. Cada colegiado de curso definirá as normas e os mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso.



Parágrafo único. As normas de que trata o caput deste artigo deverão especificar:

- I. modalidade e objetivos específicos;
- II. normas para elaboração e apresentação do trabalho de conclusão de curso;
- III. forma de orientação;
- IV. distribuição de orientandos por orientador;
- V. atribuições de orientadores e orientandos;
- VI. procedimentos e critérios de avaliação.

Art. 153. Os trabalhos de conclusão de curso deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, acessível via web.

## **CAPÍTULO XXVIII DA MONITORIA**

Art. 154. A monitoria é uma atividade acadêmica que visa oportunizar ao estudante experiência da vida acadêmica, por meio da participação em atividades de organização e desenvolvimento das disciplinas do curso.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º As atividades programadas para o monitor não poderão coincidir com seu horário de aulas.

Art. 155. São objetivos da monitoria:

- I. oportunizar, ao estudante, a iniciação à docência;
- II. criar condições para a participação de estudantes dos cursos na iniciação da prática docente e na vida acadêmica, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade;
- III. propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e a repetência;
- IV. colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de estudantes, em colaboração com o professor, no atendimento às especificidades dos estudantes, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldade de aprendizagem e/ou de defasagem de estudos/conteúdos.

Art. 156. A seleção de monitores será realizada através de edital interno.

§ 1º No edital, deverão constar as disciplinas a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 2º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta por professores da disciplina e do coordenador de curso.

§ 3º Para ser monitor, o estudante deverá ter concluído, com aprovação, a disciplina especificada no Edital.

Art. 157. São atribuições do monitor:

- I. cumprir 12 horas semanais de atividades de monitoria;
- II. planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III. auxiliar os estudantes a realizarem exercícios e outras tarefas curriculares.

Art. 158. É vetado ao monitor:

- I. corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II. substituir o professor em sala de aula;
- III. participar no processo de avaliação;
- IV. fazer trabalho de responsabilidade dos estudantes.



Art. 159. Compete ao professor-orientador:

- I. elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II. supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III. participar do processo de seleção do monitor.

Art. 160. Ao final do período letivo, o monitor fará jus a um certificado de monitoria, desde que tenha:

- I. permanecido na função até o final do período letivo;
- II cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III. exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

## **CAPÍTULO XXIX DO PROGRAMA DE TUTORIA ACADÊMICA**

Art. 161. O programa de tutoria acadêmica tem por finalidade acompanhar e orientar individualmente a vida acadêmica dos estudantes dos cursos do IFSul.

§ 1º Compete ao colegiado de cada curso definir o seu programa de tutoria.

§ 2º O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva dos docentes em atividade no curso.

Art. 162. São objetivos da tutoria acadêmica:

- I. promover o contato e o envolvimento do estudante com o curso, com a infraestrutura e com os recursos humanos do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- II. otimizar o itinerário curricular do estudante;
- III. reduzir os índices de repetência e evasão;
- IV. aumentar o compromisso e o envolvimento do corpo docente e discente com a proposta didático-pedagógica, verificando o cumprimento de conteúdos e identificando pontos a serem aprimorados;
- V. integrar estudantes e professores desde o ingresso do estudante no curso.

Art. 163. São atribuições do professor tutor:

- I. orientar o estudante acerca da estrutura e da legislação que regula o funcionamento do sistema de ensino no Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- II. orientar o estudante quanto à sua matrícula em cada período letivo;
- III. acompanhar o desempenho do estudante nas disciplinas e em outras atividades didáticas, auxiliando-o a identificar e sanar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho;
- IV. informar ao estudante sobre as oportunidades de participação em atividades de pesquisa e extensão;
- V. orientar os estudantes na busca de informações relevantes sobre sua profissão, mercado de trabalho, estágios, legislação e outras atividades;
- VI. incentivar os estudantes, principalmente os que apresentem desempenho diferenciado, a aprofundar conhecimentos na área de interesse.

Art. 164. São atribuições do estudante incluído no programa de tutoria:

- I. apresentar e discutir com o professor tutor, a cada período letivo, o seu plano de matrícula e informar sua meta para a integralização curricular;
- II. participar das atividades programadas pelo seu professor tutor;
- III. reportar ao professor tutor os fatos relevantes da sua vida acadêmica;
- IV. participar das atividades de avaliação do Programa de Tutoria Acadêmica.

Art. 165. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. designar os professores tutores e seus respectivos orientandos;
- II. divulgar a relação de tutores e estudantes orientados;
- III. providenciar as informações sobre o desempenho acadêmico dos estudantes, sempre que solicitadas pelos tutores;
- IV. promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria acadêmica.

Art. 166. O programa de tutoria acadêmica será avaliado ao final de cada período letivo, por meio de um instrumento aplicado entre os envolvidos diretamente em suas ações.

## **CAPÍTULO XXX DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS**

Art. 167. Aos estudantes que concluírem com êxito todas as atividades didático-pedagógicas obrigatórias, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, será emitido pelo *campus* diploma ou certificado devidamente registrado, em consonância com a legislação vigente.

§ 1º São atividades obrigatórias a integralização da carga horária das disciplinas e, quando previsto, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso e estágio.

§ 2º Para cursos superiores de graduação será exigida, além do previsto no §1º, a colação de grau.

§ 3º Para cursos técnicos de nível médio na forma concomitante será exigida, além do previsto no §1º, a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

Art. 168. Aos estudantes que concluírem a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada, será expedido o diploma de técnico de nível médio na habilitação correspondente.

Parágrafo único. Não será concedido certificado de conclusão de ensino médio aos estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada, que tiverem concluído apenas a carga horária correspondente ao ensino médio.

Art. 169. Aos estudantes que concluírem saídas intermediárias, conforme Projeto Pedagógico do Curso será expedido certificado de qualificação profissional.

Art. 170. Aos estudantes que concluírem a Educação Profissional - Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores será expedido certificado de qualificação profissional.

Art. 171. A certificação de cursos construídos em parceria com outras Instituições ocorrerá conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 172. Os conhecimentos adquiridos a partir de experiência de vida e no trabalho pelo exercício de atividades laborais poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação.

## CAPÍTULO XXXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 173. Propostas de reformulação na Organização Didática deverão ser analisadas, discutidas e homologadas pela comunidade acadêmica do IFSul.

Parágrafo único. Propostas de reformulação referentes aos anexos dos campi serão submetidas somente ao respectivo *campus*.

Art. 174. A solicitação de reformulação desta Organização Didática deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino, por meio de justificativa fundamentada, que avaliará a sua pertinência e adequação ao Projeto Pedagógico Institucional.

Parágrafo único. Sendo avaliada como pertinente, a Pró-Reitoria de Ensino estruturará uma proposta de reformulação, caso contrário, encaminhará justificativa ao requerente.

Art. 175. As propostas de alteração somente entrarão em vigor após sua deliberação pelo Conselho Superior.

Art. 176. Revogam-se todos dispositivos constantes na Organização Didática aprovada pela Resolução nº 21 de 23 de julho/2008, exceto os anexos dos campi.

Art. 177. O *campus* que não tiver regulamentado os itens de seu anexo obedecerá ao estabelecido no anexo do *campus* Pelotas.

Art. 178. Esta Organização Didática entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 179. Os casos omissos nesta Organização Didática serão resolvidos pelo Reitor, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 180. A partir da data de aprovação desta Organização Didática, os cursos que não atenderem ao disposto neste documento, terão o prazo de dois anos para se adaptarem às regras aqui estabelecidas.

The background of the page is a solid blue color with a subtle pattern of wavy, overlapping lines in a lighter shade of blue. A horizontal white band is positioned in the lower half of the page. The word "Anexos" is written in a bold, dark blue font within this white band.

# Anexos



Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

***Campus Pelotas***



# TÍTULO I

## Procedimentos para a Educação profissional técnica de nível médio

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo avaliativo envolverá:

- I. plano de ensino;
- II. conselho de classe;
- III. avaliação;
- IV. reavaliação.

#### SEÇÃO I

##### DO PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino em parceria com seus colegas.

Art. 3º O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso/área e à supervisão pedagógica, para a sua devida aprovação, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do período letivo.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens:

- I. dados de identificação;
- II. objetivos;
- III. conteúdos;
- IV. relação da disciplina com as demais;
- V. cronograma de atividades;
- VI. metodologia;
- VII. avaliação;
- VIII. bibliografia;
- IX. observações.

§ 1º Os dados de identificação devem conter o nome da instituição, do curso/área, da disciplina, do professor, assim como a carga horária semanal da disciplina, entre outros dados significativos.

§ 2º Os objetivos deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina.

§ 3º O plano deve conter o rol de conteúdos a serem trabalhados.

§ 4º Na relação da disciplina com as demais, deverão estar explícitos os conhecimentos trabalhados na disciplina e a articulação com os conhecimentos trabalhados nas demais disciplinas do curso/área.

§ 5º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conhecimentos na sequência em que serão apresentados e a distribuição do conteúdo ao longo das aulas.

§ 6º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino para propiciar ao(à) aluno(a) a aprendizagem dos conhecimentos - objeto da disciplina.

§ 7º A avaliação deverá expressar a forma como este processo será desenvolvido, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos para a construção das aprendizagens não alcançadas e de reavaliação.

§ 8º As referências bibliográficas utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indica aos seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 9º O item IX, do Art. 4º, deverá fazer parte desse plano, quando o professor entender necessário.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

## **SEÇÃO II**

### **DO CONSELHO DE CLASSE**

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, de 80% dos professores da respectiva turma e de alunos representantes. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º A primeira reunião será dividida em quatro partes:

I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados pela orientação educacional;

II. os professores farão análise da turma;

III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;

IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.

Art. 8º A segunda reunião será realizada ao final do período letivo, antecedendo à publicação dos resultados da reavaliação, e será dividida em duas partes:

I. os alunos-representantes e os professores apresentarão sugestões para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

II. sem a presença dos alunos, serão socializados os resultados do processo e disponibilizados os resultados finais para publicação.

## **CAPÍTULO II**

### **PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma modular**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA SISTEMÁTICA**

Art. 9º Os períodos letivos que constituem os cursos técnicos modulares terão a sua duração expressa no plano de curso, obedecendo ao mínimo estabelecido legalmente para cada área profissional.

Art. 10. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 11. Em cada uma das etapas, será atribuída nota de zero (0) a dez (10), admitindo-se intervalos de meio ponto ou conceito Excelente, Bom ou Insuficiente, por disciplina ou por área de conhecimento, para os cursos que adotem conceito como expressão final da avaliação.

Parágrafo único. As bases tecnológicas constantes nos projetos de curso constituem os conteúdos das disciplinas.

Art. 12. As notas de cada uma das etapas, mencionadas no Art. anterior, serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos, na realização de, no mínimo, um instrumento avaliativo, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA APROVAÇÃO**

Art. 13. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina/área de conhecimento, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis)/conceito Bom em cada uma das etapas e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina/área de conhecimento.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA REPROVAÇÃO**

Art. 14. Será considerado reprovado no período letivo o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis)/conceito Bom em cada uma das disciplinas/ área de conhecimento, na primeira ou na segunda etapa.

Parágrafo único. O aluno que não apresentar frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina, independentemente da nota/conceito que houver logrado será considerado reprovado na respectiva disciplina.

#### **SEÇÃO IV DA DEPENDÊNCIA**

Art. 15. O aluno que reprovar em até duas (2) disciplinas, desde que não sejam pré-requisitos, poderá progredir, cursando-as paralelamente, em turno não coincidente com o turno de matrícula do período letivo em curso.

§ 1º O aluno que reprovar em mais de duas (2) disciplinas ou em disciplina(s) considerada(s) pré-requisito deverá repetir o período letivo, com aproveitamento daquelas em que logrou êxito.

§ 2º É vedada a progressão com dependência para o segundo período letivo no curso de Sistemas de Telecomunicações.

§ 3º O aluno do curso de Sistemas de Telecomunicações, a partir do segundo período letivo, se não reprovar em todas as disciplinas, progredirá ao período letivo seguinte, cursando, em turno não coincidente, as disciplinas em que tiver reprovado.

Art. 16. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em dependência, cursada(s) no período letivo anterior, exceto para o Curso de Sistemas de Telecomunicações.

#### **SEÇÃO V DA REAVALIAÇÃO**

Art. 17. O aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) conceito Insuficiente na(s) disciplina(s) ou área de conhecimento da primeira e/ou segunda etapa terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) ou área de conhecimento da(s) respectiva(s) etapa(s).

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos na metodologia de avaliação do projeto.

Art. 18. Até a reavaliação, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 19. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas/áreas, será considerada a maior nota/conceito obtida(o) pelo aluno na referida disciplina.

### **CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma integrada**

#### **SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA**

Art. 20. Para que se efetive o trabalho pedagógico, o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino, em parceria com seus colegas de mesma disciplina/área.

Art. 21. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 22. Em cada uma das etapas serão atribuídos, por disciplina, notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 (meio) ponto.

Art. 23. As notas mencionadas no Art. anterior serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, no mínimo, um instrumento avaliativo, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

#### **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art. 24. Será considerado aprovado o aluno que, em cada uma das etapas de cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do período letivo.

### **SEÇÃO III DA REPROVAÇÃO**

Art. 25. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em todas as disciplinas em cada uma das etapas do período letivo.

Art. 26. O aluno que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para o período letivo será considerado reprovado, sem aproveitamento de estudos das disciplinas em que logrou êxito.

### **SEÇÃO IV DA DEPENDÊNCIA**

Art. 27. O aluno que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente, em turno não coincidente com o turno de matrícula do período letivo em curso, aquelas em que reprovou, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito.

Art. 28. O aluno que reprovar em mais de duas disciplinas deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 29. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina (s) em dependência cursada (s) no período letivo anterior.

### **SEÇÃO V DA REAVALIAÇÃO**

Art. 30. O aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) na(s) disciplina(s) da primeira e/ou segunda etapa terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) da(s) respectiva(s) etapa(s).

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos na metodologia de avaliação do projeto.

Art. 31. Até a reavaliação, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 32. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo aluno na referida disciplina.

## **CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - forma integrada - modalidade EJA**

### **SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA**

Art. 33. Para que se efetive o trabalho pedagógico, o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino, em parceria com seus colegas de mesma disciplina/área.

Art. 34. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 35. A avaliação do desempenho será por área de conhecimento. Na primeira etapa, receberá parecer descritivo e, na segunda, será expresso o desempenho, por conceito.

### **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art. 36. Será considerado aprovado o aluno que, em área do conhecimento, obtiver conceitos A, B ou C e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo.



### SEÇÃO III DA REPROVAÇÃO

Art. 37. Será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito D em uma das áreas do conhecimento.

### SEÇÃO IV DA REAVALIAÇÃO

Art. 38. Ao aluno que, em cada uma das áreas de conhecimento, apresentar deficiência de aprendizagem, serão oferecidos estudos de recuperação ao longo do período letivo.

Art. 39. Após as reavaliações de cada uma das áreas, será considerado o maior conceito obtido pelo aluno.

## TÍTULO II Procedimentos para a Educação Superior de Graduação

### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA

Art. 40. Para que se efetive o trabalho pedagógico, o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino, em parceria com seus colegas de mesma disciplina / área.

Parágrafo Único. No plano de ensino a que se refere o caput deste Art., deverão constar, pelo menos, a metodologia de trabalho, os critérios e os procedimentos de avaliação.

Art. 41. O professor deverá encaminhar o plano ao coordenador do curso, para a sua devida aprovação, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do período letivo.

Art. 42. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por apenas uma etapa avaliativa.

Art. 43. A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento ao longo do período letivo.

Parágrafo Único. São admitidas duas formas de expressão da avaliação: por conceito ou por nota, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 44. Será atribuída, por disciplina ou por área de conhecimento, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de um 0,1 (um décimo) pontual ou conceito de A, B, C, D e E para os cursos que adotem conceito como expressão final da avaliação.

Art. 45. As avaliações serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, pelo menos, dois instrumentos avaliativos na etapa.

Parágrafo único - Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a avaliação estarão expressos no plano de ensino.

Art. 46. Os resultados obtidos na avaliação ou reavaliação do período letivo deverão ser informados via sistema acadêmico, obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico.

#### SEÇÃO II DA APROVAÇÃO

Art. 47. Será considerado aprovado em cada disciplina/área de conhecimento, o aluno que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) ou conceito A, B ou C e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina/área de conhecimento, conforme o projeto pedagógico do curso.



### SEÇÃO III DA DEPENDÊNCIA

Art. 48. A progressão com dependência de disciplinas poderá ser prevista no projeto pedagógico do curso.

### SEÇÃO III DA REAVALIAÇÃO

Art. 49. O aluno terá direito a uma reavaliação em cada disciplina/área do conhecimento e será considerada a maior nota ou o melhor conceito obtido na etapa.

Parágrafo único - Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos no plano de ensino.

## TÍTULO III Dos Regulamentos Específicos

### CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES DO CORPO DISCENTE

#### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 1º Integram o corpo discente do *Campus* Pelotas do IFSul todos os alunos regularmente matriculados neste *campus*.

Art. 2º São direitos do aluno:

- § 1º obter ensino atualizado e de boa qualidade e, quando autorizado, acessar as dependências e os recursos tecnológicos e didático-pedagógicos disponíveis no Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 2º ter acesso às informações referentes às atividades desenvolvidas no Instituto Federal Sul-rio-grandense, aos procedimentos adotados, às normas e aos regulamentos vigentes e às modalidades de assistência oferecidas aos alunos;
- § 3º receber tratamento em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e servidores técnico-administrativos, sem discriminação de qualquer espécie;
- § 4º participar de atividades programadas pela instituição ou pelo órgão representativo dos estudantes, desde que obedeça aos critérios estabelecidos por esta;
- § 5º propor sugestões que favoreçam um ambiente agradável e adequado à sua educação integral;
- § 6º usufruir dos serviços do gabinete médico, odontológico e de enfermagem, em horários de atendimento estabelecidos pela Instituição;
- § 7º pleitear os programas de benefícios, junto à Coordenação de Apoio à Comunidade Estudantil (COACE), obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos;
- § 8º usufruir dos atendimentos pedagógicos, psicológicos e assistenciais, respeitando os critérios e possibilidades da instituição;
- § 9º sanar suas dificuldades de aprendizagem, preferencialmente com o professor da respectiva disciplina em que registrar baixo aproveitamento e/ou apresentar dúvidas, quando estas não forem decorrentes de desinteresse e infrequência não justificada.
- § 10. solicitar troca de turno, desde que atendidas as disposições contidas na Organização Didática do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;
- § 11. solicitar trancamento de matrícula nos casos devidamente comprovados e previstos na Organização

- Didática. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;
- § 12. realizar avaliação de segunda chamada, mediante requerimento, nos casos regulamentados em lei, quando estiver representando o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou quando o professor deferir o requerimento;
- § 13. obter vistas de todos os trabalhos integrantes do processo de avaliação e recorrer, quando se julgar prejudicado;
- § 14. ter representação por intermédio do grêmio estudantil e/ou diretório acadêmico;
- § 15. apresentar defesa contra acusação a sua pessoa ou ao grupo;
- § 16. encaminhar, por escrito, aos órgãos competentes - coordenação, diretoria do *Campus* Pelotas e reitoria-, individualmente, em grupo ou por meio do grêmio/diretório acadêmico, reclamação sobre o comportamento e/ou atividades ilegais de colegas, servidores docentes e técnico-administrativos;
- § 17. participar, em igual oportunidade, do sistema de bolsa de trabalho e/ou estudo que a Instituição mantiver, respeitadas as normas de cada modalidade;
- § 18. receber gratuitamente as primeiras vias dos seguintes documentos: identidade estudantil, guia de transferência, histórico escolar, documento de conclusão de curso e diploma;
- § 19. solicitar aproveitamento de estudos concluídos com êxito, desde que atendidas as disposições constantes nesta Organização Didática;
- § 20. solicitar, por meio de requerimento, autorização para entrar em sala de aula após o horário estabelecido para o primeiro período de cada turno, em até quinze minutos, por motivo de trabalho ou dificuldade permanente de deslocamento, em casos devidamente comprovados;
- § 21. entrar no Instituto Federal Sul-rio-grandense, em turno inverso ao seu, somente para realizar atividades de ensino-aprendizagem.

## SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 3º São deveres do aluno:

- § 1º ser assíduo e pontual, no comparecimento às aulas, com participação efetiva, objetivando o processo ensino-aprendizagem;
- § 2º solicitar, à coordenação de turno, autorização para ingresso na sala, em eventual atraso ou aguardar o sinal para a próxima aula no saguão principal;
- § 3º obedecer aos prazos fixados pela instituição para matrícula, renovação da matrícula, reingresso, reopção, entrega de atestados médicos e de documentação relativas ao aproveitamento de estudos;
- § 4º realizar todas as atividades escolares que lhe forem propostas, observando prazos e datas;
- § 5º manter silêncio e respeito durante as atividades escolares realizadas nas dependências da Instituição, evitando aglomerações nas escadas, corredores de acesso, portas de sala de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca e jardins;
- § 6º respeitar e tratar com cortesia colegas, professores, demais integrantes da comunidade escolar bem como visitantes e funcionários de empresas terceirizadas;
- § 7º contribuir, através de atos e atitudes, para o prestígio e bom conceito da Instituição;
- § 8º colaborar para o asseio de todas as instalações escolares;
- § 9º zelar pelos materiais, mobiliários e instalações de uso coletivo, comunicando danos ao patrimônio da Instituição e de terceiros;
- § 10. indenizar prejuízo causado ao patrimônio do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 11. observar as normas e orientações de prevenção de acidentes dentro das dependências do IFSul;
- § 12. respeitar os horários e locais de acesso para entrada e saída;
- § 13. usar, sistematicamente e de forma visível, a identidade estudantil e apresentá-la na porta de acesso, ou quando solicitado por servidor do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 14. observar os padrões adequados de vestuário e de conduta dentro da Instituição ou quando a estiver representando ou participando de atividades acadêmicas fora dela;

§15. responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para o Instituto Federal Sul-rio-grandense;

§16. comunicar à coordenação de administração escolar a ausência do professor por mais de dez minutos após o sinal do início da aula;

§17. atender às convocações que receber da administração escolar.

### SEÇÃO III

#### DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 4º É proibido ao aluno:

§ 1º perturbar a ordem interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense;

§ 2º praticar jogos de cartas, de qualquer tipo, nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense;

§ 3º utilizar o nome do Instituto Federal Sul-rio-grandense sem que seja expressamente autorizado pelos órgãos competentes desta Instituição;

§ 4º introduzir, no Instituto Federal Sul-rio-grandense, substâncias tóxicas, armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza e objeto que represente perigo para si e para a comunidade escolar;

§ 5º apresentar-se na Instituição, ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;

§ 6º apossar-se de objetos pertencentes ao Instituto Federal Sul-rio-grandense ou de outrem;

§ 7º exceder-se em manifestações enamoradas, impróprias ao ambiente escolar, nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense;

§ 8º pichar muros, paredes ou causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza aos prédios, instalações, móveis e equipamentos escolares;

§ 9º colocar cartazes em lugares não destinados para tal fim;

§10. distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, nas dependências do IFSul, sem a devida autorização;

§ 11. proferir palavras de baixo calão dentro do Instituto Federal Sul-rio-grandense ou quando representá-lo;

§ 12. usar indevidamente o documento de identidade estudantil;

§ 13. fumar nas salas de aulas, corredores, laboratórios, oficinas, miniauditórios, auditório, ginásio, CTG, biblioteca, conforme legislação vigente;

§ 14. permanecer, sem autorização, nas salas de aula, laboratórios e oficinas, após o término das atividades escolares;

§ 15. agredir física ou moralmente qualquer pessoa, seja na Instituição ou representando-a;

§ 16. utilizar-se de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos;

§ 17. utilizar o elevador, excetuando-se os portadores de necessidades especiais e/ou com dificuldade de locomoção;

§ 18. sair de sua sala de estudo na troca de professores, ao término de uma aula e início de outra;

§ 19. tomar chimarrão, comer lanche, escutar som de equipamento individual e manter o telefone celular ligado em sala de aula, laboratórios, oficinas, miniauditórios, auditório e biblioteca;

§ 20. sair durante as atividades de sala de aula para fazer cópias xerográficas, sem a autorização do professor;

§ 21. utilizar microcomputadores e internet no Instituto Federal Sul-rio-grandense para fins não educativos.

Art. 5º Na aplicação das sanções disciplinares, será considerada a gravidade da infração à vista dos seguintes elementos:

I. natureza da falta;

II. circunstância em que ocorreu o fato;

III. dolo ou culpa;

IV. valor do bem moral, cultural ou material atingido;

V - primariedade do infrator.

Art. 6º A diretoria do *Campus*, o departamento de estrutura funcional do ensino ou a coordenação de administração escolar aplicará e dará conhecimento, ao aluno infrator, acerca da respectiva sanção disciplinar,

ficando esta registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável, quando menor de 18 anos.

Art. 7º O aluno que descumprir o estabelecido no Art. 4º estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

§ 1º advertência quando for infringido o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 7º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 16 17, 18, 19, 20 e 21 do art.4º;

§ 2º suspensão das atividades escolares quando for infringido o que dispõem os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 15 do art.4º e por reincidência em qualquer falta sobre a qual já tenha recebido advertência;

§ 3º cancelamento da matrícula, quando por reincidência de falta, em razão da qual o aluno tenha recebido suspensão das atividades escolares.

Art. 8º O cancelamento da matrícula previsto no Art. 7º § 3º será precedido de processo disciplinar.

§ 1º O processo será instaurado mediante portaria do Diretor-geral do *Campus*;

§ 2º O processo deverá ser iniciado dentro de três dias úteis e concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da portaria;

§ 3º Será assegurado, ao aluno, amplo direito de defesa.

Art. 9º Será facultado, à diretoria do *Campus*, ao departamento de estrutura funcional do ensino ou à coordenação de administração escolar, substituir as penalidades previstas no Art.7º parágrafos 1º e 2º, por atividades socioeducativas na própria Instituição.

Art. 10. Em caso de dano material ao patrimônio do INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento das despesas correspondentes;

Parágrafo Único. Os prejuízos materiais serão apurados pelo setor de patrimônio, ouvida, se for o caso, a gerência educacional de manutenção de estrutura do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

## **CAPÍTULO II DO USO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO**

Art. 11. O presente regulamento objetiva disciplinar o uso do acervo bibliográfico que integra a biblioteca.

### **SEÇÃO I DO HORÁRIO**

Art. 12. O horário de expediente externo será estabelecido pela gerência de estrutura funcional de ensino.

Parágrafo único. O horário do serviço de empréstimo poderá encerrar 30 minutos antes do término do expediente externo.

### **SEÇÃO II CONSULTA LOCAL E EMPRÉSTIMO PARA USO DOMICILIAR**

Art. 13. A consulta local é aberta ao público em geral.

Art. 14. São considerados usuários, com direito a empréstimo para uso domiciliar, os servidores docentes e técnico-administrativos- vinculados ao IFSul- e os alunos regularmente matriculados neste *Campus*.

§ 1º Para efetuar empréstimo, o aluno deve apresentar o documento de identificação padrão do CEFET-RS, contendo identificação do ano corrente, fotografia e assinatura do portador.

§ 2º Para efetuar empréstimo, os docentes e os técnico-administrativos devem apresentar seu crachá com código de barras.

Art. 15. Alunos matriculados em estágio, após a conclusão de todos os períodos letivos, não têm direito a empréstimo.

Art. 16. Cada usuário terá direito a retirar, simultaneamente, no máximo, três publicações, limitadas a um exemplar de cada obra.

Art. 17. Os prazos de empréstimo para uso domiciliar são:

I. livros, apostilas e teses - 7 (sete) dias;

II. periódicos - 3 (três) dias.

§ 1º Obras raras ou valiosas não serão emprestadas;

§ 2º Será considerado, pelo bibliotecário, congelado (consulta local temporária) aquele material que, em um



determinado período letivo, for muito requisitado. Após este período, ele terá seu prazo de empréstimo normal; § 3º Obras com muita demanda e número limitado de exemplares poderão ter reduzido prazo de empréstimo; § 4º Os materiais com pouco uso poderão ter prazo de empréstimo ampliado.

Art. 18. Os prazos de empréstimo para consulta local são:

I. obras de consulta local, incluindo as de referência- dicionários, enciclopédias, catálogos e outros impressos assim classificados-, e coleção de reserva- um exemplar dos títulos de grande procura- 2 (duas) horas;  
II. jornais - 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Obras de consulta local poderão ser emprestadas a partir das 21 horas e devolvidas até às 9h do dia útil seguinte.

Art. 19. Usuário com pendências junto à biblioteca não poderá realizar novos empréstimos até que regularize sua situação,

### **SEÇÃO III**

#### **DA RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PARA USO DOMICILIAR**

Art. 20. Findo o prazo de empréstimo domiciliar, não havendo reserva, o usuário poderá renová-lo.

Parágrafo único - Empréstimo com prazo de três dias não será renovado.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA RESERVA**

Art. 21. Quando a obra não estiver disponível, o usuário poderá reservá-la.

§ 1º O usuário poderá reservar 3 (três) publicações, que estarão a sua disposição por 1 (um) dia, incluindo o dia de chegada do material;

§ 2º Passado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a reserva passará, sem aviso-prévio, para o próximo usuário da fila de reserva.

### **SEÇÃO V**

#### **DA REPOSIÇÃO DE OBRAS PERDIDAS OU DANIFICADAS**

Art. 22. Quando a obra retirada por empréstimo for danificada ou extraviada, o usuário deverá realizar a substituição por exemplar idêntico de mesma edição ou edição mais nova.

§ 1º No caso de obra esgotada, o usuário deverá apresentar 3 (três) comprovantes originais, obtidos com editoras ou fornecedores diferentes, a partir do que será aberto processo objetivando o devido ressarcimento.

### **SEÇÃO VI**

#### **DA MULTA POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO**

Art. 23. A multa será cobrada do usuário quando o material não for entregue no prazo estabelecido.

Parágrafo único. O aluno que justificar o atraso na devolução do material, por meio de atestado, encaminhado à gerência de registros acadêmicos, não pagará multa relativa ao período de afastamento.

Art. 24. A multa tem como referência o valor da passagem de ônibus urbana e será cobrada pelo atraso na devolução de material, conforme normatização abaixo relacionada.

I. Empréstimo para uso domiciliar: o atraso no prazo de devolução gerará multa por dia e por obra.

II. Empréstimo para consulta local: o atraso no prazo de devolução gerará multa por hora e por obra.

III. Publicação perdida e/ou extraviada será cobrada a partir do primeiro dia de atraso do material até a notificação de perda.

Art. 25. A multa será cobrada a partir da data de entrega registrada no comprovante de retirada, incidindo, inclusive, nos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Nenhuma obra emprestada terá data de devolução coincidente com feriado ou fim de semana

Art. 26. O aviso de cobrança de material da biblioteca poderá ser emitido via e-mail, correio e/ou telefone, a partir de 15 (quinze) dias de atraso.



Art. 27 - Após 30 (trinta) dias, sem manifestação do devedor, poderá ocorrer, a critério do CEFET, cobrança judicial de Ação de Busca e Apreensão e, se cabível, inclusão do nome do usuário, em débito, na Dívida Ativa da União.

Art. 28. Para efetuar a matrícula ao período letivo seguinte, o usuário deverá regularizar sua situação junto à biblioteca.

### **CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS DA COACE**

Art. 29. São considerados programas de benefícios da COACE:

I. Programa de Bolsa de Trabalho;

II. Programa de Alimentação Escolar;

III. Programa de Doação e/ou Empréstimos de Material Escolar.

Parágrafo único. O Serviço Social poderá selecionar alunos para usufruírem de mais de um dos programas de benefícios

Art. 30. Caberá, ao Serviço Social, divulgar os prazos, critérios e exigências de seleção para os programas de benefícios nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no painel do Serviço Social.

Art. 31. Para o ingresso nos programas de benefícios, o aluno deverá estar devidamente matriculado e cursando o período letivo, preencher e entregar formulário de cadastramento na COACE, apresentar a documentação exigida e estar enquadrado nos critérios do Serviço Social.

§ 1º O ingresso de alunos nos Programas de Benefícios será de acordo com o cronograma e o número de vagas definido pelo Serviço Social.

§ 2º Os benefícios concedidos aos alunos terão validade de um ano letivo.

§ 3º A documentação necessária, prazos e número de vagas, assim como critérios para avaliação socioeconômica do aluno serão definidos pelo Serviço Social.

Art. 32. Os candidatos aos programas de benefícios deverão obedecer aos prazos de inscrição previstos no cronograma de benefícios, divulgados a cada ano letivo, bem como preencher os requisitos necessários adotados pela equipe do Serviço Social.

Art. 33. A seleção do aluno para ingressar nos programas de benefícios será feita pela equipe do Serviço Social.

Art. 34. Para permanência nos Programas de Benefícios, o aluno deve passar, ao final de cada ano letivo, por uma avaliação socioeconômica e por acompanhamento do seu rendimento escolar: aproveitamento e frequência.

Art. 35. Será excluído do Programa de Benefícios o aluno reprovado por infrequência e/ou birrepetente no curso em que esteja matriculado.

Parágrafo único. Será excluído imediatamente do programa o aluno que omitir ou prestar falsas declarações ao Serviço Social

Art. 36. Para reingresso e admissão de benefícios nos Programas, o aluno deve passar por um novo processo de avaliação, observando o cronograma divulgado a cada ano letivo.

Art. 37. O aluno que já concluiu um curso no Instituto Federal Sul-rio-grandense, ao reingressar em outro curso do mesmo nível, não terá direito a se reinscrever no Programa de Benefícios.

Art. 38. Os programas de benefícios do *Campus* Pelotas serão acompanhados e avaliados permanentemente pela equipe do Serviço Social, buscando o alcance dos objetivos propostos e o seu aperfeiçoamento.

Art. 39. A liberação dos programas de benefícios dependerá da disponibilidade orçamentária do Instituto Federal Sul-rio-grandense e/ou FUNCEFET.

#### **SEÇÃO I**

##### **DO PROGRAMA BOLSA DE TRABALHO**

Art. 40. O programa bolsa de trabalho destina-se a:

I. prestar assistência aos alunos com dificuldades socioeconômicas, mediante concessão de Bolsas de Trabalho;

II. oferecer, ao aluno da educação profissional, a oportunidade de desenvolver atividades afins com seu curso, e, aos do ensino Médio, atividades de cidadania e vida do trabalho;

III. proporcionar maior integração do aluno no âmbito escolar;

IV. oferecer, ao aluno, a oportunidade de adquirir experiência nas relações interpessoais no trabalho.

Art. 41. A solicitação de alunos bolsistas deverá ser feita à COACE, pelos coordenadores pedagógicos de cursos, áreas e responsáveis por unidades organizacionais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 42. O número de vagas será determinado de acordo com as necessidades, possibilidades de atendimento e disponibilidade orçamentária do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 43. As solicitações de novas vagas de bolsistas ou eventuais substituições deverão ser encaminhadas, por escrito, à diretoria de administração e de planejamento e comunicadas à COACE.

Art. 44. O prazo de permanência do aluno bolsista no local de trabalho será de um ano letivo, podendo o mesmo ser renovado, caso preencha os requisitos exigidos pelo Serviço Social.

Art. 45. O controle das atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista será de responsabilidade do coordenador de curso, área ou setor.

Art. 46. O aluno bolsista cumprirá carga horária de quatro horas diárias em turno inverso ao de suas aulas, perfazendo um total de 20 horas semanais.

Art. 47. O valor do Benefício Bolsa de Trabalho será de meio salário mínimo nacional.

Art. 48 - O controle de frequência ao trabalho do aluno bolsista será feito pelo responsável e encaminhado à DRH até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 49. O aluno bolsista exercerá suas atividades sem vínculo empregatício com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, preenchendo, apenas, termo de compromisso, assinado por ele e pela Direção do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 50. O aluno bolsista, no desempenho de suas atividades, será vinculado a seguro que cubra acidentes no trabalho.

Art. 51. O termo de compromisso do aluno bolsista será automaticamente renovado desde que o mesmo permaneça enquadrado nos critérios estabelecidos pelo Serviço Social.

Art. 52. É vedado o exercício de atividades insalubres e/ou perigosas ao aluno bolsista menor de 18 anos, sob pena de responsabilidade do coordenador pedagógico, do curso/ área / disciplina ou do coordenador de unidade organizacional deste *campus* a que o aluno esteja direto e imediatamente vinculado.

Art. 53. O aluno bolsista deverá receber equipamentos de proteção individual (EPI) e ser orientado quanto ao seu uso correto.

Art. 54. O aluno bolsista deverá receber orientação e acompanhamento de suas atividades pelos coordenadores de que trata o Art. 52 deste regulamento.

Art. 55. São atribuições do aluno bolsista, conforme as peculiaridades do setor no qual desenvolve suas atividades:

I. atendimento ao público;

II. atividades de secretaria em geral;

III. controle de almoxarifado nos cursos e na manutenção da sede;

IV. transporte de materiais e de documentação;

V. manutenção de eletroeletrônicos e seus periféricos;

VI. manutenção de laboratórios e monitoria de alunos;

VII. reprodução e organização do material didático;

VIII. instalação de equipamentos de áudio e vídeo;

IX. fotografias e filmagens;

X. manuseio de equipamentos xerográficos;

XI. controle do estacionamento de bicicletas e motos;

XII. organização e controle do acervo bibliográfico;

XIII. auxílio na higienização da área e equipamentos;

XIV. outras atividades compatíveis com o curso no qual o aluno esteja matriculado.

## SEÇÃO II

### DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 56. O Programa de Alimentação ao Aluno do Instituto Federal Sul-rio-grandense oferece os seguintes tipos de benefícios:

I. uma refeição diária (almoço ou jantar) gratuita, durante um ano letivo;

II. uma refeição diária (almoço ou jantar) paga, durante um ano letivo;

III. em casos especiais, de acordo com critérios do Serviço Social e constatada a necessidade, o aluno poderá receber o benefício almoço e jantar.

Art. 57. A distribuição dos dois tipos de benefícios é da competência da Gerência Funcional do Ensino, por meio da COACE, de acordo com a disponibilidade orçamentária divulgada pela diretoria social da FUNCEFET e pela diretoria de administração e de planejamento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 58. Para a permanência no programa, o aluno deve ter a frequência mínima de três refeições semanais, no refeitório.

Art. 59. Os alunos interessados em reingressar ou permanecer no refeitório deverão observar o cronograma dos benefícios, divulgado a cada início do ano letivo.

Art. 60. Cumpre, aos alunos selecionados, observar os seguintes deveres:

§ 1º renovar sua identificação para uso do refeitório a cada ano letivo, conforme previsto no cronograma de benefícios;

§ 2º comunicar, ao Serviço Social, mudanças que porventura ocorrerem em sua situação socioeconômica e escolar;

§ 3º manter assiduidade de três dias semanais no Programa de Alimentação;

§ 4º proceder com atitudes de respeito e cortesia nas dependências do refeitório;

§ 5º fazer jus ao benefício a que tem direito, não o repassando a outro aluno, se o fizer será considerada falta grave e providenciado o imediato cancelamento do benefício.

## SEÇÃO III

### DO PROGRAMA DE DOAÇÃO E/OU EMPRÉSTIMOS DE MATERIAL ESCOLAR

Art. 61. O Programa de doação e/ou empréstimos de material escolar oferece os seguintes tipos de benefícios:

I. doação de material escolar: São chamados materiais de consumo, por não terem a possibilidade de serem reaproveitados.

II. empréstimo: Refere-se aos materiais mais caros e considerados como produtos permanentes, os quais podem ser utilizados por vários alunos.

III. xerox: Somente em casos especiais.

Art. 62. A liberação do material se concretiza via autorização emitida pelo Serviço Social – COACE -, observando-se a disponibilidade financeira orçamentária fornecida pela diretoria social da FUNCEFET.

Art. 63. Ao ser efetivada a modalidade de doação, o aluno deverá dirigir-se ao Posto de Material Escolar e, para a modalidade empréstimo, deverá encaminhar-se ao Banco de Materiais.

Art. 64. O aluno beneficiado, ao devolver o material, deverá receber comprovante de devolução e o responsável pelo Banco de Materiais encaminhará a cópia do mesmo ao Serviço Social.

Art. 65. Cumpre aos alunos selecionados observar os seguintes deveres:

§ 1º o material escolar fornecido por empréstimo, extraviado ou sem condições de reutilização, por uso inadequado, deverá ser repostado pelo aluno.

§ 2º o material escolar sob a modalidade de empréstimo deverá ser renovado mensalmente e, ao final do período letivo, devolvido ao banco de materiais, sob pena de perder o direito a receber qualquer tipo de benefício.

§ 3º o aluno deverá comunicar ao Serviço Social- COACE- mudanças que porventura ocorram em sua situação socioeconômica e escolar.

Art. 66. Para os casos não previstos neste regulamento, a concessão de Benefícios deverá ser avaliada pela equipe do Serviço Social, ouvidos os profissionais responsáveis pelo encaminhamento.

## CAPÍTULO IV DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 67. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

### SESSÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 68. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

- I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;
- II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;
- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

### SESSÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 69. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à paisagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;
- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;



- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

### **SESSÃO III DA ESTRUTURA**

Art. 70. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 71. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 72. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 73. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 74. É facultativa a participação de alunos;

I. Na condição de voluntários;

II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;

III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;

IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

### **SESSÃO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS**

Art. 75. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.



Art. 76. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 77. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 78. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 79. Os casos omissos nos regulamentos que compõem este título serão resolvidos pela diretoria do *Campus*, conjuntamente com os setores envolvidos.



II

Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

***Campus Sapucaia do Sul***

# TÍTULO I

## Procedimentos para a Educação básica e profissional técnica de nível médio

### CAPÍTULO I DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, conselho de classe, avaliação, reavaliação e reavaliação final.

#### SEÇÃO I DO PLANO DE ENSINO

Art. 2º Na construção do plano de ensino deverão estar explícitos os seguintes itens: dados de identificação, objetivos, competências, conteúdos, estratégias de ensino, avaliação, referência bibliográfica, e observações.

Art. 3º O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino em parceria com seus colegas.

Parágrafo único. O plano de ensino será construído por disciplina.

Art. 4º Para a execução desse plano, o mesmo deverá ser aprovado junto à coordenação do curso e à supervisão pedagógica, até dez dias após o início do período letivo.

§ 1º No prazo máximo de quinze dias, o docente deverá receber o retorno da supervisão pedagógica sobre a aprovação de seu plano.

§ 2º Em caso de não aprovação, o supervisor pedagógico deverá elaborar um parecer com as devidas justificativas.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

#### SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de dois momentos: reunião com alunos representantes e reunião com professores.

Art. 7º A reunião de alunos dar-se-á com a presença dos alunos representantes da turma do módulo ou série, conforme seu regime de matrícula, da supervisão pedagógica, da orientação educacional e da coordenadora do curso, com enfoque no processo de ensino e aprendizagem, ocorrendo, pelo menos, uma vez em cada etapa avaliativa.

Art. 8º Ao final do período letivo, antecedendo à publicação dos resultados da reavaliação final, será realizado o conselho de classe, com a participação obrigatória de pelo menos 80% dos professores da respectiva turma, da supervisão pedagógica e da orientação educacional, para socialização dos resultados do processo e definição da publicação dos resultados finais.

### CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO INDUSTRIAL EM TRANSFORMAÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS - forma modular

#### SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA

Art. 9º Os períodos letivos que constituem o curso técnico terão a sua duração expressa no plano de curso, obedecendo ao mínimo legalmente estabelecido para cada área profissional.

Art. 10. Em cada um dos períodos letivos, haverá uma única etapa avaliativa, a qual será atribuída, por disciplina, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto).

Parágrafo único. As bases tecnológicas constantes nos projetos de curso constituem os conteúdos das disciplinas.

Art. 11. As notas de cada um dos períodos letivos serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos, na realização de, no mínimo, dois instrumentos avaliativos, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

Art. 12. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada a maior nota obtida pelo aluno na referida disciplina.

Art. 13. As notas obtidas na avaliação e/ou reavaliação dos períodos letivos deverão ser informadas na coordenação de registros acadêmicos, obedecendo ao cronograma elaborado pela respectiva gerência.

## **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art. 14. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina do período letivo obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária do período letivo.

## **SEÇÃO III DA REPROVAÇÃO**

Art. 15. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em cada uma das disciplinas do período letivo.

Art. 16. Será considerado reprovado o aluno que apresentar percentual de frequência inferior a 75% da carga horária do período letivo, independentemente da nota que houver logrado.

## **SEÇÃO IV DA DEPENDÊNCIA**

Art.17. O aluno que reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas deverá repetir o período letivo com aproveitamento daquelas em que logrou êxito.

Art.18. O aluno que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando, paralelamente, em turno não coincidente com o turno de matrícula do período letivo em curso, as que reprovou, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, observando-se os pré-requisitos estabelecidos no projeto do curso.

Parágrafo Único. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em dependência, cursada(s) no período letivo anterior.

## **SEÇÃO V DA REAVALIAÇÃO**

Art.19. Ao aluno que, em cada uma das disciplinas do período letivo, não tenha obtido, pelo menos nota 6 (seis), será oferecido estudo paralelo. As aprendizagens não alcançadas deverão ser trabalhadas até a etapa subsequente, antecedendo à reavaliação, conforme previsão no plano de ensino do professor.

Parágrafo único. Para as disciplinas em que o professor trabalhar com execução de projetos, as avaliações e reavaliações, definidas nos planos de ensino, deverão ocorrer durante todo o processo e poderão não incluir a reavaliação final.

## **SEÇÃO VI DA REAVALIAÇÃO FINAL**

Art. 20. O aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) na(s) disciplina(s) do respectivo período letivo terá direito à reavaliação final nessa(s) disciplina(s), cuja nota poderá ser embasada, a critério do professor, em um único instrumento de avaliação, conforme seu plano de ensino.



## **CAPÍTULO III**

### **PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma integrada e/ou modalidade EJA**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA SISTEMÁTICA**

Art. 21. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 22. Em cada uma das etapas serão atribuídas, por disciplina, notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto).

Art. 23. As notas mencionadas no item anterior serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, no mínimo, um instrumento avaliativo.

Art. 24. As notas obtidas na avaliação e/ou reavaliação das etapas deverão ser informadas na gerência de registros acadêmicos, obedecendo ao cronograma elaborado pela gerência de ensino.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA APROVAÇÃO**

Art. 25. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina do período letivo, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária do período letivo.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA REPROVAÇÃO**

Art. 26. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em cada uma das disciplinas do período letivo.

Art. 27. Será considerado reprovado o aluno que apresentar percentual de frequência inferior a 75% da carga horária do período letivo, independentemente da nota que houver logrado.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DA DEPENDÊNCIA**

Art. 28. O aluno que reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas deverá repetir o período letivo com aproveitamento daquelas em que logrou êxito.

Art. 29. O aluno que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando, paralelamente, em turno não coincidente com o turno de matrícula do período letivo em curso, as que reprovou.

Parágrafo Único. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em dependência, cursada(s) no período letivo anterior.

#### **SEÇÃO V**

##### **DA REAVALIAÇÃO**

Art. 30. Ao aluno que, em cada uma das disciplinas do período letivo, não tenha obtido, pelo menos nota 6 (seis), será oferecido estudo paralelo. As aprendizagens não alcançadas deverão ser trabalhadas até etapa subsequente, antecedendo à reavaliação, conforme previsão no plano de ensino do professor.

Parágrafo único. Para as disciplinas em que o professor trabalhar com execução de projetos, as avaliações e reavaliações, definidas nos planos de ensino, deverão ocorrer durante todo o processo e poderão não incluir a reavaliação final.

#### **SEÇÃO VI**

##### **DA REAVALIAÇÃO FINAL**

Art. 31. O aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) na(s) disciplina(s) em uma das etapas terá direito à reavaliação final nessa(s) disciplina(s), cuja nota poderá ser embasada a critério do professor, em um único instrumento de avaliação, conforme seu plano de ensino.



Art. 32. O aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6(seis) na(s) disciplina(s) da primeira e/ou segunda etapas terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) da(s) respectiva(s) etapa(s).

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos na metodologia de avaliação do projeto.

Art. 33. Até a reavaliação deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 34. Após as reavaliações e reavaliação final de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo aluno na referida disciplina.

## TÍTULO II

# Procedimentos para a Educação Superior de Graduação

### CAPÍTULO V

#### SEÇÃO I

##### DA SISTEMÁTICA

Art. 1º Para que se efetive o trabalho pedagógico, o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino, em parceria com seus colegas de mesma disciplina / área.

Parágrafo Único. No plano de ensino a que se refere o caput deste artigo deverão constar, pelo menos, a metodologia de trabalho, os critérios e os procedimentos de avaliação.

Art. 2º O professor deverá encaminhar o plano ao coordenador do curso, que o submeterá ao colegiado, para a sua devida aprovação, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do período letivo.

Art. 3º Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por duas etapas avaliativas.

Art. 4º A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento ao longo da(s) etapa(s) avaliativa(s) e oportunidade de reavaliação(ões) ao final do período letivo.

Art. 5º Será atribuída, por disciplina ou por área de conhecimento, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,1 (um décimo).

Art. 6º As avaliações serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, pelo menos, um instrumento avaliativo na etapa.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a avaliação estarão expressos no plano de ensino.

Art. 7º Para efeito de registro dos resultados da avaliação:

I. para os Cursos Superiores de Tecnologia, cada período letivo será composto por duas etapas avaliativas;

II. para o Curso de Engenharia Mecânica, cada período letivo será composto por uma (01) etapa avaliativa;

Art. 8º A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento ao longo da(s) etapa(s) avaliativa(s) e oportunidade de reavaliação(ões) ao final do período letivo.

Art. 9º Será atribuída, por disciplina ou por área de conhecimento, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,1 (um décimo).

Art.10. As avaliações serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, pelo menos, um instrumento avaliativo em cada etapa para os Cursos Superiores de Tecnologia e de dois (02) instrumentos avaliativos, na etapa, para o Curso de Engenharia Mecânica.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a avaliação estarão expressos no plano de ensino.

Art.11. Os resultados obtidos na(s) avaliação(ões) de cada etapa deverão ser informados ao aluno no término da(s) mesma(s) pelo próprio professor e ao final do período letivo, via sistema acadêmico, obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico.

Art.12. No final do período letivo, o aluno que não obtiver nota mínima 6 (seis) em cada etapa avaliativa, prevista, terá direito a uma reavaliação correspondente a essa etapa avaliativa, em cada disciplina/ área de conhecimento e será considerada a maior nota obtida, confrontando-se as notas da avaliação e reavaliação correspondentes a cada etapa.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos no plano de ensino.

## **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art.13. Será considerado aprovado em cada disciplina/área de conhecimento, o aluno que obtiver, no mínimo, nota 6,0 em cada etapa avaliativa e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina/área de conhecimento, conforme o projeto pedagógico do curso.

## **SEÇÃO III DA REPROVAÇÃO**

Art.14. Será considerado reprovado em uma disciplina/área de conhecimento o aluno que não obtiver nota mínima 6 (seis) em cada etapa avaliativa.

Parágrafo único. O aluno que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina/área de conhecimento, independentemente da nota/conceito que houver logrado, será considerado reprovado na respectiva disciplina/área de conhecimento.

# **TÍTULO III Dos Regulamentos Específicos**

## **CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES E DAS PROIBIÇÕES DO CORPO DISCENTE**

Art. 1º O *Campus* Sapucaia do Sul, visando preparar o educando para o desenvolvimento de suas potencialidades no exercício da cidadania, conscientizando-o do seu papel como aluno, colega e agente transformador na busca da construção de uma sociedade em que prepondere o respeito mútuo e o crescimento coletivo, assegura direitos a seu corpo discente bem como estabelece deveres e proibições, conforme dispõem os capítulos a seguir:

Art. 2º Para os fins deste regulamento, integram o corpo discente do IFSul todos os alunos regularmente matriculados na Instituição.

## **SEÇÃO I DOS DIREITOS**

Art. 3º São direitos do aluno:

§ 1º obter ensino atualizado, de boa qualidade, e consequente acesso a dependências e a recursos tecnológico-didáticos disponíveis no CEFET, dentro de critérios de segurança e de zelo;

§ 2º ser tratado em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e servidores técnico-administrativos, sem discriminação de qualquer espécie;

§ 3º participar de atividades programadas pela instituição ou pelo órgão representativo dos estudantes, desde que obedeçam aos critérios estabelecidos pelo IFSul;

§ 4º apresentar sugestões que favoreçam um ambiente agradável e adequado à sua educação integral;

§ 5º pleitear auxílio, por meio da FUNCEFET, para aquisição ou empréstimo de material didático, desde que comprovada a dificuldade econômica e a disponibilidade financeira do referido órgão de apoio;

- § 6º receber atendimento psicossocial no âmbito da Instituição, respeitados os critérios e as possibilidades da mesma;
- § 7º receber atendimento pedagógico, preferencialmente pelo respectivo professor e prioritariamente nas disciplinas em que registrar baixo aproveitamento e dificuldades, quando não decorrentes de visível desinteresse e infrequência voluntária;
- § 8º realizar birrepetência, nas modalidades de Ensino Médio e Ensino Técnico, condicionada à disponibilidade de vagas;
- § 9º assinar e renovar a matrícula, ainda que menor;
- § 10. solicitar transferência de turno, desde que atendidas as disposições contidas na Organização Didática desta Instituição, com a assinatura de responsável, caso o aluno seja menor;
- § 11. trancar matrícula nos casos devidamente comprovados e de acordo com as datas previstas no calendário escolar, com a assinatura de responsável, caso o aluno seja menor;
- § 12. realizar avaliações em segunda chamada, por meio de requerimento, nos casos regulamentados em lei, quando estiver representando o Instituto Federal Sul-rio-grandense ou quando o professor/comissão/colegiado entender viável deferir o requerimento;
- § 13. ter vistas de todos os trabalhos integrantes do processo de avaliação e direito de recorrer dos mesmos quando se julgar prejudicado, se atendido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para requerimento de revisão de prova;
- § 14. ser representado por intermédio do grêmio estudantil e do diretório acadêmico;
- § 15. enviar, aos órgãos competentes - coordenadorias, diretor do *campus* e reitoria -, individualmente ou mediante o respectivo órgão de representação, reclamação sobre o comportamento ou atividades ilegais de colegas, servidores docentes e técnico-administrativos;
- § 16. participar, em igualdade de condições, do sistema de bolsas de trabalho e/ou estudo que a Instituição mantiver, respeitadas as normas de cada modalidade;
- § 17. receber gratuitamente as primeiras vias da identidade estudantil (crachá), da guia de transferência escolar, do histórico escolar, do documento comprobatório de conclusão do curso e do diploma;
- § 18. ter acesso às informações referentes às atividades desenvolvidas no Instituto Federal Sul-rio-grandense, a procedimentos adotados, a normas e regulamentos vigentes e a modalidades de assistência oferecidas aos alunos, por ação voluntária da direção ou por solicitação.

## SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 4º São deveres do aluno:

- § 1º ser assíduo às aulas e pontual no comparecimento a elas, com participação efetiva, objetivando a aprendizagem;
- § 2º realizar todas as atividades escolares que lhe forem atribuídas, observando prazos e datas;
- § 3º manter silêncio, atenção e respeito durante as atividades escolares realizadas nas dependências de ensino, evitando aglomerações ruidosas nos corredores de acesso e nas portas das salas de aula, laboratórios, oficinas e biblioteca;
- § 4º respeitar e tratar, com cortesia, colegas, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, inclusive visitantes;
- § 5º contribuir, com atos e atitudes, para o prestígio e o bom conceito da Instituição;
- § 6º colaborar para manter o asseio de todas as instalações escolares;
- § 7º conservar materiais, mobiliários e instalações de uso coletivo, comunicando atos de desrespeito ao patrimônio da instituição e de terceiros;
- § 8º indenizar prejuízos causados ao patrimônio do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 9º observar as normas e orientações de prevenção de acidentes dentro das dependências do IFSul;
- § 10. respeitar os horários de funcionamento do *Campus*;

- § 11. portar, sistematicamente, a identidade estudantil (crachá), utilizando-a em local visível e não encobrendo seus dados relevantes;
- § 12. observar vestuário e conduta adequados dentro da instituição ou quando a representar.
- § 13. solicitar, via requerimento, autorização para entrar em sala de aula após o horário estabelecido para o primeiro período de cada turno, em até quinze minutos, por motivo de trabalho ou dificuldade permanente de deslocamento, em casos devidamente comprovados, assim como sair quinze minutos mais cedo, pelos mesmos motivos;
- § 14. obedecer aos prazos fixados pela instituição para matrícula, renovação da matrícula, reingresso, reopção, entrega de atestados médicos e aproveitamento de estudos;
- § 15. atender às convocações que receber da administração escolar.
- § 16. apresentar autorização para ingresso na sala de aula, emitida pelo setor de apoio acadêmico, em eventual atraso, ou aguardar o sinal para a próxima aula no saguão principal, salvo os alunos dos cursos superiores;

### **SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES**

Art. 5º É vedado ao aluno:

- § 1º perturbar a ordem interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 2º utilizar o nome da Instituição em atividades para as quais não esteja por ela autorizado, ou seja, pela direção, pelas gerências e pelas coordenadorias;
- § 3º introduzir, no Instituto Federal Sul-rio-grandense, substâncias tóxicas, entorpecentes, bebidas alcoólicas, armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza e objetos que representem perigo para si e para a comunidade escolar;
- § 4º apresentar-se na Instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;
- § 5º fumar ou conduzir aceso cigarro e semelhantes dentro do recinto escolar;
- § 6º apossar-se de objetos pertencentes ao Instituto Federal Sul-rio-grandense e de outrem;
- § 7º pichar muros, paredes ou causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza aos prédios, instalações, móveis e equipamentos escolares;
- § 8º distribuir impressos, fazer comunicações públicas ou colocar cartazes em lugares não destinados para tal fim, sem autorização da Coordenação de Apoio ao Ensino;
- § 9º usar inadequadamente o documento de identificação estudantil (crachá);
- § 10. comer ou beber nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense, onde houver proibição;
- § 11. permanecer, sem autorização, nas salas de aula, laboratórios e oficinas após o término das atividades escolares normais;
- § 12. agredir física ou moralmente qualquer pessoa seja na Instituição ou em sua representação;
- § 13. utilizar-se de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos;
- § 14. utilizar telefone celular e demais aparelhos eletrônicos que possam prejudicar a aprendizagem em sala de aula, laboratórios, biblioteca e auditório;
- § 15. praticar jogos de cartas e outros que possam prejudicar a aprendizagem nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 16. aplicar trotes que causem constrangimento ou que prejudiquem o andamento normal das atividades na Instituição;
- § 17. ausentar-se da Instituição durante todo o período de sua respectiva atividade escolar, sem comunicação prévia e anuência do setor competente.

### **SEÇÃO IV DOS REGIMES DISCIPLINARES**

Art. 6º Os alunos regularmente matriculados no Instituto Federal Sul-rio-grandense que desobedecerem ao estabelecido no presente regulamento estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. advertência (verbal e escrita);



II. suspensão das atividades escolares;

III. desligamento definitivo;

Art. 7º Na aplicação das sanções disciplinares, será considerada a gravidade da infração à vista dos seguintes elementos:

I. natureza da falta;

II. circunstâncias em que ocorreu o fato;

III. dolo ou culpa;

IV. valor do bem moral, cultural ou material, atingidos;

V. primariedade e reincidência do infrator.

Art. 8º As sanções previstas no Art. 6º serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos:

§ 1º advertência por inobservância ao que dispõe o Art. 4º, bem como os parágrafos 1º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 14, 15, 16, 17, do Art. 5º deste regulamento.

§ 2º suspensão das atividades escolares por inobservância ao que dispõem os parágrafos 2º, 3º, 4º, 6º, 12, e 13 do Art. 5º do presente regulamento e por reincidência em qualquer das faltas para as quais tenha sido aplicada advertência pela autoridade competente.

§ 3º desligamento definitivo- cancelamento da matrícula- por reincidência nas faltas em razão das quais o aluno tenha recebido suspensão temporária das atividades escolares (Art. 8º, II).

Art. 9º Ao aluno faltoso, será dado conhecimento, por escrito, pela gerência de ensino, da respectiva sanção disciplinar, ficando registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável, se menor.

Art. 10. A gerência de ensino dará conhecimento, por escrito, ao aluno faltoso, da respectiva sanção disciplinar, a qual será registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável, se menor.

Parágrafo único. Será facultado, à gerência de ensino, propor, ao infrator, substituição das penalidades previstas no Art. 8º, por atividades educativas na própria Instituição.

Art. 11. A aplicação da pena de desligamento definitivo será precedida de processo disciplinar, instaurado mediante portaria do diretor-geral da Instituição.

§ 1º Será assegurado, ao aluno, amplo direito de defesa.

§ 2º O processo deverá ser iniciado três dias após a aplicação da pena de desligamento definitivo e concluído no prazo máximo de 30 dias.

Art. 12. Em caso de dano material ao patrimônio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, além da sanção disciplinar aplicável, o transgressor estará obrigado ao ressarcimento das despesas correspondentes.

Parágrafo Único. Os prejuízos materiais serão apurados pelo Setor de Patrimônio, ouvida, se for o caso, a gerência de administração do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 13. A aplicação das penalidades previstas no presente Regulamento, bem como o seu respectivo registro nos assentamentos do aluno, será efetuada pela gerência de ensino, podendo delegá-la a setor específico.

## **CAPÍTULO II DO USO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO**

Art. 14. O presente regulamento objetiva disciplinar o uso do acervo bibliográfico que integra a biblioteca.

### **SEÇÃO I DO HORÁRIO**

Art. 15. O horário de expediente externo será estabelecido pela gerência de estrutura funcional de ensino.

### **SEÇÃO II DO ACESSO À BIBLIOTECA**

Art. 16. Todos os usuários da biblioteca deverão deixar em local reservado na entrada, pastas, sacolas, envelopes e outros objetos. O material ficará na guarda-volumes que deverá ser utilizado somente enquanto o usuário estiver nas dependências da biblioteca e cuja chave, emprestada pela mesma, ficará sob a sua responsabilidade.

O usuário poderá adentrar no recinto unicamente com material para estudo.



§ 1º Em caso de extravio da chave, a perda é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 2º O extravio da chave acarretará cobrança de taxa correspondente a sua substituição.

§ 3º Todo conteúdo deixado no guarda-volume será de responsabilidade do usuário.

§ 4º É proibida a entrada com periódicos particulares- jornais e revistas.

Art. 17. Cabe ao recepcionista o direito de solicitar que o usuário mostre seu material na entrada e saída do recinto, permitindo ou vetando sua passagem, caso haja necessidade de ingresso de material externo no local.

### **SEÇÃO III DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 18. São deveres do usuário:

- I. contribuir na conservação e manutenção do acervo da biblioteca;
- II. não retirar material da biblioteca sem o efetivo registro do empréstimo no sistema;
- III. cumprir todas as normas deste Regulamento.

Art. 19. Nas dependências da biblioteca não é permitido:

- I. ingressar portando bebidas e alimentos;
- II. fumar;
- III. realizar reuniões de caráter estranho às suas finalidades;
- IV. usar telefone celular e/ou qualquer aparelho que reproduza sons;
- V. praticar de atos que possam perturbar o silêncio necessário à concentração dos presentes para estudo e pesquisa na biblioteca.

Art. 20. A biblioteca não se responsabiliza por obras deixadas pelo usuário em suas dependências e/ou com pessoas não autorizadas a recebê-las.

Art. 21. O extravio ou danificação de qualquer documento pertencente ao acervo da biblioteca importará na reposição de exemplar idêntico ou de outro que a mesma indicar, caso esteja esgotada sua edição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### **SEÇÃO IV DO EMPRÉSTIMO**

Art. 22. Os usuários deverão apresentar crachá ou documento de identidade para requerer empréstimo de acervo da biblioteca.

Art. 23. Durante as férias escolares, o empréstimo ocorrerá para servidores docentes e técnico-administrativos, pelo período de duração das mesmas, tendo como data de retorno o primeiro dia letivo subsequente.

### **SEÇÃO V CONSULTA LOCAL E EMPRÉSTIMO PARA USO DOMICILIAR**

Art. 24. A consulta local é aberta ao público em geral.

Art. 25. São considerados usuários, com direito a empréstimo para uso domiciliar, os docentes, técnico-administrativos e alunos regularmente matriculados neste *Campus*.

Parágrafo único. Para fins de controle, todos os usuários com direito a empréstimo serão cadastrados.

Art. 26. Cada usuário terá direito a retirar, simultaneamente, no máximo, três publicações, limitadas a um exemplar de cada obra.

Art. 27. São consideradas obras de consulta local:

- I. material de referência, enciclopédias, atlas, dicionários, manuais, normas, e periódicos;
- II. o acervo da Hemeroteca;
- III. um exemplar de todo o livro que conste em ementas das diferentes disciplinas.

Art. 28. O prazo de empréstimo para consulta local é de 4 horas renováveis.

§ 1º Material denominado consulta local, quando retirado a partir das 21 horas, poderá ser disponibilizado para uso domiciliar e deverá retornar ao acervo da biblioteca até as 11 horas do dia seguinte.

§ 2º Material denominado consulta local, quando retirado a partir das 21 horas de sexta-feira, poderá ser disponibilizado para uso domiciliar e deverá retornar ao acervo da biblioteca até as 11 horas de segunda-feira.

Art. 29. São consideradas obras de empréstimo domiciliar:

- I. literatura ficcional, e não ficcional;
- II. literatura técnica e propedêutica.

Art. 30. Os prazos de empréstimo para consulta domiciliar são:

- I. para literatura ficcional 10 (dez) dias - renováveis;
- II. literatura não ficcional 7 (sete) dias - renováveis.

## SEÇÃO VI

### DA RESERVA, DA DEVOLUÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Art. 31. Quando a obra desejada estiver emprestada, poderá ser feita uma reserva da mesma na própria biblioteca e diretamente pelo usuário. A reserva será nominal, observando-se a ordem cronológica de apresentação dos pedidos.

§ 1º A obra reservada estará disponível no dia programado para sua devolução, acrescido de vinte e quatro horas, caso não seja devolvida até o horário de término de aula de quem reservou;

§ 2º Caso a obra não seja devolvida na data programada, estará disponível por vinte quatro horas a partir da data de entrega;

§ 3º O usuário que desistir da reserva deve comunicar a sua desistência.

Art. 32. A devolução de obras emprestadas pela biblioteca deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido. A não observância da data de devolução implicará cobrança de multa por dia e por item, cujo valor será fixado na Biblioteca.

Art. 33. A multa será cobrada a partir da data de entrega registrada no comprovante de retirada, incidindo, inclusive nos finais de semana e feriados. Serão cobrados sábados, domingos e feriados, se o livro não for entregue no dia útil marcado que antecede ao final de semana e/ou feriado. Nenhuma obra emprestada poderá ser devolvida nos finais de semana.

Parágrafo Único. Para livros considerados “consulta local” (para utilização na Biblioteca), a multa incorrerá por hora de atraso.

Art. 34. O aviso de cobrança de material da biblioteca poderá ser emitido via e-mail, correio e/ou telefone, a partir de sete dias de atraso.

Art. 35. Após trinta dias sem manifestação do devedor poderá ocorrer, a critério da gerência de estrutura funcional e de processos de ensino e consultada a direção, cobrança judicial do referido empréstimo.

§ 1º O usuário é responsável pelas obras em seu poder com a obrigação de devolvê-las dentro do prazo que lhe foi fixado.

§ 2º O usuário inadimplente ficará impedido de utilizar os serviços de empréstimo, renovação e reserva até que regularize sua situação perante a biblioteca.

§ 3º A lista de alunos em débito com a biblioteca será encaminhada à COREGIS a cada final de período letivo, imediatamente antes da matrícula. O aluno com débito poderá ter vetado o direito à matrícula/rematrícula, a critério da gerência de estrutura funcional e de processos de ensino, consultada a direção do *Campus* Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 36. Será permitida a renovação somente para material não reservado por outro usuário. A reserva poderá ser feita na própria biblioteca, devendo ser antes do final do prazo de devolução ou na hora da renovação, com o referido material em mãos.

Art. 37. As dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos serão objeto de deliberação pela gerência de estrutura funcional e de processos de ensino.

## CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 38. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras

de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

## **SESSÃO I DOS OBJETIVOS**

Art. 39. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

- I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;
- II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;
- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

## **SESSÃO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 40. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;
- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;

- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

### **SESSÃO III DA ESTRUTURA**

Art. 41. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 42. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 43. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 44. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 45. É facultativa a participação de alunos:

- I. Na condição de voluntários;
- II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;
- III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;
- IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

### **SESSÃO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS**

Art. 46. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 47. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 48. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.



Art. 49. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50. Os casos omissos nos regulamentos que compõem este título serão resolvidos pela diretoria do *Campus* conjuntamente com os setores envolvidos.





Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

# *Campus* Charqueadas

# TÍTULO I

## Para a Educação profissional técnica de nível médio - forma integrada

### CAPÍTULO I DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, conselho de classe, avaliação, reavaliação.

#### SEÇÃO I DO PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de atividades em parceria com seus colegas.

Art. 3º O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso/área e à supervisão pedagógica, para a sua devida aprovação, com prazo máximo de quinze dias após o início do período letivo.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens: dados de identificação, objetivos, conteúdos, relação da disciplina com as demais, cronograma de atividades, metodologia, avaliação, bibliografia e observações.

§ 1º Os dados de identificação devem conter o nome da instituição, do curso ou área, da disciplina, do professor, assim como a carga horária semanal da disciplina, entre outros dados significativos.

§ 2º Os objetivos deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina.

§ 3º Quanto a conteúdos, o plano deve conter o rol de conteúdos a serem trabalhados.

§ 4º Na relação da disciplina com as demais, deverão estar explícitos os conhecimentos trabalhados na disciplina e a articulação com os conhecimentos trabalhados nas demais disciplinas do curso ou área.

§ 5º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conhecimentos na sequência em que serão apresentados e a distribuição do conteúdo ao longo das aulas.

§ 6º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino para propiciar ao(à) aluno(a) a aprendizagem dos conhecimentos- objeto da disciplina.

§ 7º No item avaliação, deverá estar expressa a forma como o processo de avaliação será desenvolvido, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos para a construção das aprendizagens não alcançadas e de reavaliação.

§ 8º As referências bibliográficas utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indica aos seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 9º O item Observações deverá fazer parte desse plano, quando o professor entender necessário.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

#### SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe terá participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, de alunos representantes, de todos os professores da respectiva turma, exceto nos casos de faltas justificadas por lei ou quando a gerência de ensino entender que a atividade que o professor esteja desempenhando seja imprescindível para a escola.

Parágrafo único. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º O conselho de classe ocorrerá a cada bimestre, tendo o primeiro e o terceiro o objetivo de diagnosticar a caminhada do aluno e da turma, seus avanços e dificuldades, resultando num retorno deste diagnóstico aos pais e alunos. O segundo e o quarto considerarão os aspectos elencados no primeiro e terceiro e a continuidade dos estudos, resultando na nota do semestre.

Art. 8º No primeiro e terceiro conselhos, a reunião será dividida em quatro partes:

I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados pela orientação educacional;

II. os professores farão análise da turma;

III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;

IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.

Art. 9º No segundo e quarto conselhos, a reunião será realizada ao final do período letivo, e será dividida em duas partes:

I. os alunos-representantes e os professores apresentarão sugestões para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

II. sem a presença dos alunos, serão socializados os resultados do processo e disponibilizados os resultados finais para publicação.

## **CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma integrada**

### **SEÇÃO I**

#### **DA SISTEMÁTICA**

Art. 10. Para que se efetive o trabalho pedagógico, o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino, em parceria com seus colegas de mesma disciplina/área.

Art. 11. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 12. Em cada uma das etapas, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto) por disciplina, como expressão final da avaliação.

Art.13. As notas de cada período letivo serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos, na realização de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos avaliativos, que estarão previstos no plano de ensino.

### **SEÇÃO II**

#### **DA APROVAÇÃO**

Art. 14. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis), resultante da média aritmética entre as notas finais das etapas avaliativas e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo.

### **SEÇÃO III**

#### **DA REAVALIAÇÃO**

Art. 15. O aluno que apresentar nota inferior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética entre as notas finais das etapas avaliativas, na(s) disciplina(s), terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) da(s) etapa(s) em que obteve nota inferior a 6,0 (seis), conforme previsto no plano de ensino do professor.

Parágrafo único - A reavaliação é facultativa para os alunos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 16. Até a reavaliação, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 17. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo aluno na referida disciplina.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA REPROVAÇÃO**

Art. 18. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis), resultante da média aritmética entre as notas finais das etapas avaliativas e/ou apresentar percentual de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo.

Art.19. O aluno que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para o período letivo, será considerado reprovado, sem aproveitamento de estudos das disciplinas em que logrou êxito.

## **SEÇÃO V DA DEPENDÊNCIA**

Art. 20. O (A) aluno (a) que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente aquelas em que reprovou, em turno não coincidente com o de matrícula do período letivo em curso, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, de acordo com a disponibilidade de horários da escola.

Art. 21. O (A) aluno (a) que, mediante avaliação, lograr êxito na(s) disciplina(s) em que realiza estudos de dependência, poderá ser dispensado antes do final do período letivo.

§ 1º Os instrumentos avaliativos a serem utilizados para abreviar o tempo de dependência deverão estar previstos no Plano de Ensino do professor.

§ 2º A dispensa da dependência somente ocorrerá após o registro das notas pelo professor no sistema acadêmico.

Art. 22. O aluno que reprovar em mais de duas disciplinas deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 23. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em dependência cursada(s) no período letivo anterior.

# **TÍTULO II DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS**

## **CAPÍTULO I REGULAMENTO PRÓPRIO DO NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE (NUGED)**

### **SESSÃO I DO CONCEITO**

Art. 24. O Núcleo de Gênero e Diversidade é responsável por desenvolver as ações de promoção dos direitos da mulher, dos apenados, dos trabalhadores em situações de vulnerabilidade social e de todo um elenco que compõe o universo da Diversidade para a eliminação das discriminações que as atingem, bem como à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

### **SESSÃO II DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO**

Art. 25. O Núcleo de Gênero e Diversidade tem como objetivos gerais:

- I. assessorar o Diretor-geral do *Campus* nas ações de apoio às questões de gênero e diversidade;
- II. articular as atividades relativas ao gênero e diversidade em todos os níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), definindo prioridades e material-pedagógico a ser utilizado; e
- III. fomentar o desenvolvimento da cultura da “educação para convivência” com base na aceitação da diversidade e, principalmente, na quebra de barreiras físicas, atitudinais, metodológicas, instrumentais, programáticas e comunicacionais nos campi do IFSul.

Art. 26. O Núcleo de Gênero e Diversidade tem como objetivos específicos:

- I. recomendar, planejar e organizar programas de sensibilização e formação continuada para a comunidade acadêmica do IFSul;



- II. incentivar o respeito às diferenças pessoais, bem como desenvolver atividades que visem à formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- III. incentivar a realização de diagnóstico da realidade regional onde os campi estão inseridos, para identificar a necessidade de implementação de programas para atendimento à formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- IV. promover a igualdade de gênero; articular, promover e executar programas de cooperação voltados à implementação de políticas para as mulheres; auxiliar na definição de prioridades de investimentos em infraestrutura no *Campus*;
- V. propor programas de sensibilização e capacitação para a comunidade acadêmica, objetivando o despertar para o respeito às diferenças pessoais, bem como desenvolver atividades que visem o combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito regional;
- VI. sugerir projetos em parcerias com Órgãos Públicos e privados, Entidades, Instituições, Prefeituras e Secretarias de Governo;
- VII. elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter regional; e
- VIII. elaborar o planejamento de políticas de gênero e diversidade que contribuam na ação da Diretoria de Ações Inclusivas do IFSul.

### **SESSÃO III DAS FINALIDADES**

Art. 27. O Núcleo de Gênero e Diversidade tem como finalidades:

- I - incentivar a implementação de projetos que visem à promoção da identidade de gênero e orientação sexual, ao mesmo tempo, as situe entre suas prioridades e as contemple a partir das perspectivas da inclusão social e da cultura dos direitos humanos;
- II - consolidar política e estruturalmente o NUGED, habilitando-o a coordenação e execução das ações transversais, desenvolvendo as ações de implementação dos direitos da mulher, dos apenados, dos trabalhadores em situações de vulnerabilidade social e de todo um elenco que compõe o universo da Diversidade para a eliminação das discriminações que as atingem, bem como à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

### **SESSÃO IV DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO**

Art. 28. O Núcleo é composto por membros efetivos, dentre os quais, técnico-administrativos, docentes, discentes e comunidade externa.

§ 1º O Núcleo será constituído por um responsável, um vice, um secretário e demais membros efetivos. O responsável e o vice deverá ser servidor efetivo, ficando os demais membros a critério do *Campus*;

§ 2º Os servidores do *Campus* deverão ter horário disponibilizado, por seus setores, para participar nas reuniões do Núcleo.

§ 3º A representação discente deve estar regularmente matriculada em seus respectivos cursos e poderá ser através de convite;

§ 4º A representação da comunidade escolar externa poderá ser através de convite, aprovado pelo núcleo, para pessoas ligadas às associações ou representações relacionadas a políticas de gênero e diversidade;

§ 5º O Núcleo contará com a participação de um colegiado composto por docentes, no mínimo 2 (dois), sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, da área técnica e da cultura geral de cada curso do *Campus*, que reunir-se-ão a cada 3 meses.

§ 6º O responsável, o vice e o secretário do núcleo serão eleitos por um período de dois anos, podendo haver recondução direta na mesma composição de cargos.

§ 7º Em caso de vacância, o vice substitui o responsável, o secretário substitui o vice.



Parágrafo único. Em caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição, com Edital expedido pelo Diretor-geral, para a ocupação dos respectivos cargos devendo esta, ocorrer num prazo máximo de um mês.

Art. 29. Estarão habilitados a votar para a representação do NUGED todos os seus membros efetivos.

Art. 30. Estarão aptos a se candidatar aos cargos de responsável e vice do NUGED todos servidores efetivos do *Campus*.

Art. 31. No período redefinido para as eleições será expedido um edital público de eleição do núcleo pelo representante do NUGED, conjuntamente com o Diretor-geral do *Campus*.

Art. 32. O Edital de convocação deverá ser divulgado com o prazo mínimo de sete dias, com chamada única independente do número de participantes entre servidores, discentes e comunidade externa.

Art. 33. A eleição será assessorada pelos membros do NUGED em gestão, em conjunto com representantes escolhidos pelos segmentos da Instituição (docentes, técnico-administrativos e discentes).

Art. 34. Os membros eleitos serão investidos no cargo através de portaria do Reitor do IFSul.

## **SESSÃO V**

### **DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS**

Art. 35. Compete aos integrantes do NUGED:

I. participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;

II. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. votar nas eleições para a representação do Núcleo;

IV. apresentar projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão ao Núcleo;

V. divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;

VI. participar da organização de eventos do Núcleo;

VII. sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo; e

VIII. auxiliar o responsável em todas as atividades do Núcleo.

Art. 36. Compete à Representação Geral:

I. coordenar as ações do Núcleo;

II. convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

III. dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros participantes do Núcleo;

IV. divulgar e responder publicamente pelo Núcleo e/ou indicar formalmente seu substituto;

V. estimular reuniões para concretizar a implantação das ações definidas pelo Núcleo;

VI. elaborar relatório anual de desempenho das atividades realizadas;

VII. promover a integração entre os servidores do *Campus* e dos demais campi do IFSul;

VIII. promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do *Campus*, juntamente com os coordenadores de cursos, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas à temática a que o Núcleo se propõe.

Art. 37. Compete ao Secretário:

I. secretariar as reuniões do NUGED, redigindo as atas e dando os encaminhamentos necessários; e

II. assessorar o responsável e o vice em suas atribuições.

## **SESSÃO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.38. O presente Regulamento poderá ser alterado pela aprovação, em reunião conjunta com todos os responsáveis, vices e secretários dos Núcleos dos campi do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em reunião extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, e posteriormente, apreciado pelo Colégio de Dirigentes e aprovado pelo Conselho Superior.

Art.39. Ficará assegurado aos servidores participantes do NUGED, a liberação de carga horária semanal, definida em regulamento específico, para a participação das atividades pertinentes ao Núcleo.

Art.40. Os casos omissos deste regulamento serão deliberados pela Representação do NUGED.

Art.41. Revogadas as disposições em contrário e cumpridas as formalidades legais, o presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho Superior.



**IV**

Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

***Campus Passo Fundo***

# TÍTULO I

## Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, conselho de classe, avaliação e reavaliação.

#### SEÇÃO I

##### DO PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de atividades em parceria com seus colegas.

Art. 3º O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso e à supervisão pedagógica, para a sua devida aprovação, até o início do período letivo.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens: dados de identificação, objetivos ou competências, conteúdos ou habilidades, relação da disciplina com as demais, cronograma de atividades, metodologia, avaliação, bibliografia, observações e pré-requisitos da disciplina.

§ 1º Os dados de identificação devem conter nome da instituição, do curso ou área, da disciplina, do professor, assim como carga horária semanal da disciplina, entre outros dados significativos.

§ 2º Os objetivos ou competências e conteúdos ou habilidades deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina.

§ 3º Na relação da disciplina com as demais, deverão estar articulados os conhecimentos explícitos nela trabalhados.

§ 4º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conhecimentos na sequência em que serão apresentados e a distribuição do conteúdo ou habilidades ao longo das aulas.

§ 5º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino para propiciar ao aluno a aprendizagem dos conhecimentos da disciplina.

§ 6º No item avaliação, deverá estar expressa a forma como este processo será desenvolvido, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos ou habilidades para a construção das aprendizagens não alcançadas e de reavaliação.

§ 7º As referências bibliográficas utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indicar a seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 8º O item Observações deverá fazer parte desse plano quando o professor entender necessário.

§ 9º Quando houver pré-requisitos, estes deverão ser especificados no plano de ensino.

§ 10. Quando a disciplina for requisito para outra, deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º A supervisão pedagógica e a coordenação do curso deverão responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

#### SEÇÃO II

##### DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe é o momento e o espaço de uma avaliação diagnóstica da ação pedagógico-educativa da escola, feito pelos professores e pelos alunos.

§ 1º Deverão ocorrer dois conselhos de classe, no transcorrer do período letivo, previstos no calendário acadêmico.

§ 2º O conselho de classe constitui-se de três momentos: seminário de alunos (as) e seus representantes; reunião com professores e representantes de turmas e retorno dos resultados às turmas;

§ 3º O primeiro momento será constituído de uma reunião de alunos com a presença dos representantes de turmas encaminhados pela supervisão pedagógica, com enfoque no processo de ensino e aprendizagem;



§ 4º O segundo momento será constituído de uma reunião entre professores (as), coordenação de curso, grupo de representantes de turma (máximo 5 discentes), departamento de ensino e supervisão pedagógica.

§ 5º O terceiro momento será constituído do retorno dos resultados do conselho de classe às turmas pela supervisão pedagógica.

Art. 7º Ao final do segundo período, antecedendo a publicação dos resultados da reavaliação final, será realizado o conselho de classe, com a participação de professores da respectiva turma e da supervisão pedagógica, para socialização e análise dos resultados do processo e definição da publicação dos resultados finais.

Parágrafo único. Para a realização do conselho de classe, é necessária a participação de pelo menos 80% dos professores, sendo que as faltas serão aceitas mediante a justificativa legal.

## **CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma subsequente**

### **SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA**

Art. 8º Os períodos letivos que constituem esses cursos técnicos terão a sua duração expressa no plano de curso, obedecendo ao mínimo estabelecido legalmente para cada área profissional.

Art. 9º Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 10. Para os cursos que adotarem o sistema de notas, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de meio ponto, por disciplina, em cada uma das etapas.

Parágrafo único. As notas de cada uma das etapas serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos, na realização de, no mínimo, um instrumento avaliativo, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

Art. 11. Para os cursos que adotarem o sistema de conceito, será atribuído Excelente, Bom ou Insuficiente, por disciplina, como expressão final da avaliação.

Art. 12. As notas ou conceitos obtidos na avaliação e/ou reavaliação das etapas deverão ser informados nos registros acadêmicos, obedecendo ao cronograma elaborado pela gerência do ensino.

### **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art. 13. Para os cursos que adotarem o sistema de notas será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em cada etapa avaliativa e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 14. Para os cursos que adotarem o sistema de conceitos será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina, obtiver, no mínimo, conceito Bom e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina.

### **SEÇÃO III DA REPROVAÇÃO**

Art. 15. Para os cursos que adotarem o sistema de notas, será considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em cada etapa.

Parágrafo único. O aluno que não apresentar frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina, independentemente da nota que houver logrado será considerado reprovado na respectiva disciplina.

Art.16. Para os cursos que adotarem o sistema de conceitos, será considerado reprovado na disciplina o aluno que obtiver, no período letivo, conceito Insuficiente.

Parágrafo único. O aluno que não apresentar frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina, independentemente do conceito que houver logrado será considerado reprovado na respectiva disciplina.

#### **SEÇÃO IV DA DEPENDÊNCIA**

Art. 17. O aluno que reprovar em até duas (2) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando, paralelamente, em turno inverso, a(s) que reprovou, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, observando-se os pré-requisitos estabelecidos no projeto do curso.

Parágrafo único. O aluno que reprovar em mais de duas (2) disciplinas deverá repetir o período letivo com aproveitamento daquelas em que logrou êxito.

Art. 18. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em dependência cursada(s) no período letivo anterior.

Art. 19. Situações de dependência devem ser analisadas particularmente pela coordenação do curso e gerência de ensino.

#### **SEÇÃO V DA REAVALIAÇÃO**

Art. 20. Para os cursos que adotarem o sistema de notas, o aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6(seis), em alguma etapa, terá direito à reavaliação, na respectiva etapa.

Art. 21. Para os cursos que adotarem o sistema de conceitos, o aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior ao conceito Bom, por disciplina, terá direito à reavaliação.

Art. 22. Até a reavaliação deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 23. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas/áreas, será considerada a maior nota/conceito obtida pelo aluno na referida disciplina.

## **TÍTULO II - Procedimentos para a Educação Superior de Graduação**

### **CAPÍTULO I PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA**

Art. 24. O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, avaliação e reavaliação.

Art. 25. O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de atividades em parceria com seus colegas.

Art. 26. O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso e à supervisão pedagógica, para a sua devida aprovação, até o início do período letivo.

Art. 27. O plano deverá conter os seguintes itens: dados de identificação, objetivos ou competências, conteúdos ou habilidades, relação da disciplina com as demais, cronograma de atividades, metodologia, avaliação, bibliografia, observações e pré-requisitos da disciplina.

§ 1º Os dados de identificação devem conter nomes da instituição, do curso ou área, da disciplina, do professor, assim como carga horária semanal da disciplina, entre outros dados significativos.

§ 2º Os objetivos ou competências e conteúdos ou habilidades deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina.

§ 3º Na relação da disciplina com as demais, deverão estar articulados os conhecimentos explícitos nela trabalhados.

§ 4º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conhecimentos na sequência em que serão apresentados e a distribuição do conteúdo ou habilidades ao longo das aulas.

§ 5º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino para propiciar ao aluno a aprendizagem dos conhecimentos da disciplina.

§ 6º No item avaliação, deverá estar expressa a forma como este processo será desenvolvido, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos ou habilidades para a construção das aprendizagens não alcançadas e de reavaliação.

§ 7º As referências bibliográficas utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indicar a seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 8º O item Observações deverá fazer parte desse plano quando o professor entender necessário.

§ 9º Quando houver pré-requisitos, estes deverão ser especificados no plano de ensino.

§ 10. Quando a disciplina for requisito para outra, deverá constar no plano de ensino.

Art. 28. A supervisão pedagógica e a coordenação do curso deverão responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

Art. 29. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por duas etapas avaliativas.

Art. 30. Será atribuída, por disciplina, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de um 0,1 (um décimo) pontual como expressão final da avaliação, em cada uma das etapas avaliativas.

Art. 31. As avaliações serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, pelo menos, um instrumento avaliativo, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a avaliação estarão expressos no plano de ensino.

Art. 32. Os resultados obtidos na avaliação ou reavaliação do período letivo deverão ser informados via sistema acadêmico, obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico.

## **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art. 33. Será considerado aprovado em cada disciplina/área de conhecimento, o aluno que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) em cada etapa avaliativa, e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina/área, conforme o projeto pedagógico do curso.

## **SEÇÃO II DA REAVALIAÇÃO**

Art. 34. O aluno terá direito a uma reavaliação em cada etapa avaliativa na(s) disciplina(s) e será considerada a maior nota obtida na etapa.

Parágrafo único - Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos no plano de ensino.

# **TÍTULO III DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS**

## **CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES E DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES DO CORPO DISCENTE**

## SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 35. Integram o corpo discente do *Campus* Passo Fundo do Instituto Federal Sul-rio-grandense todos os alunos regularmente matriculados neste *Campus*.

Art. 36. São direitos do aluno:

§ 1º obter ensino atualizado e de boa qualidade e consequente acesso às dependências e aos recursos tecnológicos e didáticos pedagógicos disponíveis no Instituto Federal Sul-rio-grandense;

§ 2º ter acesso às informações referentes às atividades desenvolvidas no Instituto Federal Sul-rio-grandense, procedimentos adotados, normas e regulamentos vigentes e modalidades de assistência oferecidas aos alunos;

§ 3º receber tratamento em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e servidores técnico-administrativos, sem discriminação de qualquer espécie;

§ 4º participar de atividades programadas pela Instituição ou pelo órgão representativo dos estudantes, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense;

§ 5º propor sugestões que favoreçam um ambiente agradável e adequado à sua educação integral;

§ 6º usufruir dos serviços do Gabinete de Enfermagem, em caso de necessidade, em horários de atendimento estabelecidos pela Instituição;

§ 7º usufruir dos atendimentos pedagógicos, respeitando os critérios e possibilidades da Instituição;

§ 8º sanar suas dificuldades de aprendizagem, preferencialmente com o professor da respectiva disciplina em que registrar baixo aproveitamento e/ou apresentar dúvidas, respeitando horários disponibilizados;

§ 9º solicitar troca de turno, desde que atendidas as disposições contidas na Organização Didática do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;

§ 10. solicitar trancamento de matrícula nos casos devidamente comprovados e previstos na Organização Didática. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;

§ 11. realizar avaliação de segunda chamada, através de requerimento, nos casos regulamentados em lei, quando estiver representando o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou quando o professor deferir o requerimento;

§ 12. obter vistas de todos os trabalhos integrantes do processo de avaliação e recorrer quando se julgar prejudicado;

§ 13. ter representação estudantil;

§ 14. apresentar defesa contra acusação a sua pessoa ou ao grupo;

§ 15. encaminhar, por escrito, aos órgãos competentes (coordenação, diretor do *Campus* e reitor) individualmente, em grupo ou por meio da representação estudantil, reclamação sobre o comportamento e/ou atividades ilegais de colegas, servidores docentes e técnico-administrativos;

§ 16. receber gratuitamente as primeiras vias dos seguintes documentos: identidade estudantil, guia de transferência, histórico escolar, documento de conclusão de curso e diploma;

§ 17. solicitar aproveitamento de estudos concluídos com êxito, desde que atendidas as disposições constantes na Organização Didática desta Instituição;

§ 18. solicitar via requerimento, autorização para entrar, em sala de aula, após o horário estabelecido para o primeiro período de cada turno, em até quinze minutos, por motivo de trabalho ou dificuldade permanente de deslocamento, em casos devidamente comprovados;

§ 19. entrar no Instituto Federal Sul-rio-grandense, em turno inverso ao seu, somente para realizar atividades de ensino-aprendizagem.

## SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 37. São deveres do aluno:

§ 1º ser assíduo e pontual no comparecimento às aulas, com participação efetiva, objetivando o processo ensino-aprendizagem;



- § 2º solicitar à direção autorização para ingresso na sala, em eventual atraso ou aguardar o sinal para a próxima aula no saguão principal;
- § 3º obedecer aos prazos fixados pela Instituição para matrícula, re matrícula, reingresso, reopção, entrega de atestados médicos e aproveitamento de estudos;
- § 4º realizar todas as atividades escolares que lhe forem propostas, observando prazos e datas;
- § 5º manter silêncio e respeito durante as atividades escolares realizadas nas dependências da Instituição, evitando aglomerações nos corredores de acesso, portas de sala de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca e jardins;
- § 6º respeitar e tratar com cortesia colegas, professores, demais integrantes da comunidade escolar bem como visitantes e servidores terceirizados;
- § 7º contribuir através de atos e atitudes para o prestígio e bom conceito da Instituição;
- § 8º Colaborar para o asseio de todas as instalações escolares;
- § 9º zelar pelos materiais, mobiliários e instalações de uso coletivo, comunicando danos ao patrimônio da Instituição e de terceiros;
- § 10. indenizar prejuízo causado ao patrimônio do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 11. observar as normas e orientações de prevenção de acidentes dentro das dependências do IFSul;
- § 12. respeitar os horários e locais de acesso para a entrada e saída;
- § 13. usar sistematicamente e de forma visível a identidade estudantil e apresentá-la na porta de acesso;
- § 14. observar os padrões adequados de vestuário e de conduta dentro da Instituição ou quando a estiver representando ou participando de atividades acadêmicas fora dela;
- § 15. responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para o Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 16. comunicar à coordenação de administração escolar a ausência do professor por mais de dez minutos após o sinal do início da aula;
- § 17. atender as convocações que receber da administração escolar.

### **SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES**

Art. 38. É proibido ao aluno:

- § 1º perturbar a ordem interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 2º praticar jogos de cartas, de qualquer tipo, nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 3º utilizar o nome do Instituto Federal Sul-rio-grandense em atividade para as quais não esteja autorizado;
- § 4º introduzir no Instituto Federal Sul-rio-grandense substâncias tóxicas, armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza e objeto que represente perigo para si e para a comunidade escolar;
- § 5º apresentar-se na Instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;
- § 6º apossar-se de objetos pertencentes ao Instituto Federal Sul-rio-grandense e de outrem;
- § 7º exceder-se em manifestações impróprias à moral e aos bons costumes nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- § 8º pichar muros, paredes ou causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza aos prédios, instalações, móveis e equipamentos escolares;
- § 9º colocar cartazes em lugares não destinados para tal fim;
- § 10. distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, nas dependências do IFSul, sem a devida autorização;
- § 11. proferir palavras de baixo calão dentro do Instituto Federal Sul-rio-grandense ou quando representá-lo;
- § 12. usar indevidamente o documento de identidade estudantil;
- § 13. fumar nas salas de aulas, corredores, laboratórios, oficinas, auditório, biblioteca, conforme legislação vigente;
- § 14. permanecer, sem autorização, nas salas de aula, laboratórios e oficinas após o término das atividades escolares;

§ 15. agredir física ou moralmente qualquer pessoa, seja na Instituição ou quando a estiver representando;

§ 16. utilizar-se de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos;

§ 17. sair de sua sala de estudo na troca de professores, ao término de uma aula e início de outra;

§ 18. tomar chimarrão, comer lanche, escutar som de equipamento individual e manter o telefone celular ligado em sala de aula, laboratórios, oficinas e biblioteca;

§ 19. utilizar microcomputadores e internet no Instituto Federal Sul-rio-grandense para fins não educativos.

Art. 39. Na aplicação das sanções disciplinares, será considerada a gravidade da infração, levando-se em consideração os seguintes elementos:

I. natureza da falta;

II. circunstância em que ocorreu o fato;

III. dolo ou culpa;

IV. valor do bem moral, cultural ou material atingido;

V. primariedade do infrator.

Art. 40. A diretoria do *Campus* aplicará a respectiva sanção disciplinar ao aluno infrator, ficando esta registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável quando menor de 18 anos.

Art. 41. O aluno que desobedecer ao estabelecido no Art. 4º estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

§ 1º advertência quando for infringido o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 7º, 9º, 10, 11,12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 do Art. 38.

§ 2º suspensão das atividades escolares quando for infringido o que dispõem os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 15 do Art. 38 e por reincidência em qualquer falta sobre a qual já tenha recebido advertência.

§ 3º cancelamento da matrícula quando por reincidência de falta para a qual o aluno tenha recebido suspensão temporária das atividades escolares.

Art. 41. O cancelamento da matrícula previsto no § 3º do Art. 7º será precedido de processo disciplinar.

§ 1º Será assegurado ao aluno amplo direito de defesa.

§ 2º O processo será instaurado mediante portaria do diretor-geral do *Campus*.

§ 3º O processo deverá ser iniciado dentro de três dias úteis e concluído no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de emissão da portaria.

Art. 42. Será facultado à diretoria do *Campus* substituir as penalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º, por atividades socioeducativas na própria Instituição.

Art. 43. Em caso de dano material ao patrimônio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, além da sanção disciplinar aplicável, o transgressor estará obrigado ao ressarcimento das despesas correspondentes.

Parágrafo único - Os prejuízos materiais serão apurados pelo setor de patrimônio, ouvida, se for o caso, a direção do *Campus*.

## **CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)**

Art. 45. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

### **SESSÃO I DOS OBJETIVOS**

Art. 46. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;

II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;

- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

## SESSÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 47. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento / Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;
- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. *Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;

- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

### **SESSÃO III DA ESTRUTURA**

Art. 48. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 49. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 50. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 51. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 52. É facultativa a participação de alunos:

I. Na condição de voluntários;

II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;

III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;

IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

### **SESSÃO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS**

Art. 53. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 54. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 55. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 56. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.

Art. 57. A aplicação das penalidades previstas no presente regulamento, bem como o seu respectivo registro nos assentamentos do aluno, será efetuada pela Gerência de Ensino, podendo delegá-la a setor específico.





V  
Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados  
***Campus Camaquã***

# TÍTULO I

## Para a Educação Básica e Profissional

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, conselho de classe, avaliação e reavaliação.

#### SEÇÃO I

##### DO PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de atividades em parceria com seus colegas.

Art. 3º O professor encaminhará o plano à coordenação do curso/área e à supervisão pedagógica, para a sua devida aprovação, com prazo máximo de quinze dias após o início do período letivo.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens: dados de identificação, objetivos, conteúdos, relação da disciplina com as demais, cronograma de atividades, metodologia, avaliação, bibliografia e observações.

§ 1º Os dados de identificação constituem: nome da instituição, do curso ou área, da disciplina, do professor, assim como a carga horária semanal da disciplina, entre outros dados significativos.

§ 2º Os objetivos serão focalizados na proposta da disciplina.

§ 3º Quanto aos conteúdos, o plano deverá contemplar o rol de conteúdos a serem trabalhados.

§ 4º Na relação da disciplina com as demais, deverão estar explícitos os conhecimentos trabalhados na disciplina e a articulação com os conhecimentos desenvolvidos nas demais disciplinas do curso ou área.

§ 5º O cronograma de atividades deverá contemplar a disposição dos conhecimentos na sequência em que serão apresentados e a distribuição do conteúdo ao longo das aulas.

§ 6º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino para propiciar ao(à) aluno(a) a aprendizagem dos conhecimentos-objeto da disciplina.

§ 7º A avaliação deverá expressar a forma como o processo de avaliação será desenvolvido, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos para a construção das aprendizagens não alcançadas e de reavaliação.

§ 8º As referências bibliográficas utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indica aos seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 9º O item Observações deverá fazer parte desse plano, quando o professor entender necessário.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

#### SEÇÃO II

##### DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, do coordenador de curso, de alunos representantes, de todos os professores da respectiva turma, exceto nos casos de faltas justificadas por lei ou quando o chefe do departamento de ensino entender que a atividade que o professor esteja desempenhando seja imprescindível para a escola.

Parágrafo único. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º A primeira reunião será dividida em quatro partes:

I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados pela orientação educacional;

II. os professores farão análise da turma;

III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;  
IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.

Art. 8º A segunda reunião será realizada ao final do período letivo, antecedendo à publicação dos resultados da reavaliação, e será dividida em duas partes:

I. os alunos-representantes e os professores apresentarão sugestões para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

II. sem a presença dos alunos, serão socializados os resultados do processo e disponibilizados os resultados finais para publicação.

## **CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma integrada**

### **SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA**

Art. 9º Para que se efetive o trabalho pedagógico, o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de ensino, em parceria com seus colegas de mesma disciplina/área.

Art. 10. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em duas etapas.

Art. 11. Em cada uma das etapas, será atribuída nota de 0 (zero ) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto) por disciplina.

Art.12. As notas de cada período letivo serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos na realização de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos avaliativos que estarão previstos no plano de ensino.

### **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO**

Art. 13. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis), em cada uma das etapas e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo.

### **SEÇÃO III DA REAVALIAÇÃO**

Art. 14. O aluno que, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis ) na(s) disciplina(s) da primeira e/ou segunda etapa terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) da(s) respectiva(s) etapa(s).

Art. 15. Até a reavaliação, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 16. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo aluno na referida disciplina.

### **SEÇÃO IV DA REPROVAÇÃO**

Art. 17. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, nota 6,0 em todas as disciplinas em cada uma das etapas do período letivo.

Art.18. O aluno que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para o período letivo, será considerado reprovado, sem aproveitamento de estudos das disciplinas em que logrou êxito.

## SEÇÃO V

### DA DEPENDÊNCIA

Art. 19. O (A) aluno (a) que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente aquelas em que reprovou, em turno não coincidente com o turno de matrícula do período letivo em curso, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, de acordo com a disponibilidade de horários da escola.

Art. 20. O (A) aluno (a) que, mediante avaliação, lograr êxito na(s) disciplina(s) em que realiza estudos da dependência, poderá ser dispensado antes do final do período letivo.

§ 1º Os instrumentos avaliativos a serem utilizados para abreviar o tempo de dependência deverão estar previstos no Plano de Ensino do professor.

§ 2º A dispensa da dependência somente ocorrerá após o registro das notas pelo professor no sistema acadêmico.

Art. 21. O aluno que reprovar em mais de duas disciplinas deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 22. O aluno somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em dependência cursada(s) no período letivo anterior.

## TÍTULO II DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

### CAPÍTULO III

#### DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 23. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

### SESSÃO I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 24. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

- I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;
- II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;
- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



## SESSÃO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;
- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

## SESSÃO III

### DA ESTRUTURA

Art. 26. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 27. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou

responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 28. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 29. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 30. É facultativa a participação de alunos:

I. Na condição de voluntários;

II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;

III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;

IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

#### **SESSÃO IV**

##### **DA GESTÃO DOS RECURSOS**

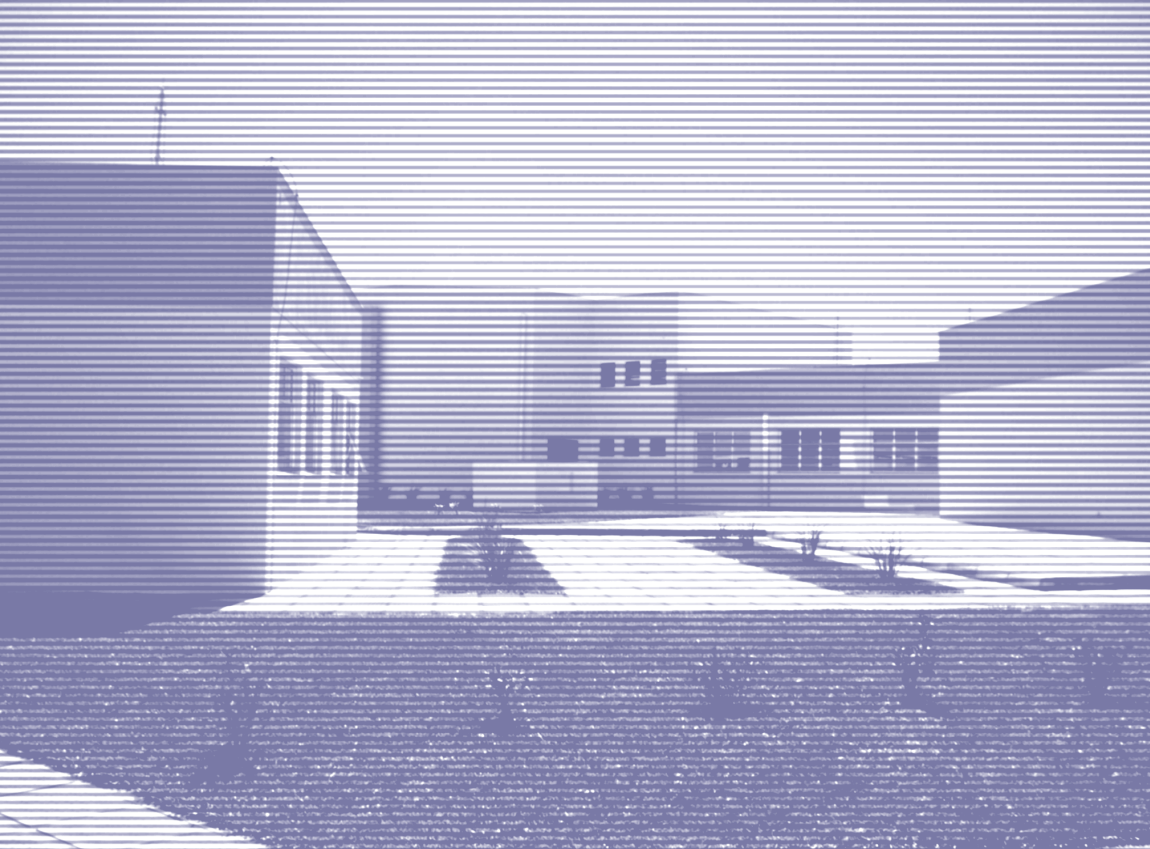
Art. 31. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 32. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 33. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 34. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.



# VI

Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

## *Campus Bagé*

# TÍTULO I

## Para a Educação Básica e Profissional

### CAPÍTULO I

#### PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS - forma integrada

Art. 1º O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, avaliação, projeto integrador multidisciplinar e os conselhos de classe.

#### SEÇÃO I

##### DO PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, ao início de cada período letivo, elaborar seu plano de ensino em conjunto com seus colegas docentes.

Art. 3º O professor deverá encaminhar o plano à chefia do departamento de ensino para sua devida aprovação, com prazo máximo de quinze dias após o início do período letivo.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens: dados de identificação do professor e do componente curricular, objetivo específico do componente curricular dentro do curso, competências mínimas que o educando deverá apresentar para a aprovação, cronograma de atividades, metodologias aplicadas, esquema de avaliações e estratégias para recuperação, bibliografia.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

#### SEÇÃO II

##### DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Art. 6º Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por apenas uma etapa avaliativa.

Art. 7º A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento ao longo do período letivo.

Art. 8º Será atribuída, por componente curricular, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 (cinco décimos).

Art. 9º As avaliações serão embasadas em atividades desenvolvidas ao longo do período letivo onde o professor aplicará, pelo menos, dois instrumentos avaliativos que somarão o valor até 7,0 pontos. Os demais 3,0 pontos serão atribuídos ao estudante mediante a avaliação do Projeto Integrador Multidisciplinar

Parágrafo único – Nos componentes curriculares em que o professor trabalhar com projetos, como instrumento avaliativo, os critérios para a avaliação dos mesmos deverão estar expressos no plano de ensino no item Esquemas de Avaliação.

Art. 10. Os resultados obtidos na avaliação e no projeto integrador do período letivo deverão ser informados via sistema acadêmico, obedecendo aos prazos previstos no calendário.

Art. 11. Será considerado aprovado em cada componente curricular o estudante que obtiver, no mínimo, nota 6,0 e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do período letivo.

Art. 12. Será garantida, ao longo do período letivo, a realização de procedimentos que visem à recuperação paralela dos estudantes nos componentes curriculares em que forem observadas deficiências e/ou dificuldades que resultem no baixo rendimento escolar. A participação nestas atividades será registrada pelo professor em documento específico.

§1º O departamento de ensino publicará, no início de cada período letivo, os horários, em contra turno, nos quais os professores realizarão as atividades de recuperação paralela.



§2º Prevalecerá, para efeito de registro, a maior nota obtida entre a nota da recuperação paralela e a nota da avaliação.

Art. 13. O estudante que reprovar em até 2 (dois) componentes curriculares poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente aqueles componentes curriculares em que não logrou êxito, em turno não coincidente com o de matrícula do período letivo em curso, em horário definido pela escola.

Art. 14. O estudante que reprovar em mais de 2 (dois) componentes curriculares deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 15. O estudante somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito no(s) componente(s) curricular(es) em dependência cursado(s) no período letivo anterior.

### **SEÇÃO III**

#### **DO PROJETO INTEGRADOR MULTIDISCIPLINAR**

Art. 16. Define-se o Projeto Integrador Multidisciplinar (PIM) como uma proposta de intervenção pedagógica multidisciplinar para resolver uma situação-problema dentro da realidade em que estudantes, docentes e toda comunidade local estejam inseridos.

Parágrafo único: a linha mestre do Projeto Integrador Multidisciplinar é definida pelo Projeto Político Pedagógico do *Campus*.

Art. 17. Em até 30 dias letivos após o início do período letivo, o Departamento de Ensino publicará os temas integradores, o nome dos professores responsáveis e os critérios de avaliação do PIM. Os estudantes deverão se inscrever livremente no tema que escolherem.

Art. 18. Conforme exposto no Art. 9º deste regimento, a máxima nota que poderá ser obtida no Projeto Integrador Multidisciplinar (PIM) é 3,0 (três), sendo esta adicionada em todos os componentes curriculares cursados no período letivo para a composição da nota final do semestre.

Art. 19. A avaliação do Projeto Integrador Multidisciplinar será realizada por banca de professores previamente definida pelo Departamento de Ensino.

### **SEÇÃO IV**

#### **DO CONSELHO DE CLASSE**

Art. 20. O primeiro conselho de classe do semestre ocorrerá até o final da 10ª (décima) semana letiva, e terá como objetivo diagnosticar a caminhada do estudante e da turma, seus avanços e dificuldades resultando num retorno aos pais e/ou responsáveis pelo estudante, quando este for menor de idade, e ao próprio estudante.

§1º O primeiro conselho de classe terá participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, do representante dos estudantes, de todos os professores da respectiva turma, exceto nos casos de faltas justificadas por lei ou quando o departamento de ensino entender que a atividade que o professor esteja desempenhando seja imprescindível para a escola.

§2º Deverão estar disponíveis, para o conselho de classe, todos os relatórios de avaliação dos estudantes, elaborados pelos professores.

Art. 21. O segundo conselho de classe do semestre ocorrerá ao final do Projeto Integrador Multidisciplinar, e terá como objetivo avaliar o desempenho individual de cada estudante em cada um dos componentes curriculares cursados ao longo do período.

§1º O segundo conselho de classe terá participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, do representante dos estudantes, e de todos os professores da respectiva turma, exceto nos casos de faltas justificadas por lei ou quando o departamento de ensino entender que a atividade que o professor esteja desempenhando seja imprescindível para a escola.

§2º Deverão estar disponíveis, para o conselho de classe, todos os relatórios de avaliação dos estudantes, elaborados pelos professores.

§3º Ao final deste conselho de classe, o departamento de ensino publicará as notas finais de cada estudante na etapa avaliativa.

## TÍTULO II

### Dos regulamentos específicos

#### CAPÍTULO I

##### DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 22. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

#### SESSÃO I

##### DOS OBJETIVOS

Art. 23. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

- I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;
- II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;
- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

#### SESSÃO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 24. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;

- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

### **SESSÃO III DA ESTRUTURA**

Art. 25. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 26. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 27. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 28. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 29. É facultativa a participação de alunos:

- I. Na condição de voluntários;
- II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;
- III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;
- IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

#### SESSÃO IV

##### DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 30. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 31. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 32. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 33. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela direção-geral do *Campus*.





**VII**

Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

***Campus Venâncio Aires***

# TÍTULO I

## Para a Educação Básica e Profissional

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo educacional envolverá:

- I - plano de ensino;
- II - conselho de classe;
- III - avaliação;
- IV - reavaliação.

#### SEÇÃO I

##### PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, no início de cada período letivo, construir o plano de ensino.

Art. 3º O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso/área e à supervisão pedagógica, para a devida aprovação, com prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do período letivo.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens:

- I - dados de identificação;
- II - objetivos;
- III - conteúdos;
- IV - cronograma de atividades;
- V - metodologia;
- VI - avaliação;
- VII - referências.

§ 1º Os dados de identificação devem conter o nome da instituição, do curso/área, da disciplina, da(s) turma(s), do professor, assim como a carga horária semanal da disciplina.

§ 2º Os objetivos deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina, subdividindo-se em objetivo geral e objetivos específicos.

§ 3º O plano deve conter o rol de conteúdos a serem trabalhados.

§ 4º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conteúdos elencados por etapa avaliativa, de acordo com a modalidade do curso.

§ 5º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição das estratégias de ensino para propiciar ao (à) estudante a construção do conhecimento.

§ 6º A avaliação deverá expressar a forma como o conhecimento será construído, por meio de um processo de ação-reflexão-ação, que se constitui em diferentes intervenções pedagógicas que levem à aprendizagem significativa dos conteúdos.

§ 7º As referências utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indica aos seus estudantes, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos, bem como acompanhar sua execução.

#### SEÇÃO II

##### CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se em um momento de reflexão sobre a prática pedagógica em sala de aula e na escola e, também, em uma importante estratégia de busca de alternativas para a superação de problemas pedagógicos e administrativos.

Parágrafo único. O conselho de classe organiza-se em reuniões ao final de cada etapa avaliativa, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, dos professores da respectiva turma e, conforme a necessidade, com a participação de estudantes. Deverão estar concluídos até a data do conselho da classe os resultados das avaliações dos estudantes.

Art. 7º O conselho de classe será dividido em cinco partes:

I. realização do pré-conselho em cada turma;

II. relato do resultado do pré-conselho realizado em cada turma;

III. análise e considerações da turma;

IV. considerações acerca do desempenho individual dos estudantes;

V. proposição das alternativas para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 8º No último conselho de classe do período letivo, que antecede à publicação dos resultados finais, serão socializados e discutidos os resultados do processo, analisando-se o desempenho de cada estudante para disponibilizar, posteriormente, os resultados finais para publicação.

### **SEÇÃO III DA SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA**

Art. 9º Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em três etapas.

Art. 10. Em cada uma das etapas serão atribuídos, por disciplina, notas de 0 (zero) a 10(dez). Com intervalos de 0,1 ponto com aproximações para mais.

Art. 11. As notas mencionadas no art. anterior serão embasadas nos registros das aprendizagens dos estudantes e na realização de diferentes instrumentos avaliativos, a critério do professor, devendo estar previstos no plano de ensino.

Art. 12. Será considerado aprovado o estudante que, em cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em cada uma das etapas e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do período letivo.

Art. 13. Será considerado reprovado o estudante que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em todas as disciplinas em cada uma das etapas do período letivo.

Art. 14. O estudante que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para o período letivo será considerado reprovado, sem aproveitamento de estudos das disciplinas em que logrou êxito.

Art. 15. O estudante que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente aquelas em que reprovou, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito.

Art. 16. O estudante que reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 17. O estudante somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina (s) em progressão parcial cursada (s) no período letivo anterior.

Art. 18. O estudante que, no final de cada etapa do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) em alguma disciplina, terá direito à reavaliação.

Art. 19. Além da reavaliação, durante o período letivo, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 20. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo estudante na referida disciplina.

### **SEÇÃO IV DA SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA –MODALIDADE EJA**

Art. 21. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por uma etapa avaliativa.

Art. 22. O resultado da avaliação será expresso pelos conceitos Aprovado (A), Não Aprovado (NA).

Parágrafo único - Para o aluno evadido será atribuído conceito E.

Art. 23. Será considerado aprovado o estudante que, em área do conhecimento, obtiver conceitos Aprovado (A) e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo.

Art. 24. Será considerado reprovado o estudante que obtiver conceito Não Aprovado(NA) em uma das áreas do conhecimento na etapa avaliativa.

Art. 25. Ao estudante que, em cada uma das áreas de conhecimento, apresentar deficiência de aprendizagem, serão oferecidos estudos de recuperação ao longo do período letivo.

Art. 26. Após as reavaliações de cada uma das áreas, será considerado o maior conceito obtido pelo estudante.

## **SEÇÃO V**

### **PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

#### **DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE**

Art. 27. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em 02 etapas.

Art. 28 - Em cada uma das etapas serão atribuídas, por disciplina, notas de 0 (zero) a 10(dez), admitindo-se intervalos de 0,1 ponto com aproximação para mais.

Art. 29 - As notas mencionadas no Art. anterior serão embasadas nos registros das aprendizagens dos estudantes e na realização de, no mínimo, um instrumento avaliativo, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

Art. 30 - Será considerado aprovado o estudante que, em cada uma das etapas de cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do período letivo.

Art. 31 - Será considerado reprovado o estudante que não obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) em todas as disciplinas em cada uma das etapas do período letivo.

Art. 32 - O estudante que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para o período letivo será considerado reprovado, sem aproveitamento de estudos das disciplinas em que logrou êxito.

Art. 33 - O estudante que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente, em turno não coincidente com o turno de matrícula do período letivo em curso, aquelas em que reprovou, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito.

Art. 34 - O estudante que reprovar em mais de duas disciplinas deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 35 - O estudante somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina (s) em progressão parcial cursada (s) no período letivo anterior.

Art. 36 - O estudante que, no final de cada etapa do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) em alguma disciplina, terá direito à reavaliação.

Art. 37 - Além da reavaliação, durante o período letivo, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, conforme previsto no plano de ensino do professor.

Art. 38 - Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo estudante na referida disciplina.



## TÍTULO II DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

### CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 39. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

#### SESSÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 40. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

- I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;
- II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;
- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

#### SESSÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 41. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;
- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;

- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

### **SESSÃO III**

#### **DA ESTRUTURA**

Art. 42. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 43. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 44. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 45. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 46. É facultativa a participação de alunos:

- I. Na condição de voluntários;
- II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;
- III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;
- IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

#### SESSÃO IV

##### DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 47. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 48. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 49. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 50. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.



**VIII**

Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

***Campus Santana do Livramento***



# TÍTULO I

## Para a Educação Básica e Profissional

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 1º O processo educacional envolverá:

- I. plano de ensino;
- II. conselho de classe;
- III. avaliação;
- IV. reavaliação.

#### SEÇÃO I

##### PLANO DE ENSINO

Art. 2º O professor deverá, no início de cada período letivo, construir o plano de ensino de sua disciplina e posteriormente socializá-lo em reunião pedagógica.

Art. 3º O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso/área e à supervisão pedagógica, para a devida aprovação, com prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Art. 4º O plano deverá conter os seguintes itens:

- I. dados de identificação;
- II. objetivos;
- III. conteúdos;
- IV. relação com outras disciplinas;
- V. cronograma de atividades;
- VI. metodologia;
- VII. avaliação;
- VIII. dependência;
- IX. referências;
- X. observações.

§ 1º Os dados de identificação devem conter o nome da instituição, do curso/área, da disciplina, da(s) turma(s), do professor, assim como a carga horária semanal e total da disciplina expressa em hora relógio;

§ 2º Os objetivos deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina, subdividindo-se em objetivo geral e objetivos específicos;

§ 3º O plano deve conter o rol de conteúdos a serem trabalhados, de acordo com o PPC do Curso;

§ 4º Na relação com outras disciplinas, deve explicitar conteúdos que são pré-requisitos de disciplinas anteriores, bem como informar para qual(is) disciplina(s) estes serão pré-requisitos diretos;

§ 5º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conteúdos elencados por etapa avaliativa, de acordo com a modalidade do curso;

§ 6º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição das estratégias de ensino para propiciar ao estudante a construção do conhecimento;

§ 7º A avaliação deverá expressar a forma como o conhecimento será construído, por meio de um processo de ação-reflexão-ação, que se constitui em diferentes intervenções pedagógicas que levem à aprendizagem significativa dos conteúdos;

§ 8º Na dependência, deverá constar a metodologia e a forma avaliativa a ser adotada para o trabalho com estes alunos;

§ 9º As referências utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indica aos seus estudantes, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano;

§ 10 O item observação se refere a alterações que podem ocorrer ao longo do semestre.

Art. 5º A supervisão pedagógica deverá responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos, bem como acompanhar sua execução.

## **SEÇÃO II CONSELHO DE CLASSE**

Art. 6º O conselho de classe constitui-se em um momento de reflexão sobre a prática pedagógica em sala de aula e na escola e, também, em uma importante estratégia de busca de alternativas para a superação de problemas pedagógicos e administrativos.

§ 1º O conselho de classe organiza-se em reuniões ao final de cada etapa avaliativa, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, dos professores da respectiva turma e, com a participação de estudantes.

§ 2º Deverão estar preferencialmente concluídos até a data do conselho da classe os resultados das avaliações dos estudantes.

§ 3º Caso o profissional não compareça é necessário justificar sua ausência e deixar as notas com a supervisão pedagógica;

Art. 7º O conselho de classe será dividido em cinco partes:

- I. realização do pré-conselho em cada turma;
- II. relato do resultado do pré-conselho realizado em cada turma;
- III. análise e considerações da turma;
- IV. considerações acerca do desempenho individual dos estudantes;
- V. proposição das alternativas para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 8º No último conselho de classe do período letivo, que antecede à publicação dos resultados finais, serão socializados e discutidos os resultados do processo, analisando-se o desempenho de cada estudante para disponibilizar, posteriormente, os resultados finais para publicação, devendo ter a participação dos alunos.

## **SEÇÃO III PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE**

Art. 9º Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será dividido em 02 etapas.

Art. 10. Em cada uma das etapas serão atribuídas, por disciplina, notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de 0,5 ponto com aproximação para mais.

Art. 11. As notas mencionadas no Art. anterior serão embasadas nos registros das aprendizagens dos estudantes e na realização de, no mínimo, dois instrumentos avaliativos, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

Art. 12. Será considerado aprovado o estudante que, em cada uma das etapas de cada disciplina, obtiver, no mínimo, nota 6 (seis) e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do período letivo.

Art. 13. O estudante que reprovar em até 2 (duas) disciplinas poderá progredir para o período letivo seguinte, cursando paralelamente, em regime de dependência, aquelas em que reprovou, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito.

Art. 14. O estudante que reprovar em mais de duas disciplinas deverá repetir o período letivo, com aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, salvo quando reprovar por infrequência.

Art. 15. O estudante somente progredirá ao período letivo posterior se houver logrado êxito na(s) disciplina(s) em progressão parcial cursada(s) no período letivo anterior.

Art. 16. O estudante que, no final de cada etapa do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 6 (seis) em alguma disciplina, terá direito à reavaliação.

Art. 17. Além da reavaliação, durante o período letivo, deverão ser oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas em sala de aula, em horários normais ou em atendimento individual.

Art. 18. Após as reavaliações de cada uma das disciplinas, será considerada, pelo professor, a maior nota obtida pelo estudante na referida disciplina.

## TÍTULO II DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

### CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 19. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

#### SESSÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 20. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

- I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;
- II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;
- III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.
- IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;
- V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;
- VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

#### SESSÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;

- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

### **SESSÃO III DA ESTRUTURA**

Art. 22. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 23. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 24. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 25. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 26. É facultativa a participação de alunos:

I. Na condição de voluntários;

II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;

III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;

IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.



#### SESSÃO IV

##### DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 27. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 28. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 29. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 30. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.



**IX**

Procedimentos didático-pedagógico e  
administrativos adotados

***Campus Pelotas - Visc. da Graça***

# TÍTULO I

## Para a Educação Básica e Profissional

### CAPÍTULO I

#### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS CURSOS TÉCNICOS DA MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 1º A avaliação da aprendizagem é de responsabilidade do *Campus*, compreendendo a aferição do aproveitamento e a apuração da assiduidade do aluno.

Art. 2º A avaliação, em consonância com os objetivos previstos, compreende o domínio dos conteúdos e o desenvolvimento de atitudes e hábitos, envolvendo aspectos quantitativos e qualitativos visando:

- revelar ao educador se os objetivos propostos foram alcançados;
- diagnosticar as falhas do processo ensino-aprendizagem;
- replanejar a direção da aprendizagem, atendendo às necessidades dos educandos;
- informar ao educando sobre o seu aproveitamento, incentivando o estudo e a autoavaliação.

Art. 3º A avaliação do aproveitamento far-se-á:

- pela observação diária e pelo constante acompanhamento das atividades dos educandos através de trabalhos realizados;
- pela aferição dos resultados da aprendizagem mediante testes orais, provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo, relatórios, arguições, pesquisas, trabalhos práticos e demais modalidades e formas que se mostrarem aconselháveis e passíveis de aplicação;
- pelo desempenho demonstrado pelo educando quer obtidos durante o processo regular de aulas, no processo de recuperação paralela, quer demonstrado após os estudos de recuperação paralela e de progressão parcial de estudos.

Parágrafo único – Além dos critérios acima mencionados, o educador poderá valer-se de informações prestadas pelo conselho de classe, SOP, SOE e SAE.

Art. 4º A avaliação será contínua e seus resultados computados ao final de cada trimestre.

§ 1º É de competência do educador a elaboração, a aplicação e o julgamento dos trabalhos de avaliação da aprendizagem.

§ 2º. Quando o conteúdo de qualquer avaliação, previsto no parágrafo anterior, discrepar dos objetivos gerais ou específicos constantes do programa de ensino, a supervisão pedagógica proporá a sua adequação.

§ 3º. Até o quinto dia após o término do trimestre, ou em data pré-estabelecida pela CPA, os educadores encaminharão ao SAE seu diário de classe devidamente preenchido;

§ 4º. Compete ao educador explicitar, em seu plano de ação docente (PAD), a forma de desenvolvimento dos estudos de recuperação paralela, de acordo com o processo de avaliação previsto para a disciplina, pela qual é responsável.

Art. 5º O *Campus* Pelotas-Visconde da Graça comunicará os resultados obtidos pelo educando sob a forma de boletim.

#### SEÇÃO I

##### DA APROVAÇÃO

Art. 6º Durante o ano letivo serão atribuídas ao educando as notas que obedecerão à frequência que caracteriza a inclusão da disciplina na composição curricular em vigência;

§ 1º. Para desempenho em disciplinas serão atribuídas notas trimestrais.

Art. 7º Os padrões de avaliação serão expressos nos objetivos educacionais constantes no PAD de cada educador.

§ 1º. É assegurada ao educador a liberdade de formação de questões e de avaliação, respeitando as legislações vigentes.

§ 2º. A avaliação deverá considerar a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art.8º Como expressão dos resultados obtidos na avaliação serão atribuídas notas em uma escala de zero a dez, considerando-se os pontos inteiros e décimos.

Art. 9º O educando receberá oficialmente, através do SAE:

- o resultado de sua avaliação trimestral;
- o resultado de sua média final.

Art. 10 Ter-se-á como aprovado na série o educando que

§ 1º. Quanto à assiduidade:

a) obter frequência de 75% do total de horas letivas da série.

§ 2º. Quanto ao aproveitamento:

- a) obter, no ano letivo, média igual ou superior a 6,0 em cada uma das disciplinas que constituem o currículo ou em Progressão Parcial de Estudos em uma disciplina;
- b) obter, segundo fórmula abaixo, média final maior ou igual a 6,0 (seis);

$$MF = \frac{N1.(3) + N2.(3) + N3.(4)}{10}$$

MF = Média Final

N = Nota da Disciplina no trimestre

## SEÇÃO II

### Da Progressão Parcial de Estudos

Art. 11 A Progressão Parcial será ofertada de acordo com o Artigo 24 inciso 3º da LDB.

§ 1º. Será permitida a aprovação em regime de Progressão Parcial de Estudos em uma Disciplina, 1º e 2º séries;

§ 2º. O educando em Progressão Parcial de Estudos ficará vinculado a uma programação especial na qual constarão aulas e atividades intensivas, bem como avaliações periódicas;

§ 3º. A Progressão Parcial deverá ocorrer no primeiro trimestre do ano letivo seguinte. Ao aluno matriculado na modalidade subsequente, será ofertada conforme disponibilidade de horário da Escola;

§ 4º. O período máximo de progressão parcial será de um trimestre e a carga horária mínima deverá ser de 25% da carga horária anual da disciplina;

§ 5º. A avaliação e a forma de desenvolvimento da Progressão Parcial serão realizadas em consonância com os critérios estabelecidos no PAD;

§ 6º. O desenvolvimento da Progressão Parcial será efetivado pelo educador responsável pela disciplina;

§ 7º. O educando deverá obter frequência mínima de 75% no total das atividades desenvolvidas na Progressão Parcial, sendo considerado aprovado ao obter média final maior ou igual a 6.0 (seis)

## CAPÍTULO II

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTÉS DE CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art.1º Para que se efetive o trabalho pedagógico o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir o Plano de Ensino e o Guia Didático da Disciplina, respeitando o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. No Plano de Ensino e no Guia Didático de cada Disciplina deverão constar os dados de identificação, a ementa, o conteúdo programático, a metodologia de trabalho, o cronograma de aulas, os critérios e os procedimentos de avaliação, a recuperação e as referências bibliográficas.

Art. 2º O professor deverá encaminhar o Plano de Ensino e o Guia Didático de cada Disciplina ao coordenador do curso, para a sua devida aprovação pela supervisão pedagógica, no prazo estabelecido pelo departamento de educação a distância.

Parágrafo único - O Guia Didático será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).



Art. 3º A avaliação do aproveitamento far-se-á:

- I - pelo acompanhamento contínuo das atividades dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- II - pela aferição dos resultados da aprendizagem mediante: provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo, relatórios, participações orais, pesquisas, trabalhos práticos e demais atividades programadas para a disciplina, previstas no guia didático;
- III - e pela aplicação de, pelo menos, uma prova presencial, elaborada pelo docente, aplicada e acompanhada por tutor presencial.

Parágrafo único – O resultado da avaliação será computado ao final de cada disciplina e registrado no sistema acadêmico.

Art. 4º A nota a ser atribuída na etapa avaliativa da disciplina e/ou na recuperação terá a seguinte composição:

- I - 30% deverão corresponder à avaliação do desempenho alcançado nas atividades presenciais e/ou a distância, propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- II - 70% deverão corresponder à prova presencial.

Art. 5º Será atribuída na etapa avaliativa uma nota, expressa em grau numérico de zero (0,0) a dez (10,0), considerando-se, no caso de frações, apenas a primeira decimal, e em caso de necessidade de arredondamento, deve ser acrescida uma unidade se a casa decimal posterior for igual ou superior a 5 (cinco).

### **Seção I**

#### **Da Aprovação**

Art. 6º É considerado aprovado na série (período letivo) o estudante que, tendo participado regularmente do processo de ensino, alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) em cada uma das disciplinas que integram a matriz curricular da respectiva série/período letivo do curso.

Art.7º Será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver aprovação em todas as disciplinas constantes da matriz curricular.

### **Seção II**

#### **Da Progressão**

Art.8º Será considerado apto à progressão para o período subsequente o estudante que tenha reprovação, em no máximo, duas disciplinas.

§1º. O estudante que for reprovado em até duas disciplinas em um período letivo poderá cursá-las durante uma nova oferta do curso, considerando o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSul para a EaD;

§ 2º. No caso da impossibilidade de reoferta do curso, na vigência de seu prazo máximo para integralização, previsto no PPC, o *Campus* CaVG deverá estabelecer formas especiais de complementação de estudos, somente para o caso citado no caput deste artigo.

### **Seção III**

#### **Da Evasão**

Art.9º Considera-se evadido, em EaD, o estudante que, estando matriculado, não tenha participado de pelo menos 50% das atividades programadas e efetivadas para esse período letivo, e/ou não se enquadre nas situações apresentadas nas disposições constantes no Art. 73 da Organização Didática do IFSul.

### **Seção IV**

#### **Da Recuperação**

Art. 10 O processo de recuperação será realizado:

- I - por meio da permanência da disciplina no ambiente de aprendizagem, após o encerramento da oferta e da realização da prova presencial;
- II - pela oferta de nova prova presencial.

Parágrafo único: A nota da recuperação será composta conforme estabelecido no art. 4º.

Art.11 Após as provas de avaliação e recuperação de cada uma das disciplinas, será considerada a maior nota obtida.

## Seção V

### Do Exame Final

Art. 12 O exame final é oferecido ao estudante após o cumprimento de todas as disciplinas do período letivo.

§1º. O exame será constituído de uma prova presencial envolvendo o conteúdo total da disciplina;

§ 2º. Ao resultado da prova do exame será atribuída nota, conforme estabelecido no art.5º.

Art.13 Até o período da realização dos exames finais deverá permanecer disponível, no AVA, para o estudante em situação de exame, todo material correspondente à programação desenvolvida pela(s) disciplina(s), sob a orientação dos tutores (presenciais e/ou a distância).

Art. 14 Terá direito a realizar o exame o estudante que tenha executado no mínimo 50% das atividades propostas para a disciplina.

Parágrafo único – Na nota da prova de exame final não serão computadas outras atividades avaliativas.

### Seção VI - Da Reprovação

Art.15 Considera-se reprovado o estudante que não tenha alcançado nota mínima seis (6,0) em cada uma das disciplinas que compõem a matriz curricular da série em que está matriculado.

## TÍTULO II DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

### CAPÍTULO I

#### DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA (NUGAI)

Art. 16. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada, responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental, é um órgão de assessoramento concebido para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição.

### SESSÃO I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 17. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada do IFSul terão como objetivos:

I. Desenvolver e promover ações em cada *campus* para a consolidação de um centro de referência para questões ambientais, que estimule processos de gestão ambiental inovadores e integrados;

II. Desenvolver e manter, entre os campi do IFSul, relações que permitam a geração de redes de contatos, promovendo, desta forma, os projetos e o estabelecimento de objetivos e procedimentos comuns dos campi, com vistas ao desenvolvimento de práticas integradas de gestão ambiental no IFSul;

III. Implementar, estimular e aperfeiçoar boas práticas ambientais, com o intuito de melhorar continuamente os métodos, as ferramentas e as técnicas aplicadas à gestão ambiental.

IV. Coordenar e deliberar sobre atividades específicas relacionadas à gestão ambiental em cada *campus*, como coleta e destinação de todos os tipos de resíduos, levantamentos de aspectos e impactos ambientais, adequação dos espaços de trabalho, manejo e manutenção da vegetação e áreas externas, entre outras;

V. Fazer cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), em especial os relativos ao consumo consciente, a não geração e a minimização de resíduos;

VI. Primar, como preconiza a Lei nº 12.305, pela prioridade nas aquisições e contratações governamentais por produtos reciclados e recicláveis, bem como pela aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

## SESSÃO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete:

- I. Estabelecer as diretrizes para a implementação e monitoramento de desempenho do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do *Campus*, com base em instrumentos legais vigentes e objetivando sua melhoria contínua;
- II. Coordenar os grupos responsáveis pela implementação, documentação, manutenção e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de cada curso, área ou setor do *Campus*;
- III. Auxiliar o (a) Departamento / Diretoria de Administração e de Planejamento na elaboração do edital e termo de compromisso na seleção das cooperativas em atendimento ao Decreto Presidencial 5940/06;
- IV. Auxiliar na seleção das cooperativas em atendimento do Decreto Presidencial 5940/2006;
- V. Coletar dados relativos à pesagem dos resíduos doados às cooperativas;
- VI. Monitorar os resultados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos dos cursos, áreas e setores do *Campus*, com o objetivo de garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão implementado;
- VII. Apresentar planejamento de atividades semestrais, com seus respectivos custos, junto ao (à) Departamento/ Diretoria de Planejamento.
- VIII. Apresentar relatórios semestrais de suas atividades para a Direção Geral do seu *Campus*;
- IX. Prestar contas dos gastos para a Direção do seu *Campus*;
- X. Difundir os resultados do Sistema de Gestão no âmbito interno e externo do *Campus*;
- XI. Integrar a temática ambiental nos diversos níveis de atuação do *Campus*: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social;
- XII. Promover a discussão do tema na comunidade acadêmica mediante reuniões, encontros, palestras, simpósios, entre outros;
- XIII. Dar contribuição à sociedade via prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e pesquisas na área ambiental;
- XIV. Articular as iniciativas já existentes e difundir experiências de educação socioambiental;
- XV. Promover programas de capacitação para alunos, servidores e funcionários terceirizados do *Campus*;
- XVI. Estimular a incorporação de informações sobre sistemas de Coleta Seletiva Solidária em materiais informativos sobre o meio ambiente e nos documentos dos alunos;
- XVII. Elaborar campanhas e materiais de divulgação para estabelecer a sensibilização contínua da comunidade acadêmica;
- XVIII. Definir estratégias educativas de médio e longo prazo, objetivando a educação transdisciplinar da temática ambiental;
- XIX. Promover a conscientização e a valorização do trabalho de associações e cooperativas de catadores de resíduos;
- XX. Promover troca de experiências entre organizações de catadores, para a valorização profissional, através de cursos de capacitação, de visitas a empresas recicladoras, entre outras;
- XXI. Desenvolver cursos de diversificação da coleta seletiva e de reaproveitamento de materiais sob forma de arte e artesanato e produção industrial, para ampliar os ganhos dos catadores;
- XXII. Promover ações que estimulem o empreendedorismo na prestação de serviços ambientais.

## SESSÃO III

### DA ESTRUTURA

Art. 19. Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada será garantido espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, reuniões, capacitações e cursos dentro de seus respectivos *Campus*.

Art. 20. Os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 9 servidores, designados pelo Diretor-geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor-Geral de cada *Campus* indicar o nome do servidor que será o gestor ou responsável pelo NUGAI, e seu respectivo suplente, no seu *Campus*, bem como determinar a carga horária que cada servidor destinará ao Núcleo.

Art. 21. Haverá em cada setor, curso ou área um servidor vinculado ao NUGAI, indicado pelo Diretor-geral do *Campus*, que irá gerenciar a implementação, manutenção, documentação e monitoramento de seu setor, curso ou área.

§ 1º Os setores, cursos ou áreas poderão ser agrupados por semelhança dos resíduos produzidos.

Art. 22. Os componentes do NUGAI encontrar-se-ão quinzenalmente, permitidas no máximo 2 faltas não justificadas.

Art. 23. É facultativa a participação de alunos:

I. Na condição de voluntários;

II. Participantes de curso técnico, Graduação ou de Pós-graduação, para a obtenção de carga horária de atividades complementares;

III. Como estagiários, em Estágio Obrigatório não remunerado, desde que as atividades desenvolvidas sejam afins com sua formação;

IV. Como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão.

#### **SESSÃO IV**

#### **DA GESTÃO DOS RECURSOS**

Art. 24. O *Campus* destinará recursos específicos no seu orçamento anual, para implementação e manutenção de seu sistema de Gerenciamento Ambiental.

Art. 25. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NUGAI, será exercida pelo IFSul ou pelas suas fundações de apoio.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos através de projetos, feiras ou outros eventos serão encaminhados como preconiza o Decreto Federal Nº 5940/2006.

Art. 26. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá se valer de todas as estruturas que compõem o IFSul, mediante entendimento prévio com os dirigentes de cada *Campus*.

Art. 27. Para a consecução de seus objetivos, o NUGAI poderá solicitar informações e sugerir adequações de procedimentos ao *Campus* que está ligado.